

N.º 10

[193]

CORREIO BRAZILIENSE

DE MARÇO, 1809.

Na quarta parte nova os campos ara,
E se mais mundo houvera la chegara.

CAMOENS, c. VII. e. 14.

POLITICA.

Collecção de Documentos Officiaes relativos a Portugal.

[Continuados de p. 9.]

Proclamação dos Governadores do Reyno.

PORTUGUEZES.

OS Governadores do Reino já vos mostráráo o perigo a que estava exposta a nossa Liberdade, e Vós lançasteis maõ das Armas com aquelle enthusiasmo, que distingue uma Nação, que sempre tem sabido combater os Inimigos da sua Independencia. Huns correm a alistar-se debaixo das Sagradas Quinas; outros buscaõ com nobre competencia instruir-se nos manejos Militares: tudo respira aquelle bellicoso espirito, que caracteriza uma Nação intrepida, e invencivel. Nenhum estado, nenhuma condicão se esquivá aos exercicios marciaes; e os mesmos Ministros da Religiaõ procuraõ mostrar, como já tem mostrado, que saõ intrepidos Soldados, quando se trata de vingar os desacatos da Divindade, os estragos da Patria, e os insultos da Soberania. Sim, Portuguezes, Vós vos mostrais dignos do vosso nome, e dignos Herdeiros da gloria dos vossos Antepassados, gloria adquirida em tantos Seculos de não interrompidas Victorias.

Mas de que servirá este bellicoso apparatus se vos deixardes succumbir de terrores, e desconfianças? Os Governadores do Reino não vos querem illudir. Elles são os mesmos que vos dizem, que os Exercitos combinados de Moore, e de la Romana se tem retirado para o interior de Galliza, deixando assim descobertas as nossas Fronteiras; que estas, pela sua grande extenção, nos expõem a uma invasão; que o Imperador dos Francezes costuma empregar a massa total das suas forças, quando attaca as Nações; que as suas marchas rápidas não dão regularmente tempo á reuniaão dos Corpos, que se propõem á defensiva; que elle corre entaão sobre as Capitaes, procurando surprender os Governos para espalhar a anarquia, e a desordem; e que este modo de fazer a Guerra obriga algumas Cidades, ou Villas a soffrer os estragos de uma invasão; porém estes estragos parciaes não são o mesmo que a ruina de todo o Estado.

No centro de Portugal os nossos Antepassados rubricá-raõ com o seu sangue a nossa Independencia; e para o mesmo fim os Governadores do Reino dirigem as medidas de uma cautelosa prudencia. Pontos elevados, que a Natureza formou para baluartes da nossa liberdade; e Rios caudalosos, que não podem sem risco atravessar-se, são Militarmente defendidos: e se a pezar de tudo o Inimigo da Europa concebe o desesperado projecto de caminhar a Lisboa, acharaõ em torno della um Povo determinado, que fará recordar as gloriosas memorias daquelles antigos tempos, em que os seus muros foraõ o theatro do Heroismo. As munições terrestres, e navaes, os Reaes Arquivos, e as Preciosidades da Coroa teraõ um deposito seguro nas Embarcações da Coroa, contra qualquer tentativa do Inimigo. Mas em todo o caso os Governadores do Reino não desampararaõ o posto, que lhes confiou o Principe Regente Nosso Senhor; e fiéis á Patria, e aos seus deveres, se mostraraõ dignos da Regia Confiança, e

da confiança da Nação, a cuja honra, e independencia consagraõ os seus cuidados, e vigalias.

Portuguezes, ajudai as medidas do Governo. Sêde Soldados para arrostar os satellites do Tyranno, que semelhante ao feroz Tigre já mais satisfaz a insaciavel sêde de sangue. Sêde surdos ás insinuaçoens de corruptos Emisarios, que procuraõ enfraquecer a vossa energia, espalhando terrores e desconfianças pérfidas. Valor, e Fidelidade he o distinctivo character dos Portuguezes. Pela vossa Fidelidade tendes sabido conservar, desde a fundação da Monarquia, a Religiaõ, os Principes, e as Leis; pelo vosso Valor tendes sabido aniquilar os Inimigos, manter a Independencia, franquear os Mares, dominar as Costas d'Africa, vencer as Naçoens do Oriente, e estabelecer um vasto Imperio sobre a mais bella parte do Novo Muudo. Nós sós, fomos nós sós os que temos obrado tantos prodigios de valor. Naõ professamos ainda a mesma Religiaõ? Naõ respiramos ainda o mesmo ar? Naõ somos os mesmos Portuguezes? Huma Nação fiel, e valorosa naõ se formou para ser escrava de um Tyranno. A nossa Causa he justa. Deos abençoará as nossas Armas. Lisboa 21 de Janeiro de 1809.

Joaõ Antonio Salter de Mendoza.



PORTUGUEZES.

Aos Governadores do Reino tem sido dirigidas justas Representaçoens sobre insultos praticados nesta Capital contra os Militares, e Officiaes Civis do Exercito, e Marinha de S. M. B., e contra Pessoas addidas, e pertencentes á Legação Britanica em Portugal.

Os Governadores do Reino conhecem perfeitamente que estes escandalosos factos saõ effeitos da pérfida suggestaõ dos Inimigos deste Reyno, que convencidos de que o poder, e a força de taõ generoso, e util Alliado he um invencivel obstaculo ao atroz projecto de dominar a

Peninsula, procuraõ de todo o modo perturbar a benefica harmonia felizmente existente entre Portugal, e Inglaterra: E convindo por tanto desconcertar com effcaz remedio as medidas desta horrivel Cabala, declaraõ em nome de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, que Elles castigaraõ, como perturbadores da paz pública, e como inimigos do Estado, todos os que commetterem insultos contra os Individuos do Exercito Britanico, bem conhecidos pelo seu Uniforme Militar, e contra todos os Officiaes Civis do mesmo Exercito, e Marinha, ou Pessoas por qualquer modo addidas, e pertencentes á referida Legação, que se acharem munidos de authenticos Attestados, que verifiquem o serviço, e o emprego em que se achaõ.

Os Governadores do Reino estaõ bem persuadidos de que os verdadeiros Portuguezes conhecem o quanto devem concorrer para a conservaçaõ da harmonia, que felizmente subsiste entre as duas Potencias; e que só pela reuniaõ das suas forças, e por effeito do poderoso auxilio do Exercito Britanico, se pôde conseguir a conservaçaõ da Independencia Nacional; e por isso esperaõ que hajaõ de concorrer da sua parte, para que os menos bem aconselhados se abstenhaõ de todas as vias de facto contra os Vassallos de S. M. B., devendo respeitar nelles a Pessoa de um Monarca, que pela sua constancia, e sabedoria tem sabido desconcertar os Planos do Tyranno da Europa; e que por effeito detaõ generoso auxilio nos restituiu a Independencia, sacrificando em nosso beneficio as suas valorosas Tropas.

He vileza esquecer os beneficios; mas compensallos com insultos he um Crime atroz. Quem o commette contra uma Naçaõ Alliada, attenta contra a paz, compromette a segurança pública, e avilta o character Nacional. Hum taõ horrendo delicto não ficará sem castigo. A Lei, e o Magistrado puniraõ justa, e severamente os criminosos. Lisboa, 4 de Fevereiro, de 1809.

Jouã Antonio Salter de Mendosa.

EDICTAL.

Lucas de Seabra da Silva, do Conselho do Principe Regente Nosso Senhor, Fidalgo Cavalleiro da Sua Real Casa, Commendador da Ordem de Christo, Desembargador do Paço, Chancellor da Corte e Casa da Supplicação, Intendente Geral da Policia da Corte e Reino, &c.

Faço saber, que havendo os Excellentissimos Senhores Governadores do Reino commettido á Intendencia Geral da Policia a execuçaõ das medidas, que julgáraõ indispensavel estabelecer, para pôr termo ás clandestinas maquinaçoens dos inimigos do Estado, e aos repetidos insultos, que debaixo deste pretexto diariamente se commettem ; objectos que os mesmos Excellentissimos Senhores Governadores do Reino tiveraõ em vista acautelar nas Proclamaçoens de quatro do corrente ; authorisando-me naõ só para fazer públicas as Providencias, que houveraõ por bem estabelecer, mas tambem para as fazer immediatamente praticar, a fim de que a Policia deste Reino receba pela sua prompta execuçaõ aquelle vigor e actividade, que faz necessaria a segurança pública : Em execuçaõ das Reaes Ordens, que me foraõ para esse fim dirigidas, determino, que se observem os Artigos seguintes :

Quanto aos Francezes.

I. Todos os Francezes, que se naõ achaõ naturalizados neste Reino, e que por seus delictos naõ devaõ ser retidos nas Cadéas, sahiráõ de Lisboa no prefixo termo de oito dias contados da data deste. Os Lugares da sua residencia seráõ interinamente Caparica, Morfacem, e Trafaria ; em quanto naõ forem expulsos do Reyno.

II. Todo o Francez, que por qualquer titulo, ou debaixo de qualquer pretexto, naõ sahir de Lisboa no dito termo, será havido por suspeito, e preso ; e se procederá contra elle com todo o rigor.

III. Nenhuma pessoa nacional ou estrangeiro lhes poderá dar asylo em suas Casas, ou fazendas : quem praticar o contrario será havido, como fautor dos inimigos do Estado.

IV. Fica prohibida aos Francezes, que se deveraõ retirar aos ditos Logares de Caparica, Morfacem, e Trafaria, toda a correspondencia e communicação, que não for a indispensavel para a sua subsistencia, e liquidação dos seus negocios mercantís. Nestes dois ultimos casos elles se poderãõ corresponder, dirigindo as suas cartas taõ sómente pela Villa de Almada.

V. O Juiz de Fóra desta Villa fica encarregado de vigiar sobre todos os que se retirarem aos ditos Lugares, e sobre a natureza das suas correspondencias ; dando para esse fim as efficazes medidas, que puder prescrever ; e informando de todas as difficuldades que não estiver em seu poder acautelar.

VI. Fica consequentemente prohibida aos ditos Francezes outra qualquer correspondencia, e communicação, que pertendaõ estabelecer em quaesquer outros pontos do Rio, ou da Costa, e seraõ tanto elles como as pessoas, que concorrerem para esta clandestina correspondencia e communicação, castigados segundo a natureza das circumstancias occurrentes.

Quanto aos demais Estrangeiros.

VII. Todos os Estrangeiros, não Francezes, que quizerem entrar nesta Cidade e mais terras do Reino, se deveraõ previamente legitimar com os devidos passaportes. Verificada a legitimidade das suas pessoas, se lhes permittirá o desembarque, ou a entrada.

VIII. Immediatamente despois da sua admissaõ, elles se apresentarãõ aos Ministros dos Bairros, ou Terras, onde forem residir, dentro de vinte e quatro horas. Estes lhes

poráó no reverso dos Passaportes ou bilhetes de abonação o—visto,—com declaração do dia da apresentação.

IX. Seráó demais disto obrigados a apresentar-se todas as semanas perante os mesmos Ministros: e para que estes possaó verificar esta apresentação, lançaráó em um Livro todos os nomes dos apresentados, por ordem alfabetica.

X. Todas as pessoas que derem hospitalidade a Estrangeiros, ou seja de graça ou por outro qualquer titulo, seraó tambem obrigados a manifestar aos respectivos Ministros as pessoas que tem em suas Casas, Hospedarias, ou Estalagens. Em todos os casos seráó as contravenções deste Artigo castigadas com a pena de prisáo a arbitrio, quando naó occorraó circumstancias que exijaó procedimento criminal.

XI. Saó isentos da obrigação prescripta no Artigo IX. todos os Estrangeiros, naó Francezes, que nesta Corte se acharem estabelecidos, e domiciliados antes do dia primeiro de Novembro de mil oitocentos e sete.

XII. Saó igualmente isentos todos os Officiaes Civis do Exercito, ou Marinha Britanica, e todas as pessoas additas e pertencentes á Legação Britanica em Portugal que mostrarem o seu effectivo emprego.

Quanto aos insultos populares.

XIII. Assim como a segurança pública do Reino exige a exacta observancia destas providencias, do mesmo modo se deve occorrer a todo o abuso, que se opponha á segurança individual dos que merecem a protecção das Leis. Fica por tanto prohibido a todas as pessoas, a quem as mesmas Leis naó authorisaó para prender, o exercitarem por proprio arbitrio quaesquer actos judicarios de prender e de dar buscas; devendo em todo o caso recorrer-se ou á Intendencia Geral da Policia, ou aos Ministros dos Bairros, ou á Real Guarda da Policia, quando o exija a

brevidade da providencia. Neste ultimo caso deveráo as patrulhas da mesma Real Guarda dirigir-se na fórma da Lei ás Authoridades Civis, para que estas, segundo o que o Direito prescreve, dirijaó as averiguaçoens que fazem indispensaveis a segurança e tranquillidade pública; não pertencendo em caso algum á Força armada o exercicio daquelles actos, que são proprios da Magistratura.

XIV. Todo o particular, que em qualquer caso promover tumultos, praticar descaminhos, ou fizer insultos, será punido como perturbador da paz e ordem pública.

XV. As sobreditas providencias se observaráo não só em Lisboa, mas em qualquer parte do Reino, no que lhe for applicavel.

E para constar do referido, e se dar a tudo a mais prompta execuçaó, será o presente Edital publicado, e affixado em todas as Cidades, Villas, e Lugares deste Reino. Lisboa seis de Fevereiro de mil oitocentos e nove.

Lucas de Seabra da Silva.

(N. B. Os seguintes Documentos Originaes são aqui inseridos como illustrativos da historia da celebre Convençaó de Cintra, e suas consequencias. Outros ha, que farei publicos, logo que houver lugar, e antes de expor a minhas observaçoens sobre este facto, taó importante á Naçaó Portugueza.)

Officio que foi dirigido ao Almirante Cotton.

Illustrissimo e Exellentissimo Senhor! A Juncta do Supremo Governo, instituida nesta Cidade do Porto, se considera obrigada a participar a V. Ex.^a as deliberaçoens, que ella tem tomado sobre o Governo de Portugal, logo que a Cidade de Lisboa seja livre do Poder dos Francezes.

He crível que a dicta Cidade, em razaó da sua Grandeza, e de ser a Capital do Reino, não queira reconhecer subordinaçaó a outro qualquer Governo e que antes pelo con-

trario pertenda, que ella seja reconhecida, como Suprema, por todas as mais Cidades, Villas, e Povoações do Reyno.

Convem prevenir, e cortar todas estas duvidas, que podem inquietar os Povos, ainda antes d'ellas nascerem.

Para este fim nada pode ser taõ util como restituir, e reintegrar o Conselho da Regencia instituido pelo Principe Regente.

E como por auctoridade Suprema foi instituido o dicto Conselho da Regencia, e a dicta auctoridade Suprema reside hoje na Juncta, instituïda na Cidade do Porto, he certo, que por auctoridade desta Juncta deve ser restituïdo, e reintegrado o Conselho da Regencia, na Cidade de Lisboa, e para que assim se Cumpra, a Juncta Suprema do Porto tem deputado um dos seus membros com as Ordens, que constaõ da copia juncta, nas quaes consiste o modo mais simples, e mais legal, que se pode adoptar para ser logo restituïdo o Conselho da Regencia na Cidade de Lisboa, sem dar tempo nem occasiaõ aos Povos a que se ponhaõ em desordem, e desassocego.

A sobredicta Juncta do Supremo Governo espera, que o Illustrissimo e Ex^{mo}. Snr. Almirante C. Cotton tome debaixo da sua protecçaõ esta importantissima deliberaçaõ, que ella tem tomado, por ser sem duvida a que mais convem ao bem de toda a Naçaõ, e ao Serviço do Principe do Brazil.

A mesma Juncta consagra todos os seus Officios de Obzequio ao Illustrissimo Snr. Almirante C. Cotton. Porto 4 de Agosto, de 1803.

Em Nome do Principe Regente N. Senhor.

A Juncta do Supremo Governo, instituïda nesta Cidade do Porto, a instancia do Povo da mesma Cidade, a qual se tem unido, e se tem subordinado, livre e espontaneamente as Cidades, Villas, e Pessoas, constituïdas em Dignidade dos Estados Eccleziastico, Civil, e Militar, as

Provincias do Minho, Trasmontes, e Beira, e vai seguindo o mesmo exemplo a Provincia de Alemtejo.

A Juncta do Supremo Governo, alliada com o Reino de Galliza, pelo tractado de 5 de Julho do anno Corrente, reconhecida pela Gran Bretanha, auxiliada e protegida pelos respeitaveis Exercitos, e Esquadras da mesma Nação Britanica.

A Juncta do Supremo Governo, tendo tomado a gloriosa empreza de restaurar a Monarchia Portugueza em toda a sua extensaõ, e de restituir a Corõa de Portugal ao Seu Legitimo Soberano o Principe D. Joaõ Nosso Senhor actualmente assistente nos seus Estados do Brazil.

A mesma Juncta, tendo para este fim tomado em consideração, o resgate da Cidade de Lisboa ainda tyrannizada, e opprimida pelo infame jugo do Commum Inimigo, e a total extincção ainda dos mais pequenos restos da Dominação Franceza, em todo o Reyno de Portugal.

E tendo outro si tomado as medidas mais conformes, e adherentes ás Reaes Intenções do Principe Regente N. Snr., e as mais proporcionadas e conducentes á tranquillidade, e socego dos Povos de todo o Reyno: Tomou a resolução de fazer renascer, e reintegrar o Conselho da Regencia, Decretado pelo Principe Regente Nosso Senhor no dia 26 de Novembro do anno proximo passado de 1807, sendo feita a renovação do dicto Conselho, na forma e com as declarações seguintes.

PRIMEIRA.

O Dezembargador Luiz de Siqueira da Gama Ayala, membro desta Juncta do Supremo Governo desde a sua instituição, por Ordem da mesma Juncta, em Nome della, e com a sua auctoridade va a Cidade Lisboa, e junctamente com o Dezembargador do Paço Joaõ Antonio Salter de Mendonça, como Procurador da Corõa e Secretario do sobre dicto Conselho da Regencia, e na falta d'elle, com o Dezembargador do Paço Manoel Nicoláo Esteves Negraõ

Chancellor Mor do Reino, logo que a Cidade de Lisboa esteja livre do Poder dos Francezes, convocaraõ um Congresso das Pessoas seguintes D. Francisco de Noronha—Francisco da Cunha,—O Conde Monteiro Mor, se estiver em Lisboa. D. Miguel Pereira Forjaz e os sobredictos Dezebargadores Luiz de Siqueira da Gama Ayala e Joaõ Antonio Salter de Mendonça, ou, na falta delle, o Chancellor Mor Manoel Nicoláo Esteves Negraõ.

SEGUNDA.

Neste Congresso, instituido na forma sobredicta seraõ eleitos os membros que faltarem para o numero dos cinco, determinados por S. A. R. no Seu Decreto de 26 de Novembro, com a exclusiva, porém, de todas as pessoas, que pela extinçaõ do Conselho passáraõ a ser membros do Governo Francez, e com a advertencia de que nesta eleiçaõ deverá lembrar, que no Decreto de 26 de Novembro se acha lembrado por S. A. R. D. Miguel Pereira Forjaz, e no Alvará de 23 de Novembro de 1674 saõ contemplados para a Regencia do Reyno os Arcebispos de Braga, e Evora.

TERCEIRA.

Os ajustes, e Contractos, de qualquer modo feitos, entre esta Juncta do Supremo Governo e o Reyno de Galliza, e Gram Bretanha, ou com quaesquer Pessoas deste Reyno, se haveraõ logo por firmes, e permanentes ; a fim de que tenhaõ e seu plenario e devido effeito.

QUARTA.

O sobre dicto Conselho da Regencia instituido, e reintegrado na sobre dicta forma, logo que for reconhecido por esta Juncta (e naõ antes) deverá reassumir o Governo de todo o Reyno, na forma em que lhe foi conferido pelo Principe Regente Nosso Senhor, e pelo mesmo facto do Reconhecimento, que esta Juncta fizer do Sobredicto Conselho da Regencia, ficará cessando toda a Jurisdicçaõ e Auctoridade de que ella tem usado até agora.

No caso porém em que o mesmo Conselho da Regencia, novamente restituído, venha a ser alterado ou interrompido por nova invazão dos Francezes (o que Deos não permita) ou por qualquer outro motivo, por esse mesmo factó esta Juncta do Supremo Governo deverá logo reasumir, e pôr em uso o mesmo Poder, Auctoridade, e Jurisdicção, que tem tido desde a sua Original instituição até agora. Porto, Paço Episcopal, em Juncta, 4 de Agosto, de 1808.



*Representação do Juiz do Poço de Lisboa, ao General em
Chefe das Tropas de S. M. Britanica.*

Ao General em Chefe, &c.

ILLUSTRÍSSIMO E EXCELLENTÍSSIMO SENHOR! Em nome de todo o Povo desta Capital, o Juiz do mesmo, vem á respeitavel presença de V. Ex^a. para, em primeiro lugar lhe agradecer, e a S. M. B. a continuação das provas de amizade, e nunca interrompida alliança, que acaba de se confirmar na batalha do Vimeiro (nome memoravel a todos os seculos para gloria da Gram Bretanha, e para reconhecimento de Portugal) que faz esquecer, com puras realidades, o que em vozes, tantas vezes mentirozas, se fazia soar das de Marengo, Jena, e Austerlitz. Um devido signal de voluntaria submissão, uma demonstração de alegria, que os coraçóens dos Portuguezes, por voto unanime publicam, sem necessidade de constrangimento, com que esses monstros de iniquidade arrancáram tantas condescendencias: e exaqui o que me traz á presença de V. E. vencedor verdadeiro dos affectados invenciveis; e nella a do grande Rey a quem Lisboa se reconhece; e subscrive, para todas as idades, a publica confissão de devedora da sua liberdade.—Sim Ex^{mo}. Snr. não he outro o objecto da minha vinda pessoal aos pes de V. E.; porém ja que tive a ventura de estar servindo, em tal momento, um lugar, que no cumprimento deste dever fica ainda mais

honorifico, peço a V. E. licença para misturar, com este officio, outro em que toda esta Capital he interessada. Estaõ vencidos os chamados invenciveis ; a affectada omnipotencia do horroroso monstro, que excede em ambição a todos os homens, está mostrada tal como todos os sensatos a entendêram sempre. Nada entaõ resta Ex^{mo}. Snr. e a Gloria da Gram Bretanha, quanto a Portugal, está completa, mas a Portugal he que resta muito. Os Portuguezes estaõ affrontados na sua Religiaõ, no seu throno, na sua honra, nas vidas, e nos bens : ¿ e pode o Alliado fiel permittir, que isto fique sem desagravo ? Os exercitos Portuguezes, estimulados pelos escandalos da Religiaõ, pelos insultos ao seu throno, pelas aleivosias nunca vistas praticadas debaixo de uma proclamação, que so promettia protecção e amizade, contando sempre com a Gram Bretanha para as faltas, que aquelle bando de Ladroens fez realizar, estávam promptos a sacudir da Capital o negro veo do oprobrio, e da affronta que a cobre. Elles cedêram e devíam ceder a V. E. o primeiro lugar ; até para assim o terem os Inglezes de mostrar a estes impostores, que não são só no mar terriveis guerreiros : mas não cedêram, nem podíam ceder, o direito da Nação, a desaffrontar os seus altares, e o seu throno, a honra, e a segurança Portugueza.

O nosso Monarcha, elle mesmo, não podia tirar os direitos sagrados, que a Nação pela sua Religiaõ reclama. Elle não éra capaz de fazer, que a sua clemencia offuscasse a sua justiça ; elle não impediria a torrente das unanimes vontades, que unindo os pastores ao rebanho, o Sacerdocio ao Imperio, a Igreja á Magestade, solícitam a satisfacção e o exemplo. ¿ O seu auxiliador o seu alliado hade entaõ deixar tudo isto sepultado, nos horrores de um labeo para sempre ? Primeiro ; he necessario manejar a segurança de Lisboa, e a sua liberdade. Segundo ; são necessarios refens, ou penhores para o que Portugal tem

em França. Pois bem, sem offender os direitos da gratidão, Portugal e Lisboa querem, á custa de tudo, desagrar-se.— V. Ex^a. não falta aos seus tratados ; mas permite, que a Nação e os Generaes Portuguezes embarguem, o que respeita a salvarem estes ladroens aleivosos os seus furtos, e a obterem a sua impunidade. Lisboa sacrifica tudo a V. Ex^a., mas por isso mesmo espera, que V. Ex^a. lhe conceda por si, e obtenha do Ex^{mo}. Almirante, que nestes dous pontos os artigos se suspendam. Um bando de ladroens aleivosos não he exercito, que entre em capitulação honrosa, e neste ponto a generosidade, e a clemencia pãssam, como disse o Orador Romano, a ser injustiça e inercia. Deus guarde a V. Ex^a. tanto tempo, quanto lhe deve de-sejar, quem reconhece em V. Ex^a. o mais digno objecto de eternos votos e memorias. Lisboa, 6 de Septembro, de 1808.

(Assignado) O Juiz do Povo.

Officio ao General Bernardim Freire de Andrade.

ILLUSTRÍSSIMO E EX^{mo}. SNR! Leva-me a obrigação do honrado officio, que indignamente occupo, aos pes de V. Ex^a. a render-lhe, em nome do Povo de Lisboa, as devidas graças, pelo favor de cooperar, para ésta Cidade haver de libertar-se. Deveria fazello igualmente a todos os Excellentissimos Generaes do Exercito, que concorrêram para este obrigantissimo beneficio ; porém a incerteza do lugar, e mesmo a necessidade de assistir ao desempenho deste officio, mo não permitem. Peço por tanto a V. Ex^a., que exercitando comigo a sua bondade, queira, quando a occasião o permittir, participar aos seus Excellentissimos Collegas a intençaõ do Povo de Lisboa, e do seu Juiz, e que todos supplicamos muito respeitosaente a V. Ex^a. e aos mais Excellentissimos Senhores, que dignando-se de tomar em consideração a substancia de um officio, que hoje apresentei ao Ex^{mo}.

Snr. Gen. Dalrymple, e que a V. Ex^a. tenho a honra de offerecer em copia, hajam de haver por bem o tomar como sua a causa da Religiaõ, da Naçaõ, e da Monarchia Portugueza. Todos confiamos e esperamos tudo da Grandeza, virtudes, e brilhantes qualidades de V. Ex^a. Deus guarde a V. Ex^a. muitos annos. Lisboa, 6 de Setembro, de 1108.

(Assignado) O JUIZ DO POVO.

Documentos Officiaes relativos a Hespanha.

(Continuados de p. 97.)

St. Jago. Junho 29. A Juncta Suprema deste Principado da-se pressa a communicar, a este Reyno, a informaçã que recebo de nossos Deputados na Gram Bretanha, cujo Governo offerece soccorros naõ sómente para este Principado, mas para toda outra qualquer Provincia deste Reyno, como se vê da copia juncta de uma carta do Ministro Inglez aos nossos Deputados:—

Secretaria dos Negocios Estrangeiros, 12 de Junho.

MEUS SENHORES!—Puz na presença do meu Soberano a carta que vos me entregasteis por authoridade da Juncta do Principado das Asturias, junctamente com os poderes que a mesma Juncta vos confiou; pedindo, em seu nome, o adjutorio de S. M. El Rey me ordena assegurar a Vossas Excellencias, que elle se interessa mui vivamente na resoluçã em que está o Principado das Asturias, de manter, contra o atroz Usurpador da França, uma contenda a favor da independencia da Monarchia Hespanhola; que S. M. está disposto a conceder todo o genero de auxilios, a taõ magnanimos, e louvaveis esforços.—Por tanto, me ordenou S. M. que declarasse, que, sem perca de tempo, se embarcariam para o porto de Gijon os soccorros, que

vos requereis, pois saõ os da mais urgente necessidade. Alem disto S. M. mandarã taõbem uma força naval capaz de proteger as costas das Asturias, contra qualquer tentativa, que a França possa fazer de introduzir por mar tropas, naquelle paiz, S. M. fará ainda ultteriores esforços para sustentar taõ justa causa.—S. M. me ordenou taõbem, que declarasse a Vossa Excellencia, a sua promptidao em ampliar os mesmos soccorros a todas as demais partes da Monarchia Hespanhola, que forem animadas pelo mesmo espirito dos habitantes das Asturias; bem assim como o sincero desejo que S. M. tem de renovar os laços de amizaõ que subsistiram, por tanto tempo, entre as duas naçoens, e de dirigir os seus esforços unidos contra qualquer potencia, que possa mostrar disposiçoens hostis a respeito da Hespanha assim como a respeito da Inglaterra.—Eu recomendo a Vossas Excellencias que communicem a Juncta, o mais breve que for possivel, a maneira porque S. M. recebeu as proposiçoens, que Vossas Excellencias lhe transmittiram. Em Portsmouth se acha prompto um vaso, para levar qualquer pessoa, que julguem proprio despachar.—Rogo a Vossas Excellencias, que iram accitar as seguranças da minha maior consideraçoã.

GEORGE CANNING.

Proclamaçoã do Conselho de Castella ao Povo de Madrid, á sahida da Francezes.

Generoso e digno povo da Capital da Hespanha! O Conselho se vos dirige; e antes que vos exponha os seus sentimentos, pergunta ¿ Sois vos capazes de vos aproveitar das desgraças da vossa patria, no critico estado em que ella agora se acha, para perturbar a sua tranquillidade, e para augmentar as calamidades de sua situaçoã? A vossa nobre conducta conresponde, como éra de esperar, ao vosso valor, e virtude, que formam o vosso character. O Conselho se alegra de que vos sigais o parecer que elle

primeiramente vos deo, e que vos descanceis no seu paternal cuidado. Continuai fieis Hespanhoes, na vossa tranquillidade, para que o digno Chefe, e Magistrados, que vos presidem possaõ oppor se aos perigos que occorrem, e preencher exactamente todas as suas obrigaçoens. Quando a fama admira, e publica as victorias de nossos valentes compatriotas, alcançadas dos invenciveis de Marengo, Austerlitz, e Jena, não he possivel commettêreis a vergonhosa acção de vos aquecer ao fogo de suas casas, e moveis incendiados. Taes feitos encheriam de horror as almas virtuosas, que nos cercam para nossa protecção. Elles deixáram as suas propriedades para deffender as nossas, abandonáram os seus coraçoens, e expuséram as suas vidas; porque não podiam soffrer a escravidão do nosso Rey, e a morte da Monarchia; e he pelos seus efforços somente, que nos vemos livres de um inimigo que nos perseguia. “ Nos, responderêis, não somos tão perfidos, que aproximando-se elles cubertos de gloria, e do sangue do inimigo, nos esqueçamos de nossas obrigaçoens, e nos occupemos somente em julgar a nosso arbitrio da fidelidade e conducta de nossos concidadaõs.” Esta he a linguagem da honra, que vos caracteriza, não vos esqueçais della. Sim, he o malevolo, que pretende cubrir as suas depredaçoens, os seus incendios, os seus homicidios, em tão lugubres occasioens, com o pretexto da Justiça, sem reflectir, que a ninguem he licito, ser administrador da Justiça, de sua propria authoridade. O Supremo Tribunal vos assegura, que, se entre vós ha traidores ao seu Soberano, e á sua Patria, elle castigará os seus crimes, e quando o merêçam, os expulsará como indignos do nome de Hespanhol; Não julgueis ninguem; porque isso vos expoem a sacrificar muitos innocentes. Adorai a divina Providencia, que soube annihilare em um instante o orgulho, e que não soffrerá que fiquem impunes incendiarios e assassinos. Dignos Cidadãos! homens bons! verdadeiros patriotas. Armai-vos contra

a iniquidade dos que intentam enriquecer-se com a vossa propriedade, o fructo do suor do vosso rosto. O Conselho vigia pela vossa segurança. Ajudai-o, e impedi aquelles que assumem o nome de vizinhos, sendo meros vagabundos, que fugiram da presença de seus magistrados, para occultar os seus vicios na confusão da Capital. Os vossos victoriosos concidadãos ja estão perto, coroados de Louros, que não murcharão no decurso das idades futuras. Toda a Europa se admira dos progressos de suas rapidas victorias. Aragaõ, Catalunha, Valencia, Andalusia, La Mancha, Estremadura, Murcia, Cartagena, Castella, Leaõ, Asturias, Santander, e Galiza, tem derramado sobre si eterna gloria. Ja levantaram numerosos exercitos, ja deffendêram os pontos principaes da Hespanha, ja seguraram os principaes postos maritimos, e apresaram navios, e esquadras em Carthagena. Tudo isto o devemos a Deus, e a Nossa Senhora, que protege a nossa causa. Por tanto expulsemos o lethargo, e purifiquemos os costumes, que chegaram ao ultimo ponto da corrupção. Confessemos que as calamidades, que o Reyno, e esta grande capital tem soffrido, são um castigo necessario para nossa correcção. As innocentes victimas. O Deus omnipotente tem ouvido as nossas supplicas, e se applicará. Será acaso justo, que commettamos novas abominaçoens, roubos, insurreiçoens, e excessos? Não haverá um ente tão ingrato, que assim pense. Univos virtuosos Hespanhoes; e recebei, o mais depressa que for possivel, o premio de vossa heroica fidelidade.—O Governo, e as Provincias fieis, se encheraõ de alegria, quando o conselho vos apresentar, e a toda a Europa, a constante firmeza com que os homens d'honra, a mais elleuada nobreza, os tribunaes superiores, e os Chefes da nação tem sustentado a vossa causa; e os direitos do Throno. Não poucos individuos entre elles fôram levados por fraude, e força, alem dos limites da Hespanha; e posto que sem liberdade, e expostos a severos insultos,

tem dado provas de sua firmeza, e lealdade ; e da pureza de suas opinioens. Desconfiai até das suas assignaturas, que se espalháram entre vos ; e esperai com paciencia pelos testemunhos de sua conducta. O principal author destas calamidades está livre, e alem do alcance da nossa jurisdicção, mas o Ceo não permittirá, que fiquem impunes.—E vos victoriosos exercitos da Hespanha ; voai a proteger esta capital, que anciosa vos espéra : então não tem outra defeza mais que a sua situação, no centro deste Reyno, e a retirada do inimigo. Prostremo-nos ante os altares do nosso Deus ; e demos-lhe graças pela sua admiravel mizericordia. Aqui vos espéram os vossos pais, mãis, irmãos, e amigos, para vos abraçar a declarar-vos seus libertadores. Oh que feliz dia ! Oh que verdadeira alegria ! Enxugai as vossas lagrimas desconsoladas viúvas, e miseraveis orphaõs, que tendes perdido aquelles a quem amaveis. Vossos pais, e vossos fieis maridos, morreram no campo d'honra na defeza de sua patria ; elles morreram, mas a sua memoria não perecerá. Aqui encontrarêis com generosas e agradecidas almas, que darão providencias para a vossa sustentação, assim como vossos maridos e pais cuidáram das delles. A Nobreza Hespanhola he distincta pela sua generosidade, e grandeza d'alma, e não deixará de pagar ésta justa divida. Queira Deus que pessoas mal intencionadas não frustrem com os seus excessos e rapinas, taõ louvaveis intençoens, e encham ésta cidade de lagrimas, e luto. Dignos vizinhos, he por vós que obramos : vivei na confiança de que o conselho, e todos os Magistrados desta Capital vos protegerão, e entregarão os criminosos ao mais severo castigo. Queira Deus que haja occasião de desembainhar a espada justa ; empreguemolla contra os inimigos da nação, contra os oppressores da nossa liberdade, e contra aquelles que, violando a sua promessa, se aproveitáram do nosso estado indefezos para nos sacrificar. Queira o Ceo, conceder-nos

o immediato preenchimento dos nossos desejos, que estão gravados nos corações de todos os Hespanhoes deste Conselho. Madrid, 5 de Agosto, de 1808.

D. Bartholomeu Muños.

*O Presidente do Conselho Supremo de Castella a S. E. o
Cap. General de Aragaõ.*

Excellentissimo Snr. Depois de 4 mezes de trabalho e de oppressão, tem por fim a Corte a felicidade de se ver livre das numerosas tropas Francezas, que tomáram posse deste districto, e das partes adjacentes. O conselho, que gemeo tanto tempo debaixo de um pezado jugo, faltaria ao seu dever, se, reconhecendo em V. E., e nos companheiros em armas, os illustres libertadores da sua patria, se não apressasse a manifestar a satisfação, e declarar os sentimentos porque he animado, agora que tem liberdade para o fazer.—Desde o primeiro momento da sua liberdade tem tido todo o cuidado, que lhe permittiram as circumstancias, em dar direção á fidelidade, e ardentes desejos da mesma fidelissima Corte, e de todo o paiz, da maneira que fosse mais conveniente á causa commum. Porém os seus meios não são presentemente adequados ao zelo do Conselho, nem ao que a Cidade deseja; nem se podem julgar sufficientes para segurar a ambos de nova oppressão. O Conselho não pode duvidar que V. E. não seja da mesma opiniaõ, e perceberá quaõ importante he para a causa commum conservar a Corte e os seus Tribunaes. Elle espera mais, que nenhuns esforços, que sejam cessarios para este fim, ficaraõ por executar, da parte de quem tem feito taõ gloriosas acçoens, pelo bem commum; e que a situaçaõ permittir, em ordem a trazer para esta Provincia, uma força militar, sufficiente para effectuar as medidas que ja se adoptáram, e que a Cidade e o

paiz julgue que se devem adoptar. Deus guarde a V. Ex. muitos annos. Madrid, 4 de Agosto de 1808.

ARIAS MON.

A. S. E. D. José Palafox e Melci, Cap.
General do Reyno de Aragaõ.

O General Palafox ao Conselho de Castella.

A communicacão que V. E. foi servido fazer-me, datada de 4 do corrente, em nome do Conselho, assim como todas as outras communicaçoes antecedentes a esta, tem-me dado o maior prazer possivel. A informacão de que a barbara oppressão dos Francezes tinha deixado aos habitantes da Capital, que soffrêram tantos vexames, e cujo patriotismo, e amor do seu soberano lhe confere uma honra immortal, tem enchido o meu coração de alegria; e o jubilo de todos os habitantes deste Reyno tem sido geral e inexplicavel.—A inalteravel integridade do Conselho, a dignidade de seus ministros, e a rectidão com que se tem conduzido em outros tempos, fizêram este tribunal respeitavel até nos Reynos estrangeiros. Porém nas lugubres circumstancias, em que se acha a Hespanha assaltada pela perfidia mais enorme, que apresenta a historia do Mundo, este tribunal, não preencheo os seus deveres. Muitos dos individuos, que o compoem, tem dado provas de sua completa justificação; porém outros, deixando-se seduzir por falsas promessas da França, ou talvez impelidos pela pravidade de seus coraçãoes, não se contentáram com ficar neutros; e se bandeáram com os mais crueis inimigos de sua patria. Eu mesmo tenho sentido, e soffrido a mais pungente dor, vendo que alguns delles até dirigfiam as operaçoes militares de nossos inimigos, e tem o despejo de apparecer, com elles, diante de Saragoça, e escrever papeis sediciosos, e espalhar proclamaçoes, que são a vergonha do nome Hespanhol.—Eu sei

muito bem que o Conselho não tinha liberdade de obrar ; porém, depois que os Francezes entráram em Madrid, se reduzio a ser mero executor das disposiçoens deste execrabilissimo Governo ; e se o desejo universal da nação fosse expresso, uma só vez que fosse, pela voz do Conselho, um tal acto daria mais importancia ao que se estáva tratando nas Provincias, e se teriam unido com elle, e teria ao menos precavido esta apparente approvação da circulação das detestaveis, atraçoadas, e falsas proclamaçoens. Quanto mim, nenhum obstaculo invencivel se oppunha a isto ; e ainda que o houvesse, o bem do todo, e a felicidade da nação se deve preferir ao interesse pessoal de cada individuo.—Ha dous mezes que esta Cidade se acha sitiada pelo inimigo, cuja vil conducta demostra, que elle he provector em toda a casta de enormidades. Aos roubos, violencias, torpezas as mais escandalosas ; á desprezivel e horrida profanação, com que destruíram as sagradas imagens, e saqueáram as igrejas, elles acrescentáram ainda a barbara crueldade de sacrificar as crianças, os feridos e doentes, e até os seus bemfeitores. Elles cruelmente bombardeáram esta heroica Cidade, e ainda que a sua entrada em Aragoão lhes custou muito caro, não podemos com tudo reflectir, com indiferença, na perda de alguns dos nossos valentes deffensores, e a ruina e mizéria a que outros se tem reduzido. Nos ficamos em peor situação do que as outras provincias, em consequencia de não ter um só soldado em Aragoão ; e estarmos diariamente expostos ao ataque em frente, e pelos lados, da Catalunha, Castella, e Navarra : porém não obstante tudo isto a minha affeição pelo meu amado Rey Fernando VII., pela minha Religião, e pela minha Patria, me fizéram preferir todos os riscos, que eu podia encontrar, a um estado de indiferença que eu suppunha criminal. Eu tenho mandado socorros para Catalunha, Navarra, e outras Provincias, que cordealmente se uníram commigo, e pedíram a minha pro-

tecção ; e eu felizmente consegui ajunctar uma força com que repeli o inimigo, que espero brevemente pôr em fugida, se elle puder abraçar este expediente, para salvar os restos do seu exercito. Entaõ voarei a soccorrer o Tribunal, se isso for necessario, cuja determinação pode communicar ao Conselho, e ao publico.—A instrucção e experiencia do vosso Tribunal pode ser util, em reformar varios ramos da administracção da justiça, e subministrar importantes lembranças para o bem geral da Hespanha. No momento em que me vir livre do inimigo, que agora fatiga esta Cidade de noite e de dia, occupando-me todo o tempo, privando-me até do descanso natural ; tratarei de fazer algum accordo com as outras provincias, quanto ao lugar em que se devem ajunctar os Deputados de todas e a nomeação daquelles, que devem representar Aragaõ, segundo o plano que se me propos, e o incluso Manifesto de 31 de Mayo, em cujos principios eu convenho com os outros Generaes, com as Junctas Supremas, e taõbem com as Potencias estrangeiras. Deus o guarde muitos annos. Quartel General de Saragoça, 10 de Agosto, de 1808.

JOSE DE PALAFOX E MELCI.

Illustrissimo Snr. D. Arias Mon y Velarde.

Madrid, 19 de Agosto. Aos 11 do Corrente, o Supremo Conselho de Castella promulgou dous Edictaes ; o primeiro declarou nulla e invalida a abdicacção do throno da Hespanha a favor do Imperador da França e seu irmão José, com a nova constituicção, que se formou em Bayonna : o segundo recommenda a todas as cidades, e villas do Reyno a concorrer na proclamação solemne da acceção de Fernando VII. ao throno, que se ordenou por um Edicto de 2, que se celebrasse em Madrid, e em Toledo, aos 24 do corrente.

Manifesto da Juncta de Sevilha.

A defeza da nossa Patria, e do nosso Rey, das nossas leis, da nossa Religiaõ, e de todos os direitos do homem, calcados aos pes, e violados, de uma maneira de que não ha exemplo, pelo Imperador dos Francezes, Napoleaõ I. e pelas suas tropas na Hespanha; impelíram toda a Naçaõ a tomar armas; e a escolher uma forma de Governo: e nas difficuldades, e perigos, em que os Francezes a tem submergido, de todo ou quasi de todo; as Provincias como se fosse por inspiração do Ceo, e de uma maneira pouco menos que miraculosa, creáram as Junctas Supremas, entregáram-se á sua guia, e puséram em suas mãos os direitos, e o ultimo destino da Hespanha.

Os effeitos tem até aqui conrespondido felizmente, com os designios daquelles, que os premeditáram. As Provincias armáram-se; algumas formáram grandes exercitos de tropas veteranas, e uniram com estas os paizanos que se alistáram; todos, ou quasi todos, tem pelejado, e estão pelejando contra os Francezes, em favor de seu Rey Fernándo VII., com tal valor e constancia, que nem a Grecia, nem Roma, nem outra alguma Naçaõ do mundo, teve idea. Os Francezes estão realmente attonitos, e aterrados, e as esperanças de os conquistar são taõ certas, quanto pode haver de certeza humana.

A unica cousa, que pode diminuir ou frustrar estas esperanças, he a discordia, e a falta de uniaõ entre as mesmas Provincias. Daqui vem que a Suprema Juncta prestou a sua primeira attenção a remover este perigo; e com estas vistas imprimio, e publicou um papel official, intitulado *Precauçoens*, que communicou a todas as Provincias de Hespanha, por todas as formas possiveis. Trazer este plano ao estado de perfeição, e levalllo á sua completa execuçaõ, he agora mais necessario do que nunca. Os nossos inimigos, estão anciosos em fomentar as nossas divizoens intestinas. Paixoens humanas, interesses pessoaes

mal entendidos, a ignorancia, a fraqueza, a cegueira dos homens, pode talvez, sem que elles o saibam, ajudar os perversos designios dos nossos inimigos, e destruir assim um taõ glorioso principio, facilitando, e consumando a total ruina da Hespanha. He isto que trabalhamos por accautellar; impelidos somente pelos mais sagrados motivos, pela nossa honra, pela nossa fidelidade como vassallos bem affectos ao Soberano, pelo nosso dever como Hespanhoes, pela nossa fé como Christaõs; e aqui protestamos perante Deus, e os homens, cujo soccorro imploramos com todo o fervor, que nada escrevemos, que naõ seja dictado pelo nosso amor da Patria, conservaçaõ de nosso Rey, e de nossos direitos; naõ mixturando com isto cousa alguma, que pareça ser de paixãõ, interesse, ou motivo pessoal: mas estamos sempre promptos a ouvir as opinioens das outras provincias, e emendar os nossos erros, todas as vezes que se nos mostrar, que temos commettido alguns.

Será por tanto o principal cuidado, evitar tudo quanto naõ for absolutamente necessario, e que possa servir de excitar divisoens entre ellas; e desta natureza julgamos ser todas as conversaçoes sobre a casa Real, e ordem de successaõ, nas differentes familias, que tem direito a ella. Naõ ha pessoa taõ ignorante da historia de Hespanha, e da maneira porque o throno tem sido occupado, que naõ saiba as mudanças acontecidas na successaõ. He taõbem manifesto, que sobre isto ha procedimentos legislativos; e que se fizéram esforços para introduzir nisto algumas alteraçoes; sabe-se mais, quaes fôram os pretextos destas alteraçoes; e ultimamente, o estabelecimento final que fizéram as Cortes de 1789, e que deve ser a regra para o futuro.

Porem ¿ estamos nós em situaçaõ de fallar nestas materias? Viva o noso Rey e indisputavel Soberano Fernando VII.; vivam seus augustos Irmaõs, herdeiros da Coroa, depois de sua morte ser attestada. De que serve pois

anticipar a discussão, do que só pode ser necessario na falta destes? Esta anticipação pode produzir, pela diversidade de opinioens, que hade crear, uma desunião cruel, que de si mesma arruinará inteiramente o fim e objecto, que a Hespanha tem presentemente em vista; e vem a ser a sua conservação inteira, e independente, para o seu Soberano Senhor e Rey Fernando VII., e seus indisputaveis successores: e com os seus Reys, a conservação de seus direitos e leis, a unidade da Sancta Religião Apostolica Catholica Romana, que tem gloriosamente professado, e defendido por muitos seculos. He por tanto absurdo, e perigoso, disputar sobre a successão, em casos evidentemente remotos: todas as provincias de Hespanha se devem limitar neste respeito á expressão geral—‘*Successão Hereditaria, segundo ao leis fundamentaes da Monarchia!*

Naõ he o mesmo a respeito da segunda questão, que agitaram algumas das Junctas do Reyno, que certamente tem o povo no estado de desinquietação, e vem a ser objecto de continuas conversações publicas, que podem occasionar divisões, fataes ao generoso designio, e á virtuosa obrigação, em que temos entrado, de nos deffendermos contra os nossos inimigos, conservar-mos a nossa Patria, nosso Rey, nossa Monarchia, nossas leis, e nossa Religião. A segunda questão he esta. ¿Temos ou naõ necessidade de crear um governo Supremo, que possa unir a authoridade Soberana de todas as provincias, até a restituição do Rey Fernando ao seu Throno?

Esta Suprema Juncta declara abertamente, que, de seu principio até o tempo presente, esteve persuadida, que um tal Governo Supremo he absolutamente necessario, e que sem elle, a Patria está em perigo, e os seus inimigos acharão meios de completar a sua ruina: as razoes desta determinação e declaração são evidentes, e se apresentam com tal clareza aos olhos de todos, que ellas

naõ podem deixar de convencer a todos, os que tiverem o menor conhecimento dos negocios publicos, ou uma correcta idea da natureza do homem, das paixoes, que o movem, e da ordem dos negocios humanos, em todos os seculos. Varias Junctas Supremas, e Chefes militares, tem exprimido a sua convicção desta verdade.

Em todas as naçoens se observa a mesma convicção da necessidade de um Governo Civil, cuja obrigação he atender á felicidade do Reyno, e a cuja authoridade deve o militar estar subordinado. A confiança da nação, e consequentemente os fundos publicos, e o capital dos individuos deve necessariamente ter um Governo Civil, para seu apoio. Sem este, o poder militar se veria forçosamente na necessidade de empregar a violencia, para adquirir essa confiança, que nunca poderia obter; e tomar o commando destes capitães, que seria igualmente impossivel metter debaixo do seu alcance: assim se destruiria ultimamente a prosperidade, e felicidade publica, que deve ser o unico objecto de todos os governos. Naõ devemos lisongearnos vaãmente com as noçoens dos Dictadores Romanos, e outros chefes militares das antigas Republicas: aquelles estavaõ sugeitos a restricçoens mui prudentes, e a duração de sua authoridade, era limitada a mui breve espaço de tempo. O perigo de uma usurpação, e completo despotismo, tinha-os em continuo susto, e os obrigava a tomar mui rigorosas precauçoens, que saõ incompativeis com os costumes dos tempos modernos. A Hespanha tem tido uma lição de sabedoria, na historia dos seculos passados: ella nunca nomeou um Dictador. Os seus chefes militares (e he um facto o mais honroso para o nome Hespanhol) tem sido os primeiros a abraçar, com a maior cordialidade, um systema de cousas taõ antigo em Hespanha, como a mesma Monarchia. A experiencia dos nossos tempos—a confiança do povo nas Junctas Supremas—a facilidade e abundancia, com que se tem posto á sua disposiçãõ todos

os recursos pecuniarios—a heroica lealdade, com que os chefes militares, e o exercito as tem reconhecido e obedecido, e, até aqui, o feliz exito de sua administração civil, e as emprezas militares que tem dirigido, tem mostrado a todas as luzes, e estabelecido, alem de toda a duvida, ésta verdade fundamental, e essencialissimo principio politico.

Porém ; quem hade crear este Supremo Governo Civil? Quem o hade compor? Onde será o lugar de sua residencia? Até que ponto se deve extender a sua authoridade? Como se estabelecerá sem interromper a tranquillidade publica, e produzir desuniaõ entre as differentes Provincias? Como se hade regular a opiniaõ publica, de maneira que não se lhe opponha uma opposição directa, e se obtenha a tranquillidade, obviando-se o perigo de disturbios? São éstas as importantes, e serias questioneens que nos procederemos agora a examinar; e sobre que daremos uma franca exposição dos nossos sentimentos, influidos somente pelo amor da nossa Patria, e nossos desejos de promover a sua felicidade.

Nos differentes papeis, que se tem publicado sobre esta materia, se diz, que as Cortes se devem ajunctar; que ellas devem eleger os representantes; e mais, que o Antigo Conselho de Castella as deve convocar, e todo este procedimento se executará debaixo da sua authoridade. Seguramente nós não entendemos os motivos, em que se fundamenta esta decisaõ. O Conselho de Castella, ainda que he uma assemblea legitima, ja mais convocou as Cortes. Logo; porque havemos nos dar-lhe uma authoridade que elle não possui? ; Será porque elle prestou todo o pezo de sua influencia para as importantes mudanças, a respeito das quaes elle não tinha nem poder nem authoridade alguma? Será porque obrou em opposição ás leis fundamentaes, que elle éra obrigado a defender? Será porque elle facilitou ao

inimigo a usurpação da Soberania de Hespanha, e a destruição da successão hereditaria á coroa, e da Dynastia, que estava na posse legal della; e reconheceo e assentou sobre o throno um estrangeiro, destituido até das apparencias de titulo ou direito a esse throno; porque he incontestavelmente manifesto, que a renuncia de Carlos IV., em seu favor, não lhe dava direito a tal pretender? Que confiança pode a nação Hespanhola pôr em um Governo, creado por uma authoridade invalida e illegal, e que se tem feito suspeita, por haver previamente commettido actos de tão horrída natureza, que podem ser justamente classificados com os mais atrozes crimes contra a patria.

Achando-se excluido o Conselho de Castella, de entrar em consideração—Quem convocará as Cortes? A authoridade de as convocar he parte, peculiar, e exclusiva, das prerogativas de Rey. As Provincias não se uniriaõ; não haveria Cortes; e ainda que se ajunctassem uns poucos de delegados, essa mesma circumstancia exporia o Reyno a divisoens—o mal que todos desejam evitar.

Alem disto, as Cidades, que tem voto em Cortes, não emprendêram a defeza do Reyno, nem de si mesmas, nem como corporaçõens publicas, fizêram esforços alguns para se defenderem. Nós temos o mais profundo respeito tanto por ellas como pelos seus direitos; mas a verdade nos obriga a fallar claro. Porém as Cidades, que tem voto em Cortes, e que assim se tem conduzido, indubitavelmente obráram com prudencia consumada, e com a devida observancia da ley. O Reyno achou-se repentinamente sem Rey, e sem Governo; uma situação, na verdade, desconhecida na nossa historia, e nas nossas leis. O povo reasumio legalmente o poder de nomear um Governo; e ésta verdade tem sido abertamente confessada por varias Junctas Supremas. O povo creou estas Junctas sem prestar a menor attenção ás Cidades, que tinham voto

em Cortes. O poder legitimo está por tanto depositado nas Junctas Supremas; e, em virtude deste poder, tem governado com authoridade Real, e tem sido reconhecidas, e obedecidas por todas as classes de subditos, e por todas as Cidades nos seus respectivos districtos, que tem voto em Cortes. A sua situação não mudou, o perigo ainda existe, não sobreveio outra alguma authoridade; portanto a authoridade legal reside inteiramente nas Junctas, que o Povo creou, e em que elle confia.

He pois incontestavel, que as Junctas Supremas tem o unico, e exclusivo direito de eleger aquelles que devem compor o Governo Supremo, como unico meio de proteger, e conservar o Reyno, cuja defensa o povo lhe tem confiado, e que se não pode completar senão estabelecendo um Governo Supremo. Nada he mais evidente do que ésta verdade.

E a quem elegerá a Juncta Suprema? Certissimamente a individuos do seu mesmo corpo; porque so elles derivam o seu poder do povo; e he so nos membros constituentes que o povo tem posto a sua inteira confiança. Se se escolhessem outras algumas pessoas, estas não possuiriam nem a confiança, nem o consentimento do povo, e todos os seus actos seriam nullos e invalidos; e por esta falta de confiança se exporia a nação a divisoens intestinas, a ultima e maior de todas as nossas calamidades.

Daqui vem que, se em alguma provincia se tem retido simplesmente o poder militar, dahi resulta a absoluta necessidade de constituir Junctas Supremas, onde resida o poder do povo, e por meio de quem elle possa obrar. Ou ellas sejam constituídas por pequenas Cortes, ou por outras quaesquer corporações, a sua nomeação, de uma forma ou de outra, he indispensavel, em ordem a concentrar o poder legitimo do povo, e o estabelicimento de um Governo Civil, que inspire confiança no povo, e proceda á escolha de pessoas que componham o Supremo Governo,

que, nas presentes circumstancias, não pode ser legitimo, a menos que não tenha a sua origem no livre consentimento do povo.

Parece pois necessario, que todas as Junctas Supremas, ajunctando-se no mesmo dia, elejam cada uma dellas, de entre os seus mesmos membros, dous deputados, para formar o Governo Supremo, e as pessoas, assim eleitas, serão actualmente os Governadores Geraes do Reyno; e como taes serão universalmente reconhecidos e obedecidos. A sua authoridade he bem sabida, e não pode ser sujeita a duvida alguma. A Juncta Suprema de Valencia tem judiciosissimamente marcado a sua extenção e limites, no papel, que sobre isto publicou, aos 16 de Julho; nós por tanto nos julgamos dispensados, de considerar ésta materia mais amplamente. So acrescentaremos, que as Junctas Supremas devem continuar com todas as suas honras, e emolumentos, e ser encarregadas do govêrno interno de suas respectivas provincias, até a conclusão do presente estado das cousas; mas, ao mesmo tempo, de baixo de uma devida subordinação ao Governo Supremo. Nas Junctas Supremas reside o poder legitimo daquellas porçoens do povo, que respectivamente as creáram. He do seu dever tomar medidas para segurar a felicidade dos seus constituintes por meio de um justo Governo, e proteger vigilantemente os direitos de cada um dos individuos. Para este fim devem dar as suas instrucçoens aos respectivos deputados, que constituem o Supremo Governo; e será do dever dos mesmos deputados, observallas, e representar e apoiar os interesses de suas Provincias, em quanto forem consistentes com a prosperidade geral.

Se existisse entre nos alguma personagem Real, capaz de presidir a este Governo Supremo, a razaõ e a justiça ordenávam, que essa personagem, e não outrem fosse nomeado para tal emprego. Porem tal personagem Real não existe, o Governo Supremo deve eleger um Presidente

dentre o seu mesmo corpo. Com tudo para obviar todo o perigo, a Presidencia deve ser temporária, e continuar somente por quinze dias, um mez, ou outro qualquer termo, que approvar o Governo Supremo ; e acabado aquelle período, será do seu dever nomear outra pessoa differente.

Ja notamos, e faz-se desnecessario repetillo, que as Juntas Supremas devem eleger deputados para o Supremo Governo de entre os seus membros, e seraõ aquelles, que fôrem mais distinctos pelos seus talentos, pelos seus conhecimentos geraes de legislaçãõ, e de todos os ramos de felicidade publica, lembrando-se que elles saõ o deposito das esperanças do Reyno. Esta Suprema Junta descança inteiramente no generoso Character dos Hespanhoes, e no seu ardente apego ao bem de sua Patria, e por isso está segura, que nem a intriga, nem os interesses de partido, ou predilecçoens pessoaes, teraõ alguma influencia nesta occasiaõ.

As Juntas Supremas, primeiramente, designaraõ o local, onde deverá residir o Governo Supremo, o qual se conformará, com isto, ou alterará despois ésta designaçãõ, segundo o julgarem necessario, á pluralidade de votos. A séde do Governo, como judiciosamente observou a Junta de Valencia, deve estar distante de todos os perigos da guerra, e deve, em preferencia, possuir outras vantagens do local. Sevilha julga possuir todas éstas vantagens, porém não tem ambiçãõ de ser nomeada ; porque esta cidade de mui boa vontade sacrificará todas as suas pretensõens ao que as outras Juntas Supremas decidirem ser util á prosperidade geral do Reyno. Pelo que as Juntas Supremas faraõ saber a sua vontade, a este respeito, quando notificárem a eleiçãõ dos seus deputados. Entretanto, nós declaramos francamente, que La Mancha nos parece ser o lugar mais conveniente, para a séde do Governo ; e ahí nomeariamos particularmente as suas grandes cidades de Ciudad Real, ou Almagro. Porém, nesta materia, não

desejamos insistir ; deixamos isso inteiramente á livre escolha das Junctas Supremas.

Resta-nos somente fallar desta Suprema Juncta de Sevilha, e, sobre este ponto, pouco diremos. Certas pessoas, ignorantes ou malevolas, tem trabalhado em persuadir o publico de que nós affectavamos uma especie de Superioridade sobre as outras provincias. Tal pensamento tem estádo sempre longe de nós, ainda que o bem geral da nação tem sido a nossa guia, e para assim dizer, a alma de todas as nossas determinaçoens. Nos possuímos a unica fundição de artilheria que ha no Reyno, e armas, e muniçoens, em certo gráo de abundancia. Alguns Capitaens Generaes nos reconheceram desde o principio, e as tropas veteranas na nossa Provincia éram mais numerosas, que em nenhuá outra parte ; e assim formamos um exercito em menos tempo, e temos acoçado o inimigo, que se rendeo prisioneiro de guerra com o seu General Dupont, e capitulou pelas Divisoens dos Generaes Vedel e Gobert, que se devem conduzir para a França, éstas tropas montávam a 17.000 homens, de maneira que não resta um unico soldado Francez em armas, na Andaluzia; uma victoria a mais gloriosa, e singular, que se effeituou sem muita effusão de sangue Hespanhol ; e nisto parece que estivemos sós.

A situação local das Andaluzias apresenta taõbem o mais provavel modo de defeza, contra as armas de Napoleão, se elle intenta attacar-nos ; e com estas vistas unimos com nosco as Provincias Portuguezas do Algarve e Alemtejo, que se puzéram debaixo da nossa protecção ; e as ilhas Canarias nos mandáram deputados para o mesmo fim.

A maior opulencia, e outras circumstancias particulares destas provincias, subministram recursos, que as outras não tem ; e assim ficámos habilitados para providenciar a despezas immensas, sem ter recebido dinheiro de outra alguma parte, nem imposto contribuição alguma.

O Arsenal de Marinha da ilha de Leon, talvez o mais consideravel de todos, obedeceo-nos desde o principio, e com elle a esquadra Hespanhola em Cadiz, cuja força he a maior; e se tem depois augmentado com a dos Francezes, surta na quelle porto, a qual se nos rendeo á discriçaõ. Gibraltar, ésta famosa fortaleza Ingleza, está no nosso territorio, e uma das mais numerosas esquadras da quella nação conservava as nossas costas em estado de bloqueio. Pelo que nós abrimos immediatamente a communicação com Gibraltar, e com a esquadra Britanica, que nos tem dado todo o adjutorio em seu poder, mandou nos ao principio um Ministro Residente, e levou os nossos deputados a Londres, a requerer subsidios, e a ajustar uma paz, vantajosa a toda a nação.

No meio de taõ serios cuidados, mandamos para Granada todas as armas, que podemos. A Estremadura recebeu ainda maior numero, e experimentou a nossa protecção bem como Cordova e Jaen. Nós temos offerecido armas á La Mancha, Murcia, Terragona, e Gerona, que no las pediram, e temos feito os ultimos esforços, em preencher as promessas, que fizemos.

Naõ nos esquecemos do resto das provincias, e Reynos na Europa; e esperamos que, a seu tempo, os effeitos do nosso zelo e vigilancia se faraõ claros e publicos. Os Americanos fõram os primeiros a obter de nós a parte mais consideravel de nossa atençaõ, em ordem a conservar aquella taõ importante parte da Monarchia Hespanhola. Mandamos Enviados e Commissarios para ali, para a Asia, em ordem aque elles se unissem com nosco; e naõ poderiamos fazer isto, sem nos qualificarmos de Juncta Suprema, para o Governo da Hespanha, e das Indias, e esperamos, que este titulo, e os nossos cuidados, naõ seraõ inuteis. Tantos trabalhos, acompanhados por tantos perigos, mereceraõ alguma consideração da nossa Patria, por cujo amor e defenza, somente, temos soffrido tanto.

Com tudo isto respetimos, que nem affectamos, nem desejamos superioridade alguma. Tudo quanto temos feito, o devemos á nossa Patria; éra uma obrigação indispensavel que nos incumbia. O nosso unico objecto he, que a Hespanha conserve a sua integridade, e independencia, para o nosso Snr. e Rey Fernando VII., e para este fim nós alegremente sacrificamos as nossas vidas. Praza a Deus, ja que tem taõ clara, e maravilhosamente mostrado a sua protecção á Hespanha, dignar-se conceder a segura volta de seu Rey Fernando VII. e entaõ com o Supremo Governo, elle determinará o que for de sua Real vontade, ou mandando ajunctar as Cortes, ou por outros quaesquer meios, que a sua prudencia possa suggerir, para facilitar a reforma dos abusos, e a felicidade geral do Reyno, segurando-a sobre taes bases, que sêjam firmes, e não sujeitas a mudanças. Se estas nossas esperanças forem vaãs, quando a clemencia de Deus nos deixa pensar nellas, entaõ o Governo Supremo existente determinará por si, o que for mais conforme aos interesses do Reyno, guiando-se pelas leis fundamentaes delle, defendendo-o contra a furia e malicia de nossos inimigos, e conservando ésta Monarchia, na qual estaõ taõ interessadas a liberdade das Naçoens, e a Igreja Catholica, a amada esposa de Nosso Senhor Jesus Christo. Dado no Palacio Real de Sevilha, aos 3 de Agosto, de 1808.

(*Assignados*) Francisco Saavedra; Arcebispo de Laodicea, Deaõ do Capitulo da Sancta Igreja. Francisco Xavier Cienfuegos. Vicente Hore. Francisco Dias Bermudo. Manuel Gil. Fr. José Ramires. Joaõ Fernando Aguirre. Conde Tilli. Marquez de la Granina. Marquez de Torres. E outros onze.

Relatorio da Meza de Inquiriçaõ sobre a Convençaõ de Cintra.

(Continuado de p. 128.)

(Illustrado com um plano do Campo da batalha do Vimeiro.)

APARECE que algumas das principaes vantagens, que resultávam desta Convençaõ, éram, na contemplaçaõ dos Generaes.—Que libertava immediatamente o Reyno de Portugal do dominio dos Francezes, restituindo, por isso, aos habitantes a sua capital, e fortalezas, os seus principaes portos de mar, a sua liberdade pessoal, propriedade, religiaõ, e Governo estabelecido.—Que alliyiava uma grande porçaõ das fronteiras de Hespanha das apprehensoens de um inimigo, e toda a Hespanha do temor de ter um inimigo na retaguarda, e permittia a todas as partes da Hespanha o tomar mais efficazes medidas para a sua defeza geral; assim como permittia a Portugal o contribuir immediatamente, para o seu mutuo soccorro.—Que habilitava o exercito Britanico a entrar immediatamente na Hespanha, se fosse requerido, por estradas centraes, entretanto que transportava as forças Francezas, a uma mui distante parte de sua costa, e remota da fronteira de Hespanha.—Que libertava immediatamente 4.000 soldados Hespanhoes, e os mandava para defender a Catalunha; e tambem libertava das fronteiras de Portugal outro corpo de 2.000 Hespanhoes. O exercito Portuguez ficava tambem desembaraçado para obrar na causa commum.

A abertura do Tejo offerencia tambem um immediato abrigo aos navios de guerra e transportes, que, nesta estaçaõ do anno, só com grande difficuldade podiam conservar-se juncto á costa; e da sua presença dependia o provimento, e operaçoens do exercito.—Alegam mais os Generaes, o ser ainda mais do que provavel, que, se se exigisse do inimigo o depôr as armas, e entregar-se prisioneiro de guerra, naõ annuiria elle a isto; mas vendo-se le-

vado a extremidades, se retiraria para Lisboa, reforçado por 6.000 Russianos, que seriam desta sorte obrigados a participar da sua sorte, e no ataque temporario desta Cidade deveria haver grande calamidade e destruição.— Tambem, estando Senhores da frota Russiana, e dos botes, e vasos do Tejo, tinha o inimigo segura a passagem do rio; que, com as boas fortalezas do Alemtejo em seu poder, podiam delongar uma guerra destructiva, com grande detrimento de Portugal, e da causa de Hespanha; achando emprego para a maior parte do exercito Britanico, no restante do anno, e as difficuldades, e percas, em tal operação, deviam ser mui consideraveis.

Apparece, que as tropas Britanicas tomaram posse dos Fortes do Tejo aos 2 de Septembro, e entao se abrio o porto aos nossos navios; que aos 5, tinha o exercito a sua ala direita em S. Juliao, e a esquerda nas alturas de Bellas; que aos 8 ou 9 marchou um corpo Britanico para Lisboa; para segurar a tranquillidade daquella Cidade, durante o embarque do inimigo, que todo se mandou para fora, excepto a ultima divisaõ, que se deteve de proposito, antes do fim do mez; e parte do exercito Britanico, estava entao actualmente no seu caminho para as fronteiras de Hespanha.

Apparece, que, durante a discussao, e ao depois durante a execucao da Convencao, se mostrou muita firmeza em resistir as pretensoens, e interpretaçoens do inimigo, restringindo-se todas as estipulaçoens ao seu sentido justo, honroso, e grammatical, e nao se permittio aos Francezes levar com sigo, mas foram obrigados a repôr, os roubos, que elles affectavam considerar como propriedade particular.

Apparece, que se tomou algum trabalho para representar mal, e levantar um clamor, em Portugal, contra esta Convencao; mas quando se soube geralmente, e se sentiram os seus effeitos, o povo de Lisboa, e de todo o paiz,

parece terem exprimido a sua gratidaõ, e reconhecimento, pelos beneficos, que lhe resultáram. Insistio o Cav. Dalrymple, e concedeo o Major General Spencer, que, no Egypto, em 1801 (depois da victoria de 21 de Março, havendo os Francezes mettido toda a sua forca em Alexandria, e Gram Cairo, cousa de 10.000 homens em cada um destes lugares) que no cerco de Alexandria, em Agosto, o paiz estáva cortado de toda a possibilidade de soccorros, e só se podia manter por alguns dias, quando se lhe concedeo uma capitulaçaõ, aos 2 de Setembro, taõ favoravel, quanto o foi a convençaõ de Cintra ao exercito de Junot (de 24.000 Francezes, e 6.000 Russos) e perfeitamente semelhante em todos os artigos principaes de homens, bagagem, artilheria, conduçaõ, &c. tambem, que se haviam antecedentemente concedido os mesmos termos á guarniçaõ do Cairo, quasi nas mesmas circumstancias. Por estas duas convençoens ou capitulaçoens, mais de 20.000 Francezes evacuáram o Egypto, e o exercito Britanico ficou desembaraçado para outros objectos.

Sobre tudo apparece, que as operaçoens do exercito commandado pelo Cav. Arthuro Wellesley, desde que desembarcou na bahia do Mondego, no 1 de Agosto, até a conclusaõ da acçaõ do Vimieiro, aos 21 de Agosto, foi altamente honrosa e bem succedida, e tal qual se podia esperar de um distincto General, á frente de um exercito Britanico de 13.000 homens, augmentado aos 20 e 21, até 17.000, homens, obtendo somente um pequeno adjutorio de um Corpo Portuguez de 1.600 homens, e contra quem se oppunha um inimigo, que naõ excedia 14.000 homens, no campo: e isto antes da chegada de um consideravel reforço da Inglaterra, commandado pelo Tn. Gen. Joaõ Moore, que com tudo chegou, e se ajunctou ao exercito desde 25 até 30 de Agosto.

Apparece um ponto a respeito do qual se naõ produzio prova, que habilitasse esta Meza a decidir confiadamente, e

he, se o proseguimento depois da batalha de 21, seria ou não seria efficaz : nem se acha a Meza com sufficiente confiança para determinar sobre a conveniencia de um movimento avançado para Torres Vedras, quando o Cav. Burrard tem exposto pezadas consideraçoes, contra tal medida. Alem disto deve observar-se, que tantas circumstancias collateraes se não podiam saber ao momento em que o inimigo foi repulsado, e ao depois fôram patentes ao exercito, e se tem representado á Mesa. E considerando as extraordinarias circumstancias, em que os dous novos Generaes Commandantes chegaram do oceano, e se uniram ao exercito, (um durante a batalha, e o outro logo depois, e estes succedendo um ao outro em alternativa immediata, e ambos ao commandante originario, tudo em 24 horas) não he de admirar, que o exercito não marchasse a diante, até se passarem dous dias depois da acção ; por causa da necessidade, em que se achavam os Generaes, de ser informados do actual estado das cousas, e do seu exercito para proceder nessa conformidade.

Apparece, que a convenção de Cintra, em todo o seu progresso e conclusão, ou ao menos todos os seus artigos principaes, não soffrêram objecção alguma da parte de cinco distinctos Tn. Generaes daquelle exercito ; e outros Officiaes Generaes, que se achavam naquelle serviço, e aquem nós tivemos occasião de examinar, tem tambem concorrido nas grandes vantagens, que ganharam immediatamente, para o Reyno de Portugal, para o exercito, e para a frota, e para o serviço geral, pela conclusão da convenção áquelle tempo.

Considerando todas estas circumstancias, taes quaes se referem neste relatorio ; nós humildemente submettemos a nossa opiniaõ, que não he necessario outro ulterior procedimento militar, sobre esta materia. Porque, não obstante que alguns de nos sejaõ differentes em sentimentos, quanto a o ser ésta convenção adaptada á situaçãõ relativa

dos dous exercitos ; com tudo he a nossa unanime declaraçãõ, que os Ten. Generaes Cav. Hew Dalrymple, Cav. Harry Burrard, e Cav. Arthuro Wellesley, parece terem exhibido inquestionavel zelo e firmeza ; assim como, que o ardor e valentia dos demais officiaes e soldados, em todas as occasioens, durante esta expediçãõ, tem feito honra ás tropas, e dado lustre ás armas de V. M.

Tudo o que he reverentemente submettido.

(Assignados) DAVID DUNDAS : General. MOIRA : General. PEDRO CRAIG : General. HEATHFIELD : General. PEMBROKE : Ten. General. G. NUGENT : Ten. General. OL. NICHOLS : Ten. General.

22 de Dezembro, 1808.

Secretaria do Auditor Geral, 27 de Dezembro, 1808.

Em consequencia da seguinte carta de S. Alteza Real o Commandante em Chefe ao Tn. Gen. Cav. David Dundas, como Presidente, a saber.—

Secretaria do General em Chefe, 25 de Dezembro, 1808.

SENHOR ! Havendo-me entregue o Auditor-Geral das tropas, para serem apresentados a S. M., os diversos papeis e documentos, que contem todos os exames, e procedimentos da Meza-de-inquiriçãõ, de que vos sois Presidente, junctamente com o vosso relatorio e opiniaõ, sobre todas as operaçoens das forças de S. M. em Portugal, em quanto tem connexãõ com o armisticio e subsequente convençãõ de Cintra julgo ser do meu dever o expor, que ainda que o Relatorio está plenamente circumstanciado, e com perfeita explicaçãõ de todas as transacçoens, taes quaes apparecêram nas provas, ante vos, comtudo, considerando devidamente toda ésta materia, certamente apparece, que se omittio inteiramente a vossa opiniaõ sobre as condiçoens do armisticio e convençãõ, que as palavras do Decreto de S. M. expressamente vos mandávam examinar estrictamente, indagar a materia, e referir sobre ella.

Por tanto sinto que he do meu dever, chamar a vossa attençãõ a estas duas principaes partes deste importante caso. O armisticio e convençãõ ; e requerer-vos, que sejaes servidos tornar a tomar o dicto na vossa mais séria consideraçãõ, e ajunctar á opiniaõ, que vos ja des-

teis sobre os outros pontos, que se submeteram ao vosso exame e inquiriçaõ; se, consideradas todas as circumstancias, que apparecêram em prova perante vós, sobre a situaçaõ relativa dos dous exercitos, aos 22 de Agosto de 1808, he a vossa opiniaõ, que éra conveniente um armisticio; e sendo assim se os termos desse armisticio eram taes quaes se deviam ter acordado; e se em igual consideraçaõ da situaçaõ relativa dos dous exercitos, subsequentemente ao armisticio, e quando todas as forças Britanicas tinham desembarcado, he a vossa opiniaõ, que éra conveniente uma Convençaõ, e nesse caso, se os termos daquella Convençaõ eram taes quaes se deviam ter acordado.

He tanto maior o meu desejo de que vós torneis a considerar estes dous pontos, o Armisticio, e Convençaõ, quanto apparece, á face do vosso Relatorio, que existe uma differença de opiniaõ entre os membros da Meza, que provavelmente produzirá um dissentimento da maioridade nestas identicas questoens. Sereis servido, portanto, requerer áquelles membros, que forem de diferente opiniaõ da maioridade, nestas duas questoens, o registrar em frente do processo, as suas razoens de assim dissentirem.

Eu sou, Senhor, Vosso, &c.

(Assignado) FREDERICO,
Commandante em Chefe.

Ao General Cavalleiro David Dundas.

Ajunctou-se hoje a Meza na Secretaria do Auditor General; e, havendo lido a dicta carta concordáram, que pusessem as seguintes perguntas a cada um dos Membros da Meza:—

PERGUNTA. Approvais vós, ou não approvais, o Armisticio, como se concluiu aos 22 de Agosto de 1808, na situaçaõ relativa dos dous Exercitos?

Resposta. Approvo. Tn. General NICHOLLS. Tn. General G. NUGENT. CONDE DE PEMBROKE. Lord HEATHFIELD. General CRAIG. General D. DUNDAS.—Desapprovo. CONDE DE MOIRA.

Pergunta. Approvais vós, ou não approvais, a Convençaõ, como se concluiu aos 31 de Agosto de 1808, na situaçaõ relativa dos dous exercitos?

Resposta. Approvo. Ten. General G. NUGENT. General LORD HEATHFIELD. General CRAIG. General D. DUNDAS.—Desapprovo. Tn. General NICHOLLS. CONDE DE PEMBROKE. CONDE DE MOIRA.

(Assignado) DAVID DUNDAS, Presidente.

A minha razão para considerar o Armistício conveniente, aos 22 de Agosto, éra ; porque o inimigo se tinha podido retirar, depois da batalha de 21, e havia tomado uma forte posição defensiva.

OL. NICHOLLS, Tn. Gen.

Eu penso, considerando o grande augmento da nossa força, desde a primeira suspensão de hostilidades, até se assignar a Convenção definitiva, addido isto á derrota, que o inimigo soffreo, que o Cav. Hew Dalrymple, tinha pleno titulo para insistir em mais favoraveis termos.

OL. NICHOLLS, Tn. Gen.

Eu approvo o Armistício, depois da devida consideração da situação relativa dos dous exercitos, na tarde de 22 de Agosto, porém não posso plenamente approvar o todo da Convenção, depois da devida consideração da situação relativa dos dous exercitos áquelle tempo ; porque não me parece, que, no progresso da negociaçã, se insistio assaz nas grandes vantagens, que teriam resultado, ou que éra provavel que resultassem, do bom successo das primeiras operaçoens do exercito Britanico, no campo, dos considerareis reforços, que se lhe haviam ajunctado, subsequentemente ao principio da negociaçã ; da causa, em que se achava empenhado o exercito Britanico, que éra a causa de Portugal, que dava boas razoes para calcular sobre a boa vontade, quando não sobre um activo adjectorio, da maioridade dos habitantes ; e tambem da desusada promptidaõ, segundo me parece, que manifestou o Gen. Junot, de entrar em negociaçã, e o Negociador Francez, de acceder aos termos, que se lhe propunham, e á construcção, que o Tn. General Dalrymple lhes dava em algum casos, em que podia haver differença de interpretaçã. Eu, portanto, julgo que se tivessem insistido em termos menos favoraveis ao exercito dos Francezes, estes teriam accedido a elles,

PEMBROKE, Tn. Gen.

Sinto menos repugnancia em obedecer á ordem de referir os meus sentimentos sobre a natureza da Convenção ; porque sempre concorri em tributar os devidos applausos, em outros respeitoes, aos officiaes implicados. A minha opiniaõ, por tanto, he somente oposta á delles n'uma questã de julgar, em que os seus talentos, he muito natural, que tenham tanto maior peso, que me façam de algum modo penosa a declaraçã da minha differença. Com tudo o dever hê imperioso, e não devo desfigurar, ou limitar as deducçoens, que tenho feito durante éstas indagaçoens.

Um armistício simples, pode não soffrer objecção : porque o Cav. Hew Dalrymple, esperando a cada hora a chegada do Cav. João

Moore, com a sua divizaõ, podia ver maior vantagem, n'uma breve suspensaõ d'hostilidades, do que os Francezes podiam tirar della. Porém como o armisticio involveo, e de facto estabeleceo todo o principio da Convençaõ, desta o naõ possó separar.

O Cav. Arthuro Wellesley referio, que considerou a sua força, ao principio da marcha do rio Mondego, como sufficiente para expulsar os Francezes da sua posiçaõ no Tejo. A ésta força se uniram despois mais de 4.000 homens de tropa Britanica, commandados pelos Gen. Anstruther e Ackland. Os Francezes fizéram um ataque com todas as suas forças de que podiam dispor, e fôram repulsados com grande perca, posto que do exercito Britanico so uma parte entrou em acçaõ. He difficultoso de conceber, como o prospecto do Cav. Wellesley se podia alterar para peor, com estes acontecimentos, ainda no caso de que naõ existisse a certeza da prompta chegada de reforços.

Argumenta-se que, se tivessem puxado os Francezes a extremidades, haveriam elles cruzado o Tejo, e delongado a campanha de tal maneira, que ficariam frustradas as mais importantes vistas dos Generaes Britanicos; isto he, o mandar soccorros para a Hespanha. Esta medida devia ser igualmente sensivel aos Francezes, se delles se naõ tivesse alcançado uma victoria; mas eu confesso, que a supposiçaõ de tal acontecimento me parece ser feita contra toda a probabilidade. O Cav. Hew Dalrymple faz mençaõ, do que elle chama, "o critico e embaraçado estado de Junot," antes deste General ser apertado pelo exercito Britanico; e, em explicaçaõ desta expressaõ, observa que o rendimento de Dupont, a existencia de um exercito Hespanhol victorioso, na Andaluzia, que cortava a retirada dos Francezes, na quella direcçaõ, e a universal hostilidade dos Portuguezes, fazia com que a situaçaõ de Junot fosse mui desastrosa. Desta pinctura naõ apparece cousa alguma, que o tentasse a mudar o theatro da guerra para o Alemtejo, nem outra alguma representaçaõ ha que dê motivos a suppor, que Junot contemplasse tal medida em outro ponto de vista, senaõ o de soffrer a ultima ruina, despois de um preliminar de miserias, e de infamias. A mais forte de todas provas, quanto á opiniaõ de Junot, resulta de ter elle mandado, na mesma manhaã despois da batalha do Vimeiro, propor a evacuaçaõ de Portugal, passo este que indica sufficientemente, estar o Gen. Junot persuadido, que naõ somente lhe era impossivel fazer alguma defenza effectiva, mas até que naõ podia espaçar a contenda, para se aproveitar dos a casos occurrentes.

Apparece nas provas, que das tropas, que elle deixou em Lisboa, e nos fortes, grande parte éram de mui dubia qualidade. As tropas em cuja fidelidade elle se confiava, estávam desmaiadas, por uma assigna-

lada rota : e conheciam, que não podiam esperar soccorro de fóra. Os Generaes Britanicos sabiam, quando se concordou no armisticio, que podiam contar com a immediata chegada de 10.000 homens, commandados pelo Cav. Joaõ Moore, assim como dos Regimentos 5, e 42, de Infanteria, e 18 de Dragoens ligeiros; e ainda que se não pudesse tirar muita vantagem das tropas Portuguezas, não se pode, com tudo, lançar fóra deste calculo o seu apoio, e a violencia geral do paiz contra os Francezes. A disparidade de forças e de circumstancias éra entãõ tal, que não deixava duvida de que o exito nos seria favoravel. Eu não deixo de advertir ás difficuldades, que se argumenta éra possivel que occorressem, em municiar de paõ ao exercito Britanico. Mas pondo de parte a soluçãõ obvia, de que tal privaçãõ temporaria, não he ruinosa a um exercito, que está em paiz, onde se pode achar gado, esta difficuldade se não pode allegar, admittindo-se de que a artilheria pesada, necessaria para batter o forte de S. Juliaõ e Cascaes se devia desembarcar na bahia do cabo da roca de Lisboa. A questãõ pois se reduz a isto; se a Convençãõ segurou (como se assevéra) todos os objectos a que a expediçãõ se propunha. Se o não fez, não éra isso o que S. M. tinha o direito de esperar da situaçãõ relativa dos dous exercitos.

Eu humildemente concebo, que tem sido erroneo, o considerar a emancipaçãõ de Portugal dos Francezes, como unico ou principal objecto da expediçãõ. Em qualquer territorio que nós contendamos contra os Francezes, deve ser um objecto prominente, o trabalhar por destruir os seus recursos, e restringir-lhes os meios de nos injuriar, ou ser noscivos áquelles, cuja causa defendemos. Isto parece ter sido taõ pouco considerado na Convençãõ, que os termos della extricãram o exercito de Junot de uma situaçãõ de infinito aperto, em que todo elle estãva fóra de acçãõ; e assim foi trazido, em estado completo de bastecimento, a um immediato exercicio; e isto em uma parte, onde havia de intervir com os nossos mais urgentes, e interessantes negocios. Se fosse impracticavel reduzir o exercito Francez a metter as armas a terra, á discriçãõ, ainda assim se devia insistir na obrigaçãõ de não servir por um determinado tempo; podia-se nomear Belleisle, para o lugar do seu desembarque, em ordem a prevenir a possibilidade de que elles reforçassem (ao menos por longo tempo) os exercitos empregados em subjugar a Hespanha. Apresenta-se uma consideraçãõ talvez mais forte do que o merecimento destes termos. A opiniaõ relativa ás armas Britanicas, era cousa da mais alta importancia; porque ella podia influir confiancia aos Hespanhoes, ou convidar as naçoens, que gemem debaixo do jugo da França, a appellar para este paiz, e co-

operar com elle para se libertarem. Portanto, deviam ser mais do que usualmente grandes aquellas vantagens, que se julgassem sufficientes para balançar a objecção de conceder a um exercito muito inferior, em circumstancias desesperadas, e desanimado, taes termos, que pudessem mostrar, que não obstante a sua disparidade em numero, éra ainda formidavel a seus vencedores. Parece que não se ganháram vantagens algumas, que se não seguissem igualmente de forçar o inimigo a uma mais assignalada submissão. O ganhar tempo para mandar socorros á Hespanha, não se pode admittir como desculpa; porque apparece, que se não haviam emprehendido arranjamtos, para a recepção das nossas tropas na Hespanha, antes desta Convenção: e isto he sem raciocinar em factos subsequentes. A Convenção do Egypto, que se allegou como caso parallelo, me parece inapplicavel. Ali não havia outro objecto alem de desalojar os Francezes do Egypto. No presente exemplo a operação da Convenção, nos negocios da Hespanha, éra uma consideração de interesse primário; e neste ponto de vista, sé me representam, como sujeitos a grandes objecções, os inevitáveis effeitos de alguns dos artigos.

Eu espero que estas razoens me justificaraõ da imputação de presumpção, mantendo uma opiniaõ contradictoria áque professam tantos respeitabilissimos officiaes; porque, ainda sendo estas razoens essencialmente erroneas, se ellas saõ conclusivas ao meu modo de pensar (como em consciencia affirmo que saõ;) he uma consequencia necessaria, que eu devo desaprovar a Convenção.

27 de Dezembro, 1808.

MOIRA, General.

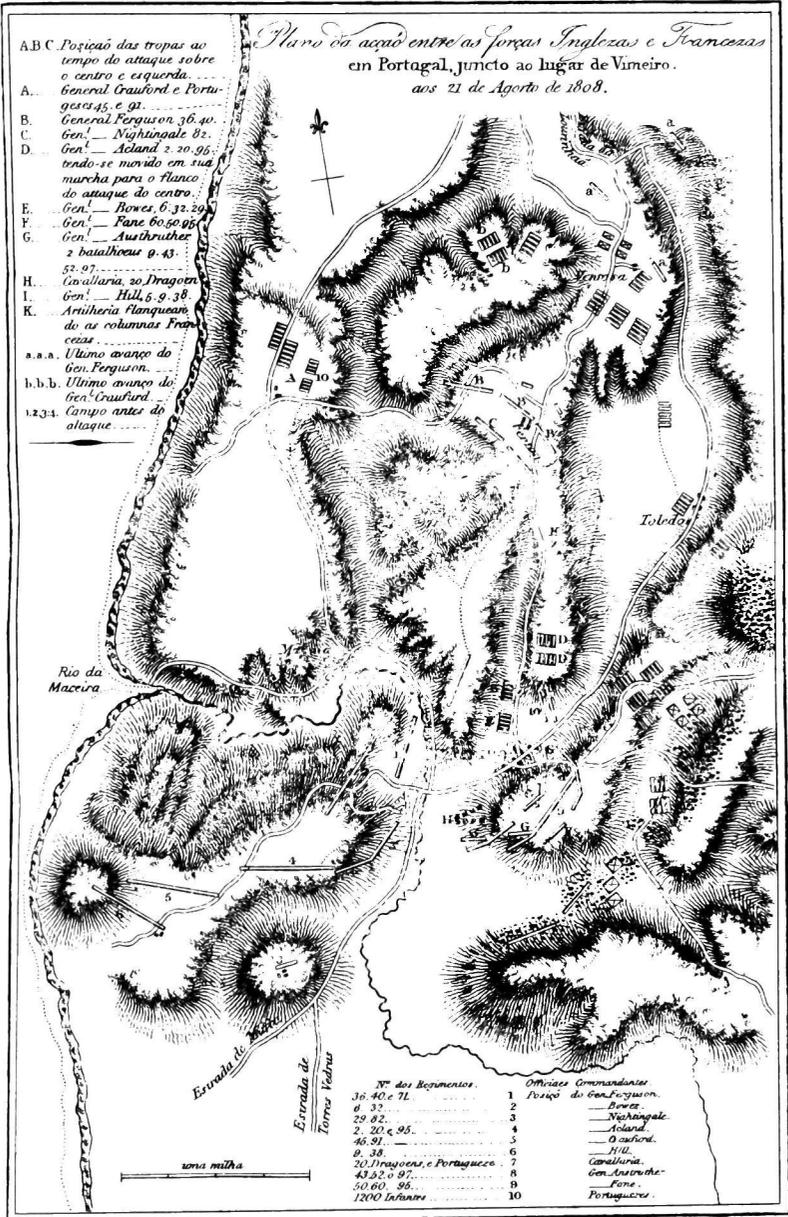
Participação official feita ao Gen. Hew Dalrymple; em consequencia da Convenção de Cintra.

El Rey tem tomado na sua consideração, o Relatorio da Meza de Inquirição, junctamente com os Documentos, e opinioens, que lhe vinham annexas.—Ao mesmo tempo que S. M. adopta a unanime opiniaõ da Meza, de que não he necessario ulteriores procedimentos sobre as transacções que se remetteram á sua indagação, não he da intenção de S. M. que isso sirva de exprimir a satisfacção de S. M. quanto aos termos, e condiçoens do Armisticio e Convenção.—Quando estes instrumentos se apresentáram pela primeira vez, ante S. M.; El Rey, reservando para

indagação ulterior as partes da Convenção definitiva em que se envolviam os interesses mais immediatos de S. M. fez com que se participasse ao Cav. Hew Dalrymple, pelo Secretario de Estado de S. M., que S. M. se sentia obrigado a expressar peremptoriamente a sua desapprovação daquelles artigos, em que se fizéram estipulaçoens, que tocávam directamente os interesses ou sentimentos das naçoens Hespanhola e Portugueza.—Acabada a Inquirição, El Rey, abstendo-se de fazer observação alguma, sobre as outras partes da Convenção, repete a sua desapprovação daquelles artigos ; achando S. M. ser necessario, que os seus sentimentos sêjam claramente entendidos, quanto á impropriedade, e perigo, de se admittir, sem authoridade, em Convençoens Militares, artigos de tal descripção, que, em especial sendo formados incautamente, podem occasionar as mais injuriosas consequencias.—S. M. não pode deixar de observar, alem disto, que o Tn. General Cavalleiro Hew Dalrymple, demorando o transmittir, para sua informação o Armisticio concluido aos 22 de Agosto, até os 4 de Setembro, ao mesmo tempo em que enviou a Convenção ratificada, obrou de maneira tal, que devia produzir inconvenientes publicos ; e de facto dahi resultáram taes inconvenientes.

- A.B.C. Posição das tropas ao tempo do ataque sobre o centro e esquerda.
- A. General Crauford e Portuguezes 35 e 97.
- B. General Ferguson 36. 40.
- C. Gen^l Nighingale 82.
- D. Gen^l Acland 2. 20. 95. tendo-se movido em sua marcha para o flanco do ataque do centro.
- E. Gen^l Boves 6. 32. 209.
- F. Gen^l Fane 60. 60. 95.
- G. Gen^l Anstruther 2 batalhões p. 43. 53. 97.
- H. Cavalaria de Dragões Gen^l Hull 6. 9. 38.
- K. Artilheria Flanqueada de as columnas Francesas.
- a.a.a. Ultimo avanço do Gen. Ferguson.
- b.b.b. Ultimo avanço do Gen. Crauford.
- 1.2.3.4. Campo antes do ataque.

Plano da acção entre as forças Inglesas e Francesas em Portugal, juncto ao lugar de Vimeiro. aos 21 de Agosto de 1808.



Nº dos Regimentos.	Officias Commandantes.
36. 40. e 71.	Posição do Gen. Ferguson.
6. 32.	Boves.
29. 82.	Nighingale.
2. 20. e 95.	Acland.
46. 91.	O'caford.
9. 38.	Hull.
20. Dragões, e Portuguezes.	Commandante em Anstruther.
43. 52. e 97.	Fane.
50. 60. 95.	Portuguezes.
1200 Infantaria.	

Agradecimentos ao Cav. Wellesley pelo Parlamento. Extracto da Minutas da Casa dos Communs, 27 de Janeiro, 1809.

“ Apparecendo o Cav. Arthuro Wellesley, em seu lugar (elle he membro da casa) o Orador lhe fallou quasi nos seguintes termos.--- Cavalleiro Arthuro Wellesley ! Dirigindo ésta Casa dos Communs a sua atençaõ aos Brilhantes serviços do exercito Britannico em Portugal, e entre as diversas opinioens, que se agitáram, sobre outras materias, que com isso tinham relação, foi um dos primeiros objectos desta Casa, exprimir a sua publica approvaçaõ dos esplendidos serviços, que tendes feito á vossa Patria, nesta importante occasiaõ. Fosteis chamado para o commando dos exercitos da vossa Patria, naquella expediçaõ ; e foi a vossa peculiar boa fortuna, pela vossa eminente habilidade, e valoroso exemplo, inspirar nas vossas tropas aquella confiança e intrepidez, que os levou a taõ assigalado triumpho naquellas batalhas, que taõ justamente vos obtivóram os agradecimentos e admiraçaõ da vossa Patria ; e fizéram o vosso nome illustre até ás extremidades do Imperio Britanico. Os vossos grandes talentos militares desta sorte, eminentemente bem succedidos na causa da vossa Patria, vos déram justo titulo á Graça Real, e á gratidaõ do Parlamento ; e he com a maior satisfacçaõ que eu agora vos repito os agradecimentos desta casa. Por tanto, em Nome do Parlamento dos Reynos Unidos da Gram Bretanha e Irlanda, vos dou os seus publicos agradecimentos, pelas esplendidas victorias, que alcançasteis do exercito dos Francezes, em Portugal, aos 17, e 21, dias de Agosto, de 1808, taõ honrosas, e gloriosas, para as armas Britanicas.”

O Cav. Wellesley, agradeceõ á casa a alta hora, que lhe conferio, e particularmente ao Muito Honrado Membro, que estáva na Cadeira, pela polida e civil maneira em que foi servido exprimir o sentimento, que a Casa dos Communs entretinha dos seus humildes esforços no serviço publico. Ninguem éra mais agradecido, ou apreciava mais alto, do que elle, a approvaçaõ do Parlamento e da sua Patria. Os officiaes e Soldados do exercito Britanico olhávam para aquella approvaçaõ como a maior honra, que se lhe podia offerecer, para lhe excitar o seu valor. Conhecendo elle a sua inhabilidade de exprimir o que agora sentia da distincta honra, que neste dia se lhe havia conferido, esperáva que a Casa seria servida de aceitar os seus mais cordeas agradecimentos pelo favor que lhe fez.

Os Tn. Gen. que entraram na acçaõ debaixo do Commando do Cav. Wellesley, tivéram tambem agradecimentos separados.

COMMERCIO E ARTES.

Extracto da Gazeta da Corte, de 11 de Março.

Secretaria do Negocios Estrangeiros, 8 de Março, 1809.

O MUITO Honrado George Canning, Principal Secretario de Estado de S. M. para os Negocios Estrangeiros, participou hoje aos Ministros das Potencias Neutraes, residentes nesta Corte, que S. M. tinha julgado conveniente estabelecer o mais rigoroso bloqueio ás ilhas de Mauricias, e Bourbon; e que o dicto se manteria, e poria em força mui estrictamente, conforme os usos da guerra, reconhecidos, e concedidos em semelhantes casos.

Pelas noticias que se recebêram da França parece, que os navios Americanos se ácham la embargados; com o pretexto, de que o embargo, que os Estados Unidos tem posto aos seus proprios navios, fazem éstas viagens illegaes.

Os Ultimos navios chegados dos Estados Unidos viêram de lá clandestinamente; e trazem a noticia de que no Congresso ja passou (com uma grande maioridade) a ley que prohibe a admissaõ dos navios Inglezes sejam de guerra, sejam mercantis, nos portos dos Estados Unidos.

Em Lisboa tem-se posto um embargo geral a todos os navios nacionaes, que se achavam na quelle porto; e com ésta medida se poz o commercio em estagnaçaõ; causando grande detrimento aos particulares, e sem duvida grande diminuiçaõ nos rendimentos publicos que se derivam do Commercio. Daremos disto um exemplo.

O navio Balsemaõ, vindo de Pernambuco para Lisboa, foi detido pelos navios de guerra Inglezes em Novembro de 1807, e trazido a Inglaterra. Havendo passado por todos os incommodos desta bem conhecida detençaõ, despachou

de Londres com uma carga para Pernambuco e Bahia; mas estando Lisboa ja livre dos Francezes, fez escala por este Porto, para nelle deixar alguns generos; e depois de encontrar muitas difficuldades em se lhe conceder franquia em 30 de Janeiro, de 1809 se vê outra vez reduzido a não poder viajar, tendo a carga a bordo, e estando alias os portos do Brazil abertos para as naçoens estrangeiras, o que devia fazer com que, em Portugal, se aproveitassem todas as occasioens de negociar com o Brazil com a vantagem que lhe fosse possivel. Daqui he evidente, que o prejuizo deste negociante em particular, deve recahir sobre a praça de Lisboa em geral, e ainda sobre as rendas da Alfandega.

A severidade da ley de Commercio, na Russia, applicavel aos vasos Inglezes, tem feito com que os habitantes não possaõ receber generos alguns da primeira necessidade; ha razão para crer que se concedeo alguma modificação do novo Codigo, e que cinco navios Inglezes, com sal, artigo que agora tem um preço enorme na costa de Leste do Baltico, teraõ permissaõ de entrar nos portos do Golfo de Finlandia.

Londres, 21 de Março. A gazeta da Corte contem hoje uma Ordem em Conselho, pela qual se authoriza o Governador de Malta a dar licenças a vasos pertencentes a vassallos Britannicos, ou a qualquer paiz amigo, ou neutral, dentro do Estreito, com tanto que o tal vasò não exceda a carga de cem tonnelladas; a fim de que possaõ exportar de Malta directaménte, para qualquer porto dentro do Estreito, artigos de producto ou manufactura dos dominios Britanicos; ou que se tenham importado para Malta deste paiz, ou de qualquer porto dentro de Estreito, (excepto munçoens militares ou navaes) e de importar para Malta de qualquer porto dentro do Estreito, todo e qualquer artigo.

MISCELLANEA.

Continuação da Serie de Buletims do Exercito Francez, na Hespanha.

Buletim 32. O DUQUE de Dalmatia chegou ao Ferrol, e fez investir a praça. Principiáram-se as negociações. As authoridades Civis, os Officiaes militares e navaes, manifestáram uma disposição de render-se ; mas o povo, fomentado pelos espias que a Inglaterra tinha deixado, resistio.—Aos 24 recbeo o Duque de Dalmatia dous mensageiros, um mandado pelo Almirante Melgarejo, Commandante da Esquadra Hespanhola ; e o outro, que veio atravessando as montanhas, mandado pelos Commandantes militares. Fôram ambos estes correios mandados sem o conhecimento do povo. Dizem elles, que as Authoridades estâvam debaixo do jugo de uma população furiosa, excitada e paga pelos agentes de Inglaterra ; e que 8.000 homens, pertencentes á Cidade e seus suburbios, estâvam em armas.—O Duque de Damatia tinha resolvido abrir as trincheiras ; mas desde os 24 até os 25 se manifestáram varios movimentos na Cidade. O Regimento de Infantaria ligeira N. 17, foi para Mugaros ; o Regimento 31 de Infantaria ligeira estava nos fortes da palma e S. Martinho, e em Lagrana ; e como elles bloqueávam o forte de S. Philipe, principiou o povo a temer as consequencias de um assalto, e a ouvir os homens de senso. Aos 26 chegáram ao Quartel general tres bandeiras de tregoa, que traziam authoridade, e a carta juncta ; e assignáram o rendimento da Praça. — Aos 27 ás sette horas ha manhaã foi a Cidade occupada pela Divisaõ Mermet, e por uma brigada de Dragoens.—No mesmo dia se desarmou a guarnição ; este desarmamento produzio tam-

bem 5.000 espingardas. O povo, que não pertencia ao Ferrol, tem sido enviado para as suas aldeas. Fôram presos os homens que se maculáram com sangue, durante a insurreiçãõ. O Almirante Obregon, aquem o povo tinha prendido no tempo da insurreiçãõ, foi posto á frente do Arsenal.—Acháram-se no porto tres navios de 112 peças; dous de 88; um de 74; dous de 64; tres fragatas, e um consideravel numero de corvetas, brigues, e vasos armados; mais de 1.500 peças de artilheria de todos os calibres; e toda a carta de muniçoens.—He provavel que, se não fosse a precipitada retirada dos Inglezes, e a acçaõ do dia 16, teríam elles occupado Ferrol, e aprezado esta bella esquadra.—Os officiaes, militares e de Marinha, prestáram o juramento de fidelidade a El Rey José, com o maior enthusiasmo. He inconcebivel o que elles referem do que soffreram da infima classe do povo, e dos Inglezes. Na Galiza reyna a ordem; e a authoridade d'El Rey está restabelecida nesta provincia, uma das mais consideraveis da Monarchia Hespanhola.—O General Laborde achou em Coruña, na praia do mar, sette peças de artilheria, que os Inglezes enterráram no dia 16, não podendo levallas com sigo.—La Romana, abandonado pelos Inglezes, e pelas suas mesmas tropas, fugio com 500 homens, a fim de atirar com sigo na Andalusia.—Ficáram em Lisboa somente 4 ou 5.000 Inglezes. Todos os hospitaes e todas as muniçoens estáram ja embarcados, e a guarniçaõ preparava-se para abandonar ésta naçaõ, taõ indignada contra a perfidia dos Inglezes, quanto elles estáram desgostosos pela differença de Religiaõ, e costumes, e pela continua e brutal intemperança das tropas Inglezas, e pela arrogancia e mal fundado orgulho, que faz ésta naçaõ odiosa ao Continente.

◆

Buletim 33. O Duque de Dalmatia chegou a Tuy aos 10 de Fevereiro. Toda a provincia está subjugada.

Ajunctou o Duque todas as suas forças, a fim de cruzar o Minho no dia seguinte. Devia chegar ao Porto entre os dias 15 e 20 ; e a Lisboa entre 20 e 29. Os Inglezes embarcáram-se em Lisboa, em ordem a abandonar Portugal. A raiva dos Portuguezes chegou ao seu maior cumulo, e todos os dias havia sanguinolentos conflictos entre os Portuguezes e os Inglezes. O Duque de Elchingen completou a organização da Provincia de Galiza. O Almirante Massaredo chegou ao Ferrol e principiou a reviver os trabalhos deste importante arsenal. Está restabelecida a paz em todas as Provincias, que estão debaixo do commando do Duque de Istria ; as quaes se ácham entre os Pyreneos e o mar, Portugal, e cordilheira de montes, que cobre Madrid. A segurança succdeo aos dias de desordem e desolação. Diariamente chegam de todas as partes a Madrid Deputações, enviadas a El Rey. A reorganização, e espirito publico apparecem repentinamente sob os auspicios de uma nova Administração.—O Duque de Belluno marchou para Badajoz. Elle restabeleceo a paz, e desarmou toda a Estremadura baixa.—Saragoça rendeo-se : as calamidades, que recalharam sobre ésta infeliz Cidade, são um terrivel exemplo para o povo. A paz, que se restabeleceo em Saragoça, se estende a todo o Aragoão ; e os dous exercitos, que estavam cerca desta Cidade, fôram postos em liberdade. Saragoça éra o centro da insurreição de Hespanha. Foi nesta Cidade, que se formou o partido, que desejava chamar um Principe da Caza de Austria, para reynar sobre o Tejo. Os individuos deste partido herdaram em parte éstas noções, (que fôram irrevocavelmente destruidas) de seus antepassados, durante a guerra da Successão.—A batalha de Tudella foi ganhada aos 23 de Novembro ; e desde os 27, esteve o exercito Francez acampado, a pouca distancia de Saragoça. O povo desta Cidade estava armado. Os paizanos de Aragoão fôram aliter, e Saragoça continha 50.000 homens, formados em Re-

gimentos de 1.000 homens cada um, e companhias de 100. Os officiaes Generaes e Subalternos consistiam de frades. Um corpo de 10.000 homens, que tinha escapado de Tudella, se lançou na Cidade, que estava provida de mantimentos; accumulada de toda a sorte de muniçoens, e defendida por 200 peças de artilheria. A imagem de N. S. do Pilar obrou milagres á vontade dos frades, que por taes meios animáram o zelo, e conserváram a confiança da multidão. No campo, não teriam estes 50.000 homens feito frente a tres Regimentos; mas fechados nas suas Cidades, e trabalhados pelos cabeças de partido, como poderiam elles escapar ás miserias, que a ignorancia, e o fanatismo accumulou sobre tantos miseráveis? Fez-se tudo quanto éra possivel, para os illustrar, e trazellos á razão. Immediatamente depois da batalha de Tudella, se attendeo á crença em que estávan os de Saragoça de que Madrid se defendia, que elles podiam ser soccorridos, e que os exercitos de Somosierra, Guadarama, Estremadura, Leon, e Catalunha podiam servir de pretexto aos Chefes dos insurgentes, para conservar vivo o fanatismo dos habitantes; em consideração disto se resolveo não sitiar a Cidade, mas permittir-lhe a communicação com toda a Hespanha; em ordem a que elles pudessem ser informados da annihilação dos exercitos Hespanhoes, e das circumstancias, que succedêram na entrada do exercito Francez em Madrid; mas todas estas noticias so chegávan aos ouvidos dos cabeças de motim, e éram ignoradas pelo corpo do povo. Não só se occultava delle a verdade, mas se cuidava de sustentar-lhe a coragem por meio de mentiras; umas vezes, os Francezes tinham perdido 40 000 homens diante de Madrid; outras vezes, Romana tinha entrado em França, e as aguias Francezas obrigadas a fugir diante do terrivel Leopardo. Não ficou perdido para o exercito Francez este periodo, que foi sacrificado a objectos políticos; a fim de permittir, que voltasse á ra-

zaõ, a multidão infatuada pelo fanatismo, e por um terror, inspirado por seus enraivados Cabeças.—O General de Engenheiros Lacoste, Ajudante de Ordens do Imperador, e um official do maior merecimento, ajunctou em Alagon os materiaes, e instrumentos para minar, a fim de levar a diante a guerra subterranea, que o Imperador lhe tinha ordenado.—O General de Divisaõ Dedon, que commandava a artilheria ajunctou grande numero de morteiros, bombas, obuzes, de todos os calibres. Todos estes fõram trazidos de Pamplona, sette dias de marcha de Saragoça. Entretanto se observou, que o inimigo, aproveitando-se desta demora, fortificou Monte Torrero, e outras posiçoens fortes. Aos 20 de Dezembro a Divisaõ de Suchet expulsou o inimigo das Alturas de S. Lamberto, e de duas obras exteriores, que ficavam ao alcance da Cidade. A Divisaõ do Gen. Gazan expulsou o inimigo das alturas de S. Gregorio; e, com o Regimento 21 de Infanteria ligeira, e Regimento 100 de linha, tomou os redutos, que se haviam erigido nos suburbios, e defendeo os caminhos de Sueva e Barcelona. Asenhoreou-se tambem de um grande laboratorio juncto a Galliego, onde se haviam intrincheirado 530 Suissos. No mesmo dia se apoderou o Duque de Cornegliano das obras e posiçaõ de Monte Torrero; tomou toda a artilheria, fez grande numero de prisioneiros, causando grande damno ao inimigo.—Como o Duque de Cornegliano estava molesto, veio o Duque de Abrantes no principio de Janeiro, e tomou o commando da terceira Divisaõ. Assignalou a sua chegada com tomar o Mosteiro de S. José, e proseguio suas vantagens, aos 16 de Janeiro, tomando a ponte de La Hueba, onde se fixaram as suas tropas. O Chefe de Batalhaõ Stahl, do Regimento 14 de linha, se distinguio no ataque do Mosteiro de S. José; Victor D. Buffon, foi o primeiro no assalto.—Naõ se tinha ainda resolvido a occupaçaõ de Saragoça considerava-se que isto naõ convinha; e aindase deixava aberta a livre

communicaçãõ, a fim de que os insurgentes pudessem ser informados da derrota dos Inglezes, e da sua infame fugida da Hespanha para fóra. Foi aos 16 de Janeiro que os Inglezes fôram lançados ao mar de Coruña, e foi aos 25, que se começaram seriamente as operaçoens diante de Saragoça. O Duque de Montebello chegou aqui aos 20 em ordem a tómar o commando do cerco. Logo que elle teve a segurança, de que não produzira effeito, a noticia que se trouxe á Cidade; e que uns poucos de frades governavam o espirito dos povos, resolveo pôr fim a éstas indulgencias; ajunctáram-se 50.000 paizanos na margem esquerda do Ebro; o Duque de Treviso os atacou em Pardiguerra, com tres Regimentos; e, não obstante a bella posiçãõ em que estávam, o Regimento 64 os derrotou, e metteo em desordem. O Regimento 10.^{mo} de Hussares estáva na planicie para os receber, e grande numero ficou no campo de batalha. Nove peças de artilheria, e varios estandartes, fôram os tropheos desta victoria.—Ao mesmo tempo o Duque de Montebello mandou o Ajudante Commandante Gusquet a Zuera a fim de dispersar um ajuntamento de insurgentes. Este official atacou 4.000 delles, com tres batalhoens, derrotou-os, e tomou-lhes 4 peças de artilheria com as suas carretas, e cavallos. O Gen. Vattier teve ao mesmo tempo ordem de ir com 3.000 infantes, e 2.000 cavallos para Valencia. Encontrou em Alcanitz 5.000 insurgentes, e os obrigou ate na mesma Cidade, a largar as armas, e fugir: matou-lhe 600 homens, apoderou-se dos petrechos, mantimentos, e armas; entre éstas havia 100 espingardas Inglezas. O Ajudante Commandante, Carrion Nizos, conduzio-se gloriosamente á frente de uma columna de infantaria. O Coronel Burthe do Regimento 4 de Hussares, e Chefe de Batalhaõ; Camus do Regimento 28 de Infantaria ligeira, se distinguíram muito. Estas operacoens tiveram lugar entre 20 e 26 de Janeiro.—Aos 26 atacou-se

seriamente a Cidade, abrâram-se as baterias, e aos 27, pelo meio dia, ja a brecha éra practicavel, em varias partes : as tropas fôram alojadas no mosteiro de Sancta Ingracia, a Divisaõ de Grandjean entrou em algumas trinta casas. O Coronel Caloiscki, e os soldados do Weixel se distinguiram muito. Neste momento o Gen. de Divisaõ Morlat, atacando sobre o lado esquerdo, se asenhoreou de todo o terreno em frente dos gastadores, e de 36 grandeiros do Regimento 44, e subio a brecha, com rara intrepidez. M. Babieski, um official de Volteadores de Weixel, mancebo de 17 annos de idade, e cuberto de sette feridas, foi o primeiro que appareceo sobre a brecha. O Chefe de Batalhaõ, Lejune, Ajudante de ordens do Principe de Neufchatel, se distinguio, e recebeu duas leves feridas. O chefe de batalhaõ, Haxo, tambem ficou levemente ferido; e tambem se distinguio.—Aos 30 se occupârãrã os mosteiros de S. Monica, e Agostinhos gregos. Sessenta casas se tomâram com minas subterraneas. Os mineiros do Regimento 14 se distiguiram. No primeiro de Fevereiro recebeu o Gen. Lacosta uma balla, e morreo no campo d'honra. Era um valente, e distincto official. Todo o exercito o tem lamentado; e mui especialmente o Imperador. Succedeo-lhe no commando dos Ingenheiros, e no manejo do sito, o Coronel Regniat. O inimigo defendeo todas as casas; fizêram-se tres ataques com minas, e todos os dias se faziam saltar ao ar algumas casas; dando-se as tropas occasiaõ de se postarem em outras casas.—Assim procedemos para o Cosso (uma grande rua de Saragoça) onde nos fizemos Senhores dos edificios da Eschola publica, e da Universidade. O inimigo trabalhou por oppôr mineiros aos nossos mineiros; porêm menos acostumados a ésta sorte de operaçoens, os seus mineiros eram diariamente achados e suffocados. Este modo de cerco fez os seus progressos vagarosos, mas seguros; e menos destructivos para o exercito. Em quanto tres companhias de

mineiros, e oito companhias de sapadores continuávam nesta guerra subterranea, cujas consequencias eram tão temiveis, conservava-se o fogo da cidade com morteiros. Dez dias depois de começar o ataque, se anticipou a tomada da Cidade. O exercito tomou posse de uma terceira casa, e fortificou-se nella. A Igreja, que continha a imagem de N. S. do Pilar, que por tantos Milagres tinha promettido defender a Cidade, foi arrasada com bombas, e ja se não pode habitar.—O Duque de Montebello julgou que era necessario tomar posse da margem esquerda do rio, a fim de que o seu fogo pudesse alcançar o meio da Cidade. O Gen. de Divizaó, Gazan, fez-se senhor da ponte, por um ataque repentino e impetuoso, na manhã de 17 de Fevereiro. As tres horas da tarde começou a jogar uma battria de 50 peças. Um batalhão do Regimento 28 atacou e tomou posse de um grande mosteiro, cujas paredes eram de tijolos, e da grossura de tres até quatro pes. O Gen. Gazan foi ter com toda a rapidez á ponte por onde se retiráram os insurgentes para a Cidade; matou grande numero, fez 4.000 prisioneiros, entre os quaes havia dous Generaes, 12 coroneis, 19 Tenentes Coroneis, e 230 officiaes. Tomou 30 peças d'artilheria. Quasi todas as tropas de linha, na Cidade, tinham cercado esta importante parte, que estava ameaçada desde o dia 10. Neste momento o Duque de Abrantes entrou em Casso, por varios caminhos cubertos; e por meio de duas pequenas minas fez voar os extensos edificios de Schaals.—Depois destes acontecimentos, espalhou-se o terror por toda a Cidade. A Juncta, a fim de obter alguma delonga, e ganhar tempo para acalmar o terror dos habitantes, bateo a chamada: mas a sua má fé era conhecida, e foi inutil este artificio. Outras 30 casas fôram tomadas com minas ou rastilhos.—Por fim, aos 21 do Fevereiro, estavam as nossas tropas de posse de toda a Cidade; 15.900 infantes, e 2.000 de cavallo depuzéram as armas na porta da Por-

tilla ; e aqui se entregáram 40 bandeiras e 150 peças de artilheria. Os insurgentes perdêram, durante o cerco, 20.000 homens: acháram-se nos hospitaes 13.000 mortos: morriam diariamente 500.—O Duque de Montebello não quiz conceder capitulação alguma a Saragoça.—Publicou somente as provisoens seguintes.—

[A guarnição deporá as armas no dia 21, pelo meio dia juncto á porta de Portilla ; onde seráo feitos prisioneiros de guerra. As tropas de linha, que desejárem prestar o juramento a El Rey José, teráo permissáo de entrar no seu serviço ; mas no coso de que ésta permissáo seja denegada pelo Ministro da guerra d'El Rey de Hespanha, ficaraõ continuando a ser prisioneiros de guerra, e seráo mandados para a França. O culto de Deus será reverenciado. Toda a artilheria, e muniçoens, de qualquer genero que sejaõ, seráo depositadas ás portas das differentes casas, colligidas pelos respectivos Alcaldes.]

Os armazens de trigo, arroz, e fruta, que se acháram na Cidade saõ mui consideraveis.—O Duque de Montebello nomeou ao General Laval Governador de Saragoça.—Partio para Madrid uma Deputação do Clcro, e differentes habitantes. Pallafox está perigosamente enfermo. Era elle o objecto do desprezo de todo o exercito hostile, que o accusava de arrogancia e baixeza. Ninguem o vïa onde houvesse perigo.—O Conde de Fuentes Grande de Hespanha, que fôra prezo pelos Insurgentes, há dous mezes, estando em suas terras, se achou em uma prizaõ de oito pés quadrados ; e foi posto em liberdade. Não se pode fazer idea das miserias, que elle padeceo.

Novidades correntes deste Mez.

Alemanha.

De Paris, Fevereiro 17. Sua Alteza Serenissima o Principe de Nassau Ussingen, como Primaz, dirigio aos

Principes da segunda Classe da Confederaçãõ do Rheno a seguinte carta circular. Datada de Frankfort 2 de Fevereiro 1809.—“ S. M. Imperial e Real de França, por um escripto de sua maõ convidou a S. A. Serenissima, para que fizesse saber aos Principes da Confederaçãõ do Rheno, os sentimentos que o animam a favor da tranquillidade e descanso desta Naçaõ, de que S. M. Imperial e Real he o poderoso Protector. —Os Exercitos Hespanhoes estaõ dispersos ; as tropas Inglezas reembarcadas, deixando ficar metade de suas forças, os seus cavallo, bagagem, muniçoens, e grande parte do seu thesouro.—A confederaçãõ do Rheno naõ tem que temer, o seu Augusto Protector defenderá os seus limites com forças mais do que sufficientes. A Corte Imperial de Austria voltará provavelmente a um systema de que depende a tranquillidade geral. Com tudo he indispensavelmente necessario no presente estado dos seus negocios, e he o desejo de S. M. Imperial e Real, que os Principes da Confederaçãõ do Rheno formem os seus contingentes, e que os tenham promptos a marchar. —Tendo a honra de communicar-vos, pela presente, a agradavel disposiçaõ de vosso Augusto Protector, e o petitorio que elle a isso unio, me aproveito desta occasiaõ para vos segurar da minha profunda, e perfeita consideraçaõ.

*Hespanha.*

Madrid 19, de Fevereiro. Por um Decreto de 18 do corrente se formou uma Juncta, composta de cinco Alcaldes de Corte, para processar os assassinos, ladroens, e recrutadores a favor dos insurgentes, e que tem mantido correspondencia com elles, e espalhaõ novidades falsas. As pessoas trazidas ante o tribunal, por estes crimes, seraõ processadas dentro em 24 horas ; e sentenciadas á forca. A sentença será executada sem appellaçaõ. Aquelles, que

naõ tivérem contra si provas sufficientes, seraõ postos á disposiçaõ do Ministro de Policia geral, que os remetterá ao tribunal ordinario. Por decretos recentemente publicados, todos os Officiaes do exercito, e todos os Magistrados, e Funcionarios Publicos saõ requeridos a prestar o juramento de fidelidade, e obediencia a El Rey, e á Constituiçaõ, dentro em 3 dias depois da publicaçãõ do decreto para este fim, nos lugares onde existírem.

A propriedade de todos os individuos, que tem executado alguma authoridade illegal, he responsavel pelos fundos que se pössam ter despendido, em virtude de ordens, que de taes individuos emanassem. As contribuiçoens impostas á Cidade de Madrid, e provincias devem ser pagas dentro em seis mezes, por tres pagamentos.

Tres individuos da Ordem dos Franciscanos da Cidade de Toro, que procuráram levantar disturbios, fôram presos nos seus conventos por seis mezes, por ordem do General Mazaredo. S. Ex.^a prohibio aos Frades o dormir fóra de seus conventos.

Madrid, 23 de Janeiro. A entrada publica d'El Rey nosso Soberano se annunciou hontem, 22 do Corrente, ao amanhecer, com uma salva de cem tiros. As' 8 da manhaã, parte da guarniçaõ de Madrid que estáva em armas, se arranjou em uma linha desde as portas de Atocha até a Igreja de S. Izidoro, e dahi até o Palacio; em quanto outra parte se postou, em grandes destacamentos, por diferentes lugares. A guarda estáva postada juncto á dicta Igreja ás 9 horas; a cavallaria marchou para receber a S. M. e fez halto no palacio das delicias. Logo que 'El Rey appareceo, se avançou diante d'elle, deixando somente um esquadraõ, para seguir a guarda de S. M.

No lugar das delicias montou El Rey acavallo entre as aclamaçoens do povo; e a cavalgada marchou na seguinte ordem: a cavallaria da guarniçaõ: um esquadraõ da guarda: a guarda de honra de S. M.: os Ajudantes de

Campo, Secretarios de Gabinete, Majordomos, Camaristas, Estribeiros, Superintendente geral, Gram Mestre de Cerimonias e Gram Camarista, Gram Mordomo, e Monteiro Mor: El Rey nosso Soberano; o Capitaó general das guardas de serviço: os Grandes de Hespanha, que naó éram Camaristas (todas éstas pessoas acompanhavam a S. M. de Cavallo, e em vestidos de cerimonia:) um esquadraó das guardas de cavallo: os Conselheiros de Estado; o Conselho de guerra; O de Marinha; o de Navarra; o das Indias; o das Ordens de Commercio: o Ministro dos Alcaldes com outro Alcaide representando aquelle tribunal: um esquadraó de Cavallaria da guarniçaó, que cerrava a procissaó.

O Governador da praça, com o Estado Maior, estava na porta da Atocha para entregar a S. M. as chaves da Cidade. Depois desta cerimonia, poz-se o Governador á frente da Cavallaria da guarniçaó; e o Conselho Municipal entrou na procissaó atraz da guarda Real, e antes das guardas de Corpus de S. M.

Annunciou-se a chegada de S. M. a Madrid, com outra descarga de cem peças, e com o repique de todos os sinos, que se repetíam frequentemente durante o dia. S. M. entrou pela porta da Atocha, atravessou o prado, foi pela rua de Alcalá, porta do Sol, rua de Las Carretas, da Atocha, de Toledo, até a Igreja de S. Izidoro. O concurso de povo éra immenso, e manifestou a sua alegria por continuas aclamaçoens.

O Bispo suffraganeo, nos seus habitos pontificaes, os Conegos, Vigarios, e Reitores, os Vigarios Geraes e Prelados das Ordens Religiosas, recebêram a S. M. á porta, e seis dos Conegos mais antigos o conduzíram ao throno. O Bispo suffraganeo fez a sua Magestade um excellente discurso, digno do seu character.

El Rey respondeo com uma breve falla, que produzio nos coraçõens de todos as mais sensiveis emoçoens; que se manifestáram de todas as partes.

Depois da Missa se cantou um solemne *Te Deum*, acabado o qual, seis Conegos conduziram a S. M. até a porta da Igreja. O Cabido e Clero tomando o seu lugar na procissão acompanharam a S. M. na volta, pela rua de Toledo, e de Almudena, ao arco do Palacio, até que chegou á sala dos embaixadores, onde S. M. recebeu a Corte; e a sua entrada no palacio foi annunciada por outra descarga de cem peças. Todas as casas particulares e edificios, ao longo da linha de procissão, estavam ornados com ricos e esplendidos tapetes. De espaço em espaço havia bandos de musicos que tocavam apropriados concertos. Desde a entrada de Madrid, onde S. M. se apeou da Carruagem para montar acavallo, até o Palacio, não havia nas ruas uma so janella, ou varanda, que não estivesse cheia de gente de ambos os sexos, e de todas as condiçoens, que rompíam em expressoens de alegria, que sentíam em possuir finalmente, na sua capital, um Monarcha, mandado pela Providencia, para curar as enfermidades publicas, e restabelecer á Hespanha a prosperidade e esplendor, que d'antes fizéram o seu nome illustre. A noite houve uma illuminação geral, que se repetio nas duas noites seguintes.

Cadiz, 23 de Fevereiro. Hontem foi morto aqui o Ex-colector das rendas D. Joaõ de Herida, e prezo no Castello, com outros, o Representante da Suprema Juncta o Marquez de Villed; fez isto um tumulto da populaça, que o supunha affecto aos Francezes, por ter aceitado o offerimento dos serviços de alguns officiaes Polacos, que fôram aprisionados juncto com os Francezes, em Baylen.

Prussia.

Berlin, Fevereiro 19. Sua Magestade chegou de Russia a Konigsberg aos 11 do corrente. El Rey se applica assiduamente aos negocios. A Raynha está indisposta, o que tem demorado a sua vinda para ésta Cidade; porém continûam os preparativos para a sua recepçaõ.

Inglaterra.

Londres, 8 de Março. O Governo fez hontem a seguinte participaçãõ ao Lord Maior da Cidade.

Secretaria dos negocios Estrangeiros,
8 de Março, 1809.

MY LORD! Tenho a honra de participar a V. S. que aos 5 de Janeiro, proximo passado, se assignou um tratado de paz, entre S. M. e a Sublime Porta. Tenho a honra de ser, &c.

GEORGE CANNING.

Ao Muito Honrado Lord Maior.

Suecia.

Gottenburgo, 11 de Março. O General Aldersparre se acha agóra feito cabeça de uma insurreiçãõ, que teve lugar entre as tropas postadas nas fronteiras da Norwega : o pretexto he o naõ terem recebido do Governo os provimentos, e paga &c. com muita regularidade. Parece que os amotinados fõram satisfeitos, e estaõ quasi apasiguados.

O General Aldersparre éra um dos descontentes, nas comoçoens de 1800, e dos que se opuzéram ao Governo na Dieta ; e este renunciou os seuõ privilegios de Nobreza. El Rey, affim de mostrar, que estáva aplacado, e desejando conciliar o partido na Dieta Sueca, deo um commando a este General.

A marcha do Coronel D'Aldesparre naõ éra obra do acaso mas sim consequencia de algum plano premeditado ; por quanto se desenvolveo agóra uma conspiraçãõ contra El Rey de que resultou ser elle deposto, e preso ; junctamente com os seus principaes sequazes, e affeiçoados os Condes de Uglass, e Fersen. O Duque de Sudermania foi nomeado Regente do Reyno, e publicou a seguinte.

Proclamaçãõ.

Nós Carlos, pela graça de Deus Principe Hereditario de Suecia, dos Godos, Vandalos, &c. Duque de Sudermania, Gram Almirante, &c. &c. declaramos ; Que, nas presentes circumstancias, S. Magestade he

incapaz de obrar, ou de conduzir os importantes negocios da nação : Nós portanto, (sendo o mais proximo e unico ramo da familia, que está na maioridade) temos sido persuadidos, como Administradores do Reyno, neste tempo, a tomar as redeas do governo, em nossas mãos, que, com o auxilio do Todo Poderoso, conduziremos de maneira que a Nação possa tornar a obter a paz, tanto interna como externa ; e que o negocio e commercio possa reviver, sahindo do seu estado de languidez.

He a nossa inviolavel intençaõ, consultar com os Estados, sobre os meios que se devem adoptar, para fazer que os tempos futuros sejaõ felizes para o povo de Suecia. Portanto convidamos e mandamos a todos os habitantes da nossa Nação, ás nossas forças de mar e terra, e assim como os Officiaes Civis de todas as gradaçoens, a que nos obedêçam, como a nossa Real intençaõ, e a sua mesma felicidade o pede. Recommendamos-vos todos á Protecção do Deus Todo poderoso. Dado em Stockolmo aos 13 de Março de 1809.

(Assignado) CARLOS.
C. LAGERBRING.

Reflexoens sobre as novidades deste mez.

França.

Os dous buletims, que vão neste numero, daõ bem a conhecer o estado embaraçado de Napoleaõ, que temendo agora o rompimento com a Austria, quer fazer crêr ao Mundo, que a conquista de Hespanha está acabada. Estes Buletims vem sem data ou lugar, talvez para não confessar, que o quartel general da guerra de Hespanha está em Paris. Os primeiros buletims narravam factos, depois passáram a fazer declamaçoens, e predicas ; estes agora saõ profecias ; assim diz o buletim 32 que o Duque de Dalmatia chegaria ao Porto, de 15 até 20 de Fevereiro, e de 20 até 28 estaria em Lisboa ; mas ja sabemos, aqui, por cartas de Lisboa de 26, que esta Profecia se não cumprio.

Hespanha continua ainda em grande parte perfeitamente livre dos Francezes ; e diz-se que na Galiza, aproveitando-se os camponezes da pequenhes das forças do Duque de Dalmatia, se tem levantado e attacado os inimigos com boim successo. José Buonaparte está em Madrid ; mas se nos não derem outra prova da conquista da Hespanha, ésta he mui dubia.

O facto mais notavel dos acontecimentos da Hespanha he a perca de Saragoça. Cahio em fim Saragoça ! mas tem deixado um monumento eterno a todas as idades, e a todos os paizes de como se fazem sacrificios á Patria. A Cidade de Saragoça foi tomada ! mas em quauto a virtude e

a honra fôrem objectos da veneração dos homens, será sua defenza lembrada entre os actos sublimes, que forçam a admiração do genero humano. Quanto não he para lamentar as desgraças dos defensores de Saragoça, que infelizmente sobrevivêram a seus companheiros! Os que morrêram debaixo das ruinas desta Cidade, tivêram uma sorte não só gloriosa mas desejavêl; porém os captivos, mutilados; as matronas affrontadas, as viuvas indefeças, as virgens, o orfaõ; estes são os entes cujos soffrimentos, cuja desesperação e abandono arrancam lagrimas do mais calejado coração. Figure-se a situação de uma Cidade tomada por assalto, entregue á brutal lascivia e rapina de 50.000 Polacos, Italianos, e Francezes, o refugo destas tres conrompidas naçoens, a ferocidade exaltada á frenezi, pelo immoderado uso da agua ardente, que nestas occasioens se prodigaliza aos soldados; as casas entradas por toda a parte, e saqueadas por semelhantes malvados, atacando a infeliz viuva com as mãos tintas no sangue de seu marido, e a donzella insultada, talvez á vista de seu pay maniatado; os gritos destas victimas, que imploram o Ceo em vão, a sua appellação para a compaixão de brutaes e insensiveis monstros! Eterna execração aquelle, que he causa de tantas calamidades pela sua ambição desmedida.---Chama-se a este homem Napoleaõ o Grande! Bom Deus: como se altêram as ideas da verdadeira grandeza!---Mas o triumpho da justiça moral he independente dos acasos da fortuna: o nome de Palafox passará com tanta honra á posteridade, quanta he a infamia, que acompanhará o de Napoleaõ; a Palafox não lamento. O homem virtuoso, o patriota honrado nunca pode ser infeliz: na masmorra, ou no throno; no circulo de sua familia e amigos, ou no cadafalso, he sempre o mesmo; não he a oppressão do tyranno que o pode fazer desgraçado, quando a consciencia de sua virtude lhe inspira uma tranquillidade de animo, superior a todo o poder da terra. A entrada de Palafox em França como prisioneiro lhe será de maior honra aos olhos dos homens bons, do que nenhuma entrada triumphante dos Imperadores Romanos. Os Francezes, no seu Buletin ja o daõ por doente; e as noticias particulares da França o fazem morto. Sim; talvez terá o fim de Pichegru, Toussaint, Duque de Enguien, e tantos outros! Quando se contempla a virtude deste defensor de sua Patria, não se podem voltar os olhos para Napoleaõ sem achar neste annihilador de todos os direitos dos homens, um ente taõ abominavel e desprezivel, que nem todo o brilhante de seus exercitos, nem toda a grandeza de sua Corte, composta de Reyszetes de seu fabrico, lhe podem attrahir o menor gráo de respeito. Não: detestão-no todos os homens, que adóram a virtude, e tanto basta para saber-

mos, que elle deve sempre ser infeliz, não podendo evitar a condemnação de sua propria consciencia. A defeza de Saragoça he inquestionavelmente o mais nobre monumento das guerras do nosso tempo: Sargunto, e Diu talvez se não possaõ gabar de tanto, se considerarmos a perfeição aque agora está elevada a arte da guerra. Dous exercitos Francezes, capitaneados por tres Marechaes da França, esbarráram, por tres mezes, defronte desta praça. Depois de escalados seus fracos muros, defendêram os cercados casa por casa, igreja por igreja; e ainda se atreve o buletim (com eterna ignominia dos Francezes) a chamar a Palafox um covarde, e os Defensores de Saragoça uma canalha. Estas palavras não merecem comento.

Na Inglaterra, se não he a tomada da ilha de Martinica, não ha outro objecto de importancia, mais do que os debates no parlamento sobre o Duque de York, filho segundo d'El Rey, e Commandante em Chefe do exercito. Por mais importante que esta matteria seja, aqui em Inglaterra, he de natureza taõ domestica, que mal pode interessar a maior parte dos leitores do Correio Braziliense; pelo que julgo sufficiente o dizer; que depois de um longo exame, e grandes debates decidio o Parlamento, que não havia provas contra o Duque; mas elle resignou o seu lugar, ou fosse porque o numero de votos, que constituiram a maioridade, não fosse tal qual elle desejava, ou fosse por acquiescer com a opiniaõ publica, sumamente irritada contra elle, ou por livrar o seu Augusto Pay do embaraço em que o poriam as representações, que he mui natural que o povo lhe fizesse sobre isso. O General David Dundas foi nomeado, em lugar do Duque, Commandante em Chefe.

Portugal.

A situação politica de Portugal, nas actuaes circumstancias, e sua sorte futura, parecem um quasi mysterio, difficil de explicar. Esta consideração deve causar, sem duvida, a maior anxiedade a todo o bom Portuguez, que medita nos interesses de sua Patria.

Desde a epocha da aclamação de 1640, até ao presente, nunca luzio no horizonte da quelle Reyno uma Aurora mais agradavel, que a de Junho do anno passado; quando, valendo-se da diversão, que os Hespanhoes causavam aos Francezes, se levantou aquelle Reyno quasi todo e simultaneamente, para sacudir o jugo estranho.

Exceptuando o rancor, que mostráram os Portuguezes (como éra de esperar) contra os seus mesmos compatriotas, partidistas dos Francezes, pode dizer-se que o mesmo espirito, e o mesmo fim animávam a todos e dirigiam todas as vontades. Continuado que fosse este movimento geral no mesmo sentido, teria talvez o furor popular causado alguns

desatinos; porém depressa as mesmas necessidades da guerra, e a organização de um exercito regular, indispensavel para lançar Junot fóra de Lisboa e do Reyno, teriam feito necessaria a subordinação, assim como o emprego de todos aquelles meios, que o ocio precedente, e prolongado por tantos annos, convertéra em abusos destruidores da força publica. He por aquelle impulso, posto que temporario, que ainda agora se estaõ vendo clérigos, frades, e estudantes reduzidos a militares; provavelmente a continuar elle se veriam os conventos despovoados; as suas rendas offercidas ao Estado, e talvez suas terras postas em venda para o mesmo fim; e nesta reuniaõ geral de todas as vontades, tendentes a recobrar a independencia Nacional, era de crer que não resistisse ás luzes do seculo, e ás que o Reyno possuia, essa Inquisição, que tanto o desacreditou, e cuja ultima cabeça mostrou agora em Bayonna a mesma lealdade, que o Inquisidor Geral D. Pedro de Castro mostrára ao primeiro Rey da Casa de Bragança. Convertido, por esse impulso, o Reyno em um arrayal, e a nação em um exercito, que a sua posição fazia inexpugnavel; se achava de mais com a vantagem de ter a sua Corte no Brazil, inacessivel ás sugestoes das cortes Europeas. Entretanto desenvolvia-se aquelle futuro Imperio, crescia em povoação e riquezas, e animados os seus habitantes; com o heroismo de seus irmãos primogenitos, passariam a ajudallos e a imitallos; e as relações de familia entre o Brazil e Portugal, mais que as politicas antecedentes, promettiam aos dous Reynos irmãos uma serie de prosperidades, que a imaginação do homem apenas pode traçar.

A ésta agradável perspectiva, que scena succedee? Os Portuguezes, geralmente fallando, não acharaõ que tem muito que agradecer aos Inglezes, pelo serviço, que lhes fizeram, de os desembaraçar taõ cedo dos Francezes. Alguns Portuguezes, sem duvida, ganháram nesta repentina mudança; mas este ganho-parcial de alguns, trouxe consigo um damno geral, pela sizania que rezultou do estabelecimento da Regencia, destruindo a uniaõ geral que d'antes reynava.

O espolio que os Francezes leváram foi o menor prejuizo, que rezultou da convenção de Cintra. Dinheiro pode recuperar-se (disséram em termos mais energicos os habitantes do Algarve a El Rey da Gram Bretanha) mas o brazaõ da independencia, uma vez perdido por causas mōraes, não pode facilmente recuperar-se.

Achando-se os Portuguezes faltos inteiramente de armas, e de officiaes; não tendo quem lhes reorganizasse o exercito inteiramente annihilado por Junot; que havia mandado para a França o resto das tropas commandadas pelo Marques de Alorna, Gomez Freire de Andrade, e Pampioná; estava o Reyno taõ falto de forças, que he proble-

matico se os Portuguezes poderiam lançar fóra a Junot, sem algum auxilio da Gram Breianha em officiaes, tropas, dinheiro, ou armas. Mas ainda quando o pudessem fazer, não prescindiriam certamente do soccorro da Hespanha; ainda que mal pode calcular-se o que valeria aquelle soccorro. Por quanto, se os Portuguezes acháram pesado o soccorro dos Inglezes, que não tem nem meios nem interesse real em os subjugar; que pezado lhe não seria o auxilio dos Hespanhoes? E he possivel suppor que os Hespanhoes desejassem conservar o Reyno neste estado de fraqueza, em que se acha, e que continuaria, não obstante os eforços dos individuos, que desejam armar-se, e defender-se.

Mas voltando agora á Inglaterra. Todo o Mundo cria, que os Inglezes, dando armas e dinheiro aos Hespanhoes, que d'antes éram inimigos, não poderiam negallas aos Portuguezes seus verdadeiros, e constantes amigos. Por mais especiosa que pareça ésta supposiçaõ, não convem exactamente com o facto; ao menos em uma extençaõ tal, qual muitos a querem levar. Se olhar-mos para o comportamento da administração passada, cujos principios de politica tem sido mui diversos da presente; achamos o seu systema, relativamente a Portugal, mui bem desenvolvido nas instrucçoens, que se déram aos officiaes empregados na expediçaõ que foi a Lisboa em 1806 (Veja-se o Correio Braziliense, Vol. I. p. 268, e 331). Se considerar-mos o systema da administração presente achamos, outravez, um grande numero de factos, que sendo absolutamente inexplicaveis, pela hypothese de que o Governo Inglez deseja efficazmente defender Portugal, se tórnham evidentemente claros na supposiçaõ contraria.

Não pode occultar-se que, seja no systema de um, seja no systema de outro da quelles partidos politicos, a sorte de Portugal, em quanto a Corte residia em Lisboa, éra consideraçaõ de grande importancia para Inglaterra; em consequencia da vastidaõ, e riqueza das Colonias Portuguezas, que faziam a principal grandeza daquelle Estado; mas removida a sede do Governo Portuguez para o Brazil, e seguro, por consequencia, á Inglaterra, o seu precioso commercio; o Reyno de Portugal, aos olhos da politica Ingleza, fica reduzido justamente ao seu valor intrinseco, destituído daquelles appendiculos, que o faziam tão consideravel.

Nesta situaçaõ das cousas succedeo a expulsaõ dos Francezes de Portugal, e devia suppor-se, que estando ainda fresca a memoria dos que se haviam retirado para o Brazil, desejariam estes vir a recuperar o que se haviam perdido na Europa: e nesta hypothese, devemos conjecturar, que qualquer dos partidos politicos, na Inglaterra, trabalharia por

oppor-se a um restabelecimento de couzas, que os tornava a pôr nas mesmas circumstancias, em que d'antes inuitas vezes se vio Inglaterra, de sacrificar parte de seus interesses, para salvar alguns de Portugal. Uma defeza efficaz do Reyno de Portugal so se podia fazer, sendo a reorganizaçã da naçaõ conduzida systematicamente, e naõ por alguma victoria, de consequencias momentaneas, que, quando muito, so serve de dar animo aos povos. Nada menos que a intcira reforma dos abusos antigos, um fornecimento regular d'armas, e de muniçoens, até que os arsenaes Portuguezes estivessem em estado de as fabricar; uma boa nomeaçã de officiaes para levantar o exercito nacional, poderiam dar bem fundadas esperanças de um resultado feliz. Mas, porque naõ seguiu a Inglaterra este plano? Seria por desconfiar do valor e lealdade dos Portuguezes, como alguns garrulos se tem exprimido? Naõ; até he ridiculo o dizello, vistos os esforços que as desarmadas Provincias de Portugal fizeram, para expulsarem os seus oppressores, e o entusiasmo geral, que mostrou a naçaõ. Naõ resta pois outro modo de explicar isto se naõ, que os Portuguezes tivéram agora contra si a politica, assim como a tem tido, desde que a casa de Bragança está sobre o throno; ou fallando com mais exactidaõ, desde que a familia de Bourbon começou a Reynar em Hespanha. Neste periodo foi que a naçaõ Portugeza começou, sem o conhecer, a entregar-se à superstizaõ, e a uma Oligarchia degenerada; desde entaõ se começou a desprezar a força propria, e o Governo Portuguez se fiou mais da precaria habilidade de alguns de seus Negociadores do que da espada de seus soldados. Neste estado de fraqueza nacional, que se pode datar do Reynado de D. Pedro II, nascêram os dous partidos Inglez, e Francez, que nas Memorias do Marechal de Berwick, e outras daquelle tempo, se vê que éram taõ distinctos, como o fôram nos ultimos annos, que a Corte esteve em Lisboa. A historia, pois, destes dous partidos traçada desde 1668, até os nossos dias, prova bem, que ou os Portuguezes se fiam nos soccorros desta, ou daquella naçaõ, o resultado será sempre a baixeza, humiliaçaõ; e a perda total da sua independencia: males que naõ tem outro remedio senaõ a organizaçaõ das proprias forças, e o estabelicimento da boa disciplina entre os seus soldados.

He verdade que a naçaõ tem mostrado mui boa vontade de defender-se; ainda quando os Inglezes declararam, que iam evacuar Lisboa. Mas se apparecesse um exercito Francez formidavel, como havia ella resistir-lhe sem ter armas, nem dinheiro? ; Quem havia advogar os seus interesses; fallar em seu nome, e quando se acha entregue a uma

Regencia, que lhe puzéram contra sua vontade ; e que tem entre si membros, que fôram humildes servos dos Francezes ?

Eis aqui obstaculos, que reputo mui consideraveis ; principalmente attendendo ao mysterio do restabelecimento da Regencia ; que parece inexplicavel, quando se obsérva, que os Ministros do Gabinete Inglez não quizéram apresentar ao Parlamento as instrucçoens, que sobre este artigo déram ao Gen. Dalrymple ; documento cuja publicidade exigio na Casa dos Lords, a 16 de Março, o Conde de Buckinghamshire, posto que, pelos documentos publicados na Meza de Inquiriçaõ, sobre a Convençaõ de Cintra, parece que, a 4 do mez de Agosto passado, a mesma Juncta do Porto pensava ja neste estabelecimento. Se a vóz publica não erra, parece que o Enviado do Principe Regente, em Londres, não approvou a Regencia, cujo restabelecimento eu tinha inteiramente attribuido ao General Dalrymple ; mas agora visto o documento, que vai a p. 201, parece, que a culpa deste General só pode consistir em ter elle arrogado a si, o que unicamente se faria com regularidade pela Juncta do Porto. De sorte que, se não ha nesta materia mais algum mysterio occulto, que só se poderia bem saber sahindo a publico as instrucçoens do general, pode-se dizer, que o motivo original do restabelecimento da Regencia, he a Juncta do Porto ; a qual, ainda que possa ter assim obtado, por principios muito louvaveis, e por evitar discordias, que a ambiçaõ de governar traz com sigo ; com tudo errou, em mais de uma consideraçaõ ; porque não só assumio a authoridade, que não tinha, de representar o Soberano, e como tal dar posse à Regencia ; mas, alem disso, destruindo-se a si mesma, annihilou um governo, que, pelas apparencias que tinha de popular, podia ter grande influencia no enthusiasmo da naçaõ.

Deste errado passo, no principio, nasce, o que nos referem as noticias que vem de Portugal, isto he, que existe naquelle Reyno uma amalgamaçaõ de authoridades e influencias, que so produz a falta de accordo entre o Governo apparente, e os subditos que lhe não querem obedecer.—Ja não he um segredo que as provincias, principalmente as tres do Norte, apenas obedecem á Regencia ; e no Porto, apezar de ter cessado a Juncta, he o Bispo quem governa, fundamentando a sua authoridade na affeizaõ, que lhe tem os povos, mas não como membro da Regencia, a quem se não tem querido unir. Eu não sei se o Enviado do P. R. em Londres tem tambem alguma influencia nos negocios de Portugal ; mas se a tem exahi quatro authoridades, ou influencias, que não podem deixar de perturbar e dillacerar o Reyno, sem que nenhuma o possa salvar ; 1°. O Governo Inglez ; 2°. a Regencia ; 3°. o Bispo do porto ; 4°. O Enviado do P. R.

em Londres; e as duas unicas, que deviam prevalecer, que éram a authoridade do Principe, e a vontade da Nação, são aquellas de que não ouço fallar. ; Que se pode esperar deste estado ambiguo, e inexplicavel, por mais valor que a Nação mostre? He ésta uma reflexão, que deve angustiar toda a pessoa, que deseja a prosperidade dos Portuguezes. Os Inglezes mandáram retirar as suas tropas de Portugal, mas despois mandáram ao General Beresford para organizar la um exercito; escolha tambem difficil de explicar, vendo que este Gen. foi o que se empregou na tomada da Madeira. Retirando-se os Francezes, desapareceraõ os homens armados, e só restará um General Inglez; ficando a nação sem exercito, e por consequencia entregue á merce das potencias estrangeiras, e sujeita a uma invazaõ, sempre que os Francezes tornem a apparecer. Se os Hespanhoes ficarem victoriosos dos Francezes, o Mundo e a posteridade dirá, que as tropas Inglezas salváram Portugal; quando na realiddde aquelle Reyno só servio de instrumento a um certo jogo de Politica.

Tiremos pois destas consideraçoes, na verdade tristes, um resultado ultimo; e he, que não se deve pensar em uma emigração tumultuaria para o Brazil; esse he o calculo de um Negociante ávido do ouro, que tem a Patria onde tem o seu Cabedal. Nem como Patria, nem como propriedade, convem á Monarchia perder Portugal. E a consequencia do que fica dicto he, que os Portuguezes não devem descansar adormecidos, ou fiados em soccorros estrangeiros, armem-se, arranjem as suas finanças, e o seu exercito como se não tivéram que esperar de fóra algum auxilio; insistam em ter um Governo, que goze da confiança da Nação; e nesse caso no mesmo instante appareceraõ dinheiro, e armas; e os alliados, entãõ, os auxiliaraõ de melhor vontade.

America.

Poucos factos nos offerece este paiz durante o mez de Março; mas alguns que merecem grande attençaõ: um he a tomada de Cayena pelos Brazilianos; e outro he a disposiçaõ das colonias do rio da prata relativamente ás Naçoens Europeas. Pelo que diz respeito a Cayena (cuja capitulaçaõ se publicará ao despois) he mui de notar, que o official Portuguez concedeo, alem de outros termos favoraveis, a conservaçaõ das leis Francezas, naquella colonia, até a paz. Parece que a intençaõ da Corte do Brazil he reter ésta possessaõ para a restituir aos Francezes na paz geral: he verdade, que o Brazil he um territorio taõ extenso que não convem augmentallo, e quando isso conviesse,

naõ lhe serviria de cousa alguma taõ doentio paiz como he a Cayena: porém esta vizinhança he de tal incommodo ao Brazil, que seria sumamente util expulsar daqui aos Francezes totalmente; ao menos espéro, que desta conquista se tire a vantagem de recobrar o territorio que commanda a entrada do Amazonas, e que fôra dado aos Francezes até o rio de Vicente Pinson, na paz de Amiens, sem que a Corte de Portugal fizesse tal cessaõ, nem ainda fosse ouvida naquelle congresso. No Brazil deve ainda haver quem se lembre das circumstancias deste tratado; e he de esperar que se aproveitem desta conquista, a outros respeitos insignificante, para lavar aquella nodoa.

Do Rio da Prata avizaõ por cartas particulares, que ha uma manifesta rebeldia da parte dos governadores de Montevideo e Buenos Aires. Mas qualquer que sêjam as suas dissensoens, e suspeitas entre si; fôram coherentes, em naõ aceitar as proposiçoens, que lhe fizéram os Inglezes, de ir ali commerciar. A sua resposta ás proposiçoens do Lord Strangford, e Cav. Sidney Smith fôram, quanto a mim, mui coherentes e justas. “ Vos,” disséram os habitantes do Rio da prata, “ naõ quizesteis soffrer, que nós nos constituíssemos uma nação independente, aiada quando estaveis em guerra com a Hespanha, agóra alegais com tereis feito a paz com a nossa metropole para negociar com nosco; mas, por essa mesma razaõ, naõ vos devemos admittir; pois segundo as leis dessa mesma Metropole, de quem vos professais mais amigos do que de nós, naõ se devem receber aqui os Inglezes, nem outra alguma nação estrangeira, salvo o caso de manifesta necessidade, ou naufragio. Hide-vos pois e sêde mais coherentes; naõ tenteis manter aqui as leis da antiga Hespanha, e ao mesmo tempo procurar violallas, só pelo que diz respeito ao vosso interesse de commerciareis com nosco.”

APPENDIX.

EXPOSIÇÃO

Das intrigas e machinações, que conduziram para a usurpação da Côroa de Hespanha; e dos meios empregados pelo Imperador dos Francezes, para a pôr em execução. Publicada por D. Pedro Cevallos, Primeiro Secretario de Estado e do Despacho, de S. M. Catholica Fernando VII.

[Continuada de p. 192. Vol. II]

COMO V. E. esta profundamente penetrado destes principios, e os tem ja patenteado com aquella energia, com que a justiça arma o homem de probidade, e o zeloso amigo de seu Rey, e de sua Patria, he me escusado particularizar instrucções prolixas para sua guia, sendo V. E. um Ministro em cujo patriotismo, e affeição aos Reaes interesses, S. M. descança com plena confiança.

Deus guarde a A. E. muitos amos. Bayonna, 27 de Abril, de 1808.
PEDRO CEVALLOS.

Para D. Pedro Gomez Labrador.

Neste estado das cousas, S. M. persuadido das qualidades, que adornam o Excellentissimo Senhor D. Pedro de Labrador, ex-Ministro na Corte de Florença, e Conselheiro Honorario de Estado, o munio com plenos poderes, e instrucções convenientes, que se podem ver no N. 4, ordenando-lhe, que as apresentasse ao Ministro dos negocios Estrangeiros, e que lhe pedisse taõhem os seus plenos Poderes, e que as proposições de S. M. lhe fossem communicadas em forma authentica. Mas o Ministro Champagny regeitou estas proposições debaixo do frivolo pretextto de que, “isto éra materia de mera formalidade, inteiramente desligada do objecto principal da negociação.”

O Senhor Labrador insistio na importancia de ambos estes requisitos, especialmente em materia de taõ grande consequencia, **acrescentando,**

que, sem isso, não podia discutir ponto algum, e que El Rey seu amo o exigia, para variar, se fosse necessario, as instrucçoens, que lhe tinha dado ; mas tudo foi em vão. Não obstante isto Mr. Champagny fallou das ultimas proposiçoens do Imperador, que éram alguma cousa differentes das que havia apresentado o General Savary, porém não menos irritantes, e violentas ; e concluiu dizendo ao Senhor Labrador, que, naquelle momento, estava em seu poder a prosperidade da Hespanha e a sua.

Este Ministro respondeo, que elle communicaria a El Rey seu amo estas novas proposiçoens, fez sobre ellas aquellas reflexoens, que os seus talentos, e o seu zelo pelo serviço do Soberano, e pelo bem da sua Patria, naturalmente lhe suggeriam, e disse, que a felicidade de seu Soberano e a da Nação estávam inseparavelmente unidas. Accrescentou a isto, que a estes dous objectos tinha prestado toda a sua attenção em varias situaçoens ; e ultimamente disse, que de boa vontade admittia, que a sua prosperidade dependia do resultado disto ; porque a isto estávam intimamente ligados a sua fidelidade ao Rey de Hespanha, e ao seu Paiz natal, e á reputação, que tinha adquirido, pelo fiel desempenho de suas obrigaçoens. O Snr. Labrador, antes de terminar a conversação, perguntou a Mr. Champagny ; se El Rey estava em estado de liberdade ? Ao que o Ministro Francez replicou, que isso não podia entrar em duvida. Ao que Labrador instou “ Então deve elle ser restituído ao seu Reyno.” O Francez tornou a isto, que relativamente a voltar para a Hespanha, era necessario que S. M. se tivesse entendido perfeitamente com S. M. Imperial, ou pessoalmente ou por carta.”

Esta reposta, juncta a outras circumstancias, tirou toda a duvida, que podia haver no espirito d' El Rey, de que elle se achava actualmente em Bayonna, em estado de prisaõ, com tudo para pôr em maior clareza esta violencia, que se extendia a S. M., mandei uma nota (Documento No. 5) por sua Real Ordem ao Ministro dos Negocios Estrangeiros, dizendo-lhe, que El Rey estava determinado a voltar para Madrid, para tranquilizar a agitação de seus amados vassallos, e providenciar o expediente dos importantes negocios do seu Reyno ; assegurando ao mesmo tempo a Mr. Champagny, que eu continuaria a tratar com S. M. Imperial, sobre os negocios reciprocamente vantajosos. Não se deo resposta alguma a esta communicação, nem produzio outro effeito senão o augmentárem-se as precauçoens e vigilancia, que d'antes havia, para a detençaõ de S. M.

(No. 5.)

Despacho Official de D. Pedro Cevallos ao Ministro de Estado do Imperador ; aos 28 de Abril, 1808.

EXCELLENTISSIMO SNR. Ainda que a agitação de espirito, em que se tem achado toda a nação Hespanhola, fosse até aqui reprimida, pelo que tem impresso, e publicado o Gram Duque de Berg, e todos os Generaes Francezes, na quelle paiz, intimando os sentimentos de boa intelligencia, que o Imperador dos Francezes e Rey da Italia desejava manter, com El Rey meu amo, assim como tambem, pelas seguranças, que o Embaixador de S. M. Imperial, em Madrid, o Gram Duque de Berg, e o General Savary déram a S. M. da proxima chegada do Imperador na dicta Cidade; em consequencia do que El Rey determinou proceder para Burgos, para ir ao seu encontro, e dar esta publica demonstraçãõ de affecto, e da alta estimaçãõ, que tinha pela sua pessoa; agora faz-se impossivel o responder pela tranquillidade de taõ numeroso povo, especialmente sabendo elles, que El Rey tem estado seis dias em Bayonna, e que naõ ha certeza de sua volta para a Hespanha. Neste estado dos negocios, S. M. deve estar mui ancioso pelo descanso e socego de seus amados vassallos, e por isso, deseja voltar para o seio delles, a tranquilizar a sua agitaçãõ, e attender as graves necessidades dos negocios publicos, visto que a sua auzeucia exporia o seu povo a males incalculaveis, que encheriam o seu coraçãõ da mais penetrante dor. Esta prompta volta foi promettida por S. M. ao seu povo do modo o mais solemne, fuudando a sua promessa nas seguranças do Imperador, de que brevemente seria restituído ao seu paiz, e reconhecido por Soberano delle por S. M. Imperial.

Por tanto S. M. me ordenou, que vos communicasse estas observaçoens, para o fim de que as submettais á consideraçãõ de S. M. Imperial, por quem sem duvida seraõ approvadas. E S. M., meu amo, está prompto para tratar, nos seus dominios, com S. M. Imperial, sobre todas as materias convenientes, com as pessoas, que o Imperador for servido nomear para este fim.

(Nota). Este Despacho naõ teve resposta, e produzio um effeito, inteiramente contrario ao que se devia esperar, no curso regular das cousas. Redobrãram-se os espias de dentro, e as guardas de fora do Palacio. El Rey soffreo por duas noites o insulto de um alguazil, postado á porta, que mandou a S. M., e ao Infante D. Carlos, que se retirassem para o seu quarto. A primeira vez que se fez este insulto, se

queixou El Rey em termos mui severos: sobre isto empregou o Governador uma linguagem mui polida, e mostrou que desaprovava semelhante comportamento, mas isto naõ impedio a repetiçaõ, e provavelmente esta aggravante circumstancia se teria repetido, se El Rey se naõ abstivesse de sahir fõra de noite.

O Senhor Labrador naõ era certamente uma pessoa conveniente aos fins delles, porque immediatamente se livraram delle, debaixo do pretexto de naõ ter uma graduaçaõ correspondente á de Mr. Champagny, e de que a sua disposiçaõ natural era muito inflexivel.

Estas subtilezas de Diplomacia naõ levaram a melhor da firmeza de S. M. nem do zelo de seus representantes, e os individuos de sua Real Casa, que deliberaram em um conselho (a que estava presente S. M.) a respeito dos interesses d'El Rey e da Naçaõ; de maneira que o Imperador se vio na necessidade de mudar de plano, em ordem a conseguir os seus fins; e desejou que El Rey e a Raynha, Pais, partissem para Bayonna, a fim de fazer delles o instrumento de oppressaõ, e desdouro de seu filho. Para o que ordenou ao Gram Duque de Berg, que empregasse toda a sua arte em acelerar a sua jornada para Bayonna.

El Rey e a Raynha, Pais, pediam, que o valido os precedesse em sua jornada, e o Gram Duque fez varias representaçoens á Juncta de Governo, para obter a sua liberdade. A juncta naõ tinha authoridade para o soltar, achando-se neste ponto, positivamente restringida, pelas Ordens de S. M., datadas de Victoria, como ja ficou mencionadq; porém o Conselho, desencaminhado pelas suggestoens de S. M. Imperial, e intimidado pelas ameaças do Gram Duque, de que obteria, por uma força irresistivel, o que se lhe naõ concedia por favor, ordenou á Juncta que soltasse D. Manuel de Godoy, que foi immediatamente conduzido a Bayonna, debaixo de uma boa escolta. O Decreto, numero sexto, escripto pelo proprio punho d'El Rey he uma prova authentica da determinaçaõ de S. M. a este respeito.

(No. 6.)

*Decreto Real dirigido ao Conselho de Castella por S. M.
Fernando VII.*

Logo depois que o Principe da Paz foi prezo, o Gram Duque de Berg, o General Savary, e o Embaixador de França, fizeram vehementes, e frequentes representaçoens, em nome do Imperador, meu intimo alli-

ado, para que o Príncipe da Paz fosse levado para a França, onde S. M. Imperial ordenaria que fosse processado, pelas offensas que tinha commettido. Estas solicitaçoens fôram geralmente acompanhadas de ameaça, no caso de negativa, de que se levaria por força. Em Vittoria fôram repetidas com igual importunidade; e desejando eu tomar a mais prudente determinação consultei com o Duque del Infantado, e Infante D. Carlos, com D. Joaõ Escoiquiz, e com D. Pedro Cevallos meu Principal Secretario de Estado; este Ministro nesta occasião disse, “ Senhor, se eu houvesse de ceder aos meus sentimentos pessoais, eu recomendaria immediatamente a entrega do Príncipe da Paz. Porém um tal sentimento se deve suffocar, e na verdade eu o suffôco, quando contemplo o vosso dever, para com a vossa sagrada Pessoa, e a obrigação em que estais de fazer justiça aos vossos vassallos, injuriados por D. Manuel Godoy. Esta obrigação he essencial á Soberania, e V. M. não pode dispensar nella, sem calcar aos pés, tudo o que ha de mais respeitavel entre os homens. Com estas vistas penso, que deveis responder ao Imperador, informando-o ao mesmo tempo, que V. M. tem offerecido a seus Augustos Pais o salvallo da pena de morte, se elle for convencido de crime capital, pelo Conselho. Pela vossa conformidade a ésta proposição, dará V. M. ao Mundo uma prova de Sua Magnanimidade, aos seus amados Pais uma prova de sua affeição, e o Imperador será satisfeito, observando a sabedoria com que vós satisfazeis a o que requer a Justiça, e conciliais as esperanças de S. M. Imperial e Real.

Todos approvaram este saudavel conselho, e eu não hesitei um momento em adoptallo, e passar a obrar em consequencia d'elle. Eu o communiquei ao Conselho com a devida circumspecção, para que lhe servisse de informação, e direcção; e tambem para que possa tomar as mais activas medidas para proteger as casas, e familias das quatro pessoas denunciadas.

Bayonna, 26 de Abril, de 1808.

EU EL REY.

Ao Presidente do Conselho.

El Rey e a Raynha, Pais, emprehendêram a sua jornada, e procedêram nella com demaziada rapidez, para o infeliz estado de saude de Carlos IV. Porém a inexoravel vontade do Imperador tinha-o assim determinado. O que S. M. Imperial emprehendeo éra uma tarefa assas ardua. Era necessario para os seus fins amortecer a sensibilidade d' El Rey; destruir a sua affeição pelo seu primogenito, com a mais

infame intriga de Corte, que ja mais se inventou, e que ainda se não extinguiu de todo. Alem disto era necessario, que estes ternos Pais, affeioados a alguns de seus filhos, substituíssem, a respeito deste, em lugar de sua natural ternura, a mais fria, e cruel indiferença. Para preencher estes fins de Napoleaõ, relativamente a El Rey e a Raynha, deviam elles ser os instrumentos de miseria, correcçaõ, e prisaõ; deviam elles ser os carcereiros de seus proprios filhos. O seu poder, triumphando dos sentimentos da natureza, obteve este objecto.

Tenho provado, que a abdiçaõ do Real Pay, em Aranjuez foi um acto espontaneo, e que o motivo della foi a parcialidade de S. M. para com o seu desgraçado valido. Em Bayonna disse elle ao Rey seu filho, que não desejava voltar para o throno de Hespanha; isto não obstante, pedio a S. M. que renunciasse a coroa, para fazer presente della ao Imperador; isto he, para a apresentar a um Soberano, que, ao menos em parte, tiha sido a origem das difficuldades da Hespanha, e a unica causa da perca dos nossos esquadroens, o motor dos disturbios da Corte e da Naçaõ, e da intentada jornada da Familia Real para Sevilha, e dali para a America, o que foi impedido pela explosaõ de 17 de Março.

Deixo á sabedoria dos Soberanos da Europa o julgar se he ou não possivel, que um Monarcha affeioado a seus filhos, altamente illuminado, e mui penetrado dos principios de Religiaõ, e piedoso som superstiçaõ, podia, sem violencia, esquecer-se, por um só momento, de todos os seus deveres para com a sua familia, e proscrever toda a sua dynastia, chamar outra para o throno, e uma que elle não estimava, antes pelo contrario detestava, como roubadores dos thronos, que lhes ficavam ao capto de sua ambiçaõ. Se tal foi a mudança, he ésta a mais extraordinaria revoluçaõ, que a historia tem apresentado ao Mundo.

Fernando VII. atterrado, preso, e governado pelas circumstancias, fez, no primeiro de Maio, uma renuncia condicional de sua coroa a favor de seu Augusto Pai. (No. 7.) A isto se seguiu a carta de seu Real Pay para seu filho (No. 8.) e a mui discreta resposta do Real filho para o Pay (No. 9.).

(No. 7.)

Carta d' El Rey a seu Pay Carlos IV.

MEU HONRADO PAY E SENHOR!—V. M. tem admittido, que eu não tive a menor parte nos procedimentos de Aranjuez, dirigidos, como he notorio, e como V. M. sabe, não a fazer-vos desgostar o throno e

o Governo, mas a manter um e outro, e não a abandonar a vasta multidão, cuja manutenção depende inteiramente do throno. V. M. me disse também, que a vossa abdicção fôra espontanea; e que se alguém intentasse persuadir-me que éra de outra sorte, não lhe desse eu credito; porque este fôra o mais agradavel acto de sua vida. V. M. me diz agora, que ainda que a sua abdicção foi certissimamente um acto de sua livre vontade, com tudo V. M. reservou no seu espirito, o direito de reasumir as redeas do Governo, quando o julgasse proprio. Portanto perguntei a V. M. se estáva disposto a reasumir o sceptro, e V. M. foi servido responder-me, que nem voltaria para o throno, nem para a Hespanha. Não obstante isto pede-me V. M. que renuncie em seu favor a coroa, que me foi conferida pelas leis fundamentaes do Reyno, em consequencia da livre resignação de V. M. A um filho, que se tem sempre distinguido pelo seu amor, respeito, e obediencia a seus pais, nada que possa exigir o exercicio destas qualidades, pode ser repugnante com a piedade filial, especialmente quando o desempenho dos meus deveres para com V. M. como filho, não está em contradicção com as relações que tenho, como Rey, com os meus amados vassallos. Em ordem a que nem um, nem outro destes deveres, sejam offendidos, pois ambos exigem de mim o maior respeito, e para que V. M. fique contente da minha obediencia, nas presentes circumstancias, desejaria resignar a Coroa a favor de V. M. debaixo das seguintes limitações.

1. Que V. M. voltará para Madrid, para onde eu o acompanharei, e onde o servirei, como o mais obediente filho.
2. Que se ajuntem lá as Cortes; ou, se V. M. tiver alguma objecção a tão numeroso Corpo; que sejam convocados todos os Tribunaes e Deputados do Reyno.
3. Que se execute a minha renuncia, em presença deste Conselho, na devida forma, e se expliquem os motivos, que me determináram a fazello. Estes são, o amor que tenho a meus vassallos, e o meu desejo de lhes retribuir a afeição que me tem mostrado, segurando a sua tranquillidade, e livrando-os dos horrores de uma guerra civil, por meio de uma renuncia, que tem por objecto o reasumir V. M. o sceptro, e voltar a governar os seus vassallos, dignos de seu amor, e afeição.
4. Que V. M. não seja acompanhado por individuos, que tem justamente excitado o odio de toda a Nação.
5. Que se V. M., não quer (segundo me dizem) reynar em pessoa, nem voltar para a Hespanha, nesse caso, que eu governe em seu Real nome, como seu Lugar Tenente. Não ha ninguem que possa ter direito a preferir-me; as leis me chamaõ, chama-me a vontade do meu Povo, e o amor de meus vassallos, e ninguem se interessará com mais zelo na sua prospe-

ridade. Se a minha renuncia se limitar desta forma, apparecerá aos olhos dos Hespanhoes como uma nova prova de que eu prefiro a sua conservação á gloria de os governar; e a Europa me julgará digno de governar um povo, a cuja tranquillidade me mostrei prompto a sacrificar tudo quanto ha de mais lisongeiro, e attractivo, na estimaçã dos homens. Que Deus conserve a importante vida de V. M. por muitos annos, he o voto de vosso amante, e obediente filho, que se prostra a os Vossos Reas pés.

FERNANDO.

Bayona, 1 de Mayo, de 1808.

(No. 8.)

Carta de Carlos IV. a seu filho Fernando.

(Este documento se acha no Correio Braziliense, No. 2, p. 104. Vol. I.)

(No. 9.)

Carta escripta por El Rey Fernando VII. a seu Augusto Pay, em resposta da que fica mencionada.

MEU honrado Pay e Senhor. Recebi a carta, que V. M. se servio escrever-me, datada de hontem, e trabalharei por dar resposta a todos os seus pontos em particular, com aquella moderaçã e respeito, que são devidos a V. M.

V. M. falla, em primeiro lugar, sobre a alteraçã da sua conducta politica a respeito da França, depois da paz de Baziléa; e na verdade creio, que naõ haverá na Hespanha individuo algum, que se tenha queixado disso: antes todos fõram unanimes em louvar a V. M. pela sua perseverança, e fidelidade aos principios, que tinha adoptado. Os meus, em particular, fõram inteiramente semelhantes aos vossos, e tenho elado irrefragaveis provas disso, ao momento em que V. M. abdicou o throno em meu favor,

Se o negocio do Escorial, que V. M. diz se originou no odio, que minha mulher me inspirára contra a França, contra os vossos Ministros, contra minha amada Mãi, e mesmo contra V. M., tivesse sido examinado com todas as formas legaes, o contrario se teria evidentemente provado. Naõ obstante que eu naõ tinha a menor influencia, nẽm outra liberdade mais que as apparencias della; guardado como eu estava pelos domesticos, que V. M. tinha posto ao redor de mim; comtudo os onze conselheiros escolhidos por V. M. fõram unanimemente de opiniaõ, que naõ havia fundamento para accusaçã, e que os supostos criminosos estãvam innocentes.

V. M. falla da desconfiança originada pela entrada de tantas tropas estrangeiras na Hespanha, e que se V. M. chamou as suas tropas de Portugal, e unio as que estãvam em Madrid, em Aranjuez, e nas suas vizinhanças, naõ éra para abandonar os seus subditos, mas para sustentar a gloria do throno. Permitta-me V. M. lembrar-lhe, que nenhuma apprehensã se devia ter de tropas, que entrãvam como amigas, e alliadas; pelo contrario, deviam inspirar maior confiança. V. M. me permittirá igualmente observar, que as ordens dadas por V. M. fõram para uma jornada, com a familia Real, para Sevilha, e as tropas deviam desembarçar as estradas. Naõ havia pessoa que se naõ persuadissee, que isto éra para transportar a V. M. para a America, com a Familia Real. V. M. publicou tambem um Decreto, para aquietar o espirito dos seus vassallos a este respeito: porém todas as preparaçoens estãvam feitas; e se vio manifestamente, que a Familia Real se devia ajunctar, nas cartas de Andaluza: a desesperaçã se apoderou do espirito do publico, e o movimento de Aranjuez foi a consequencia disso. V. M. sabe o partido que tomei, que foi, por ordem de V. M. ir proteger da furia do Povo o objecto do seu odio; porque se cria que elle éra o promotor desta jornada.

Pergunte V. M. ao Imperador dos Francezes, e S. M. Imperial sem duvida lhe dirá, o que elle me escreveo em uma carta, que me dirigio a Vittoria; e vem a ser, que o motivo de S. M. Imperial e Real éra persuadir a V. M. a fazer algumas reformas, e a separar de sua pessoa o Principe da Paz, cuja influencia éra a causa de todas as calamidades.

A satisfacçã universal, que a sua prisã causou em toda a Naçaõ, he uma prova evidente da verdade da assersã do Imperador. Quanto ao resto V. M. he a melhor testemunha de que no meio das commoçoens de Aranjuez, nem uma so palavra se murmurou contra V. M. nem contra pessoa alguma da Familia Real; pelo contrario applaudiram a V. M. com as maiores demonstraçoens de alegria, e confissoens de fidelidade á vossa Augusta Pessoa. Neste sentido, a abdicacã do throno, que V. M. fez a meu favor, surpredeo a todos, e amim entre os outros; porque ninguem o esperava, nem o haveria solicitado. V. M. mesmo communicou a sua abdicacã a todos os Ministros, ordenando-lhes reconhecer-me como seu natural senhor, e Soberano. V. M. o communicou verbalmente ao corpo Diplomatico, confessando, que ésta determinacã procedia de vossa espontanea vontade, e que ja de antes estaveis resolvido a isto. V. M. disse-o a seu amado irmaõ, acrescentando ao mesmo tempo que a assignatura, que havia affixado ao decreto de abdicacã, era o mais feliz acto de sua vida; e finalmente V. M. me disse tres dias ao depois, que naõ desse

ouvidos aos rumores de que a abdicacão não tinha sido voluntaria ; pois em todos os respeitos fôra livre e espontanea.

O meu supposto odio da França, não tem de nenhuma maneira apparecido na minha conducta, o contrario se vê das minhas acçoens, que narrei rapidamente.

Apenas havia V. M. abdicado a coroa em meu favor, quando dirigi, de Aranjuez, varias cartas ao Imperador dos Francezes, que são outras tantas provas de que os meus principios, relativamente ás rellaçoens de amizade e estriccta alliança, que felizmente subsiste entre os dous estados, eram as mesmas, que V. M. me tinha inspirado, e que vos mesmo tinheis inviolavelmente observado ; a minha jornada para Madrid foi uma das mais fortes provas, que eu podia dar a S. M. Imperial e Real da illimitada confidencia que nelle punha, visto que o Principe Murat tinha entrado em Madrid, no dia antecedente, com a maior parte do seu exercito, e estando elles guarnecendo a Cidade era o mesmo que entregar-me eu em suas mãos. Durante os dous dias da minha residencia na Capital, sube da correspondencia particular de V. M. com o Imperador dos Francezes, e achei que V. M. tinha recentemente solicitado uma Princeza da sua Familia, para a unir comigo, e segurar mais effectivamente, por este modo, a intima uniaõ e alliança, que devia subsistir entre os dous Estados. Acommodando-me inteiramente a estes principios, e aos desejos de V. M. escrevi a V. M. uma carta, pedindo a Princeza em casamento.

Mandei uma deputação a Bayonna, cumprimentar em meu nome a S. M. Imperial e Real. Pouco depois persuadi a meu amado irmão, o Infante D. Carlos, a partir, e ir apresentar os seus respeitos ao Imperador, nas fronteiras. Não contente com isto eu mesmo deixei Madrid, na fé das seguranças, que me dêram o Embaixador do S. M. Imperial, o Gran Duque de Berg, e o General Savary, que havia justamente chegado de Paris, e requerido uma audiencia, para me dizer da parte do Imperador, que S. M. Imperial somente esperava de mim o seguir, relativamente á França, o systema que V. M. adoptára. Em cujo caso o Imperador me reconheceria Rey de Hespanha, e tudo o resto ficaria em esquecimento.

Cheio de confiança nestas promessas, e persuadido de que me encontraria com S. M. Imperial, cheguei a esta Cidade ; e, no mesmo dia que cheguei, se fizéram proposiçoens verbaes a algumas pessoas do meu serviço, inteiramente differentes, das que se tinham antes suggerido ; e que nem a minha honra, nem a minha consciencia, nem o meu dever, me permittiam accitar, visto que as Cortes me tinham jurado seu Principe e Senhor ; nem eram consistentes com o que eu

havia á pouco jurado, quando aceitei a coroa, que V. M. renunciou em meu favor.

Naõ posso comprehender, como pudessem vir ás mãos do Imperador cartas algumas minhas, pelas quaes se provasse o meu odio contra a França, pois dei tantas provas da amizade, que lhe tinha, e naõ escrevi cousa alguma, que indicasse tal disposiçaõ. Mostrou-se-me uma copia do protesto, que V. M. fez ao Imperador, sobre a nulidade da abdicaçaõ, e com tudo, quando cheguei a esta Cidade, e vos perguntei por isso, V. M. me respondeo distinctamente, que a abdicaçaõ fõra voluntaria, posto, que era de sua intençaõ, que fosse permanente. Eu perguntei-vos ao mesmo tempo ; porque me naõ havia informado disto antes de se executar, e V. M. respondeo-me, que o naõ tinha querido fazer ; do que se pode inferir que se naõ usou violencia, ao menos da minha parte ; nem se podia saber, que V. M. intentava reasumir as redeas do Governo ; pelo contrario me disse V. M. que nem queria tornar a reynar, nem voltar para a Hespanha.

Na carta, que tive a honra de pôr nas mãos de V. M. nesta occasiãõ, signifiquei a minha disposiçaõ de renunciar a coroa em vosso favor, quando se ajunctassem as Cortes, e se éstas se naõ ajunctassem, quando o Conselho, e Deputados do Reyno se convocassem : naõ porque eu pensasse que isto era necessario para dar effeito á renuncia, mas porque julguei conveniente evitar novidades prejudiciaes, que frequentemente saõ causa de divisioens e contendas ; e para que se attendesse a tudo o que diz respeito á dignidade de V. M. á minha honra, e á tranquillidade do Reyno.

Se V. M. naõ quizer reynar em pessoa, governarei eu em seu Real Nome, ou no meu ; porque ninguem senaõ eu pode representar a vossa Pessoa, possuindo, como possuo, a meu favor a decisaõ das leis, e a vontade do povo ; nem outra alguma pessoa pode ter tanto interesse na sua prosperidade.

Repito outra vez a V. M., que, em taes circumstancias, e debaixo de taes condiçoens, estou prompto para acompanhar a V. M. para a Hespanha, e fazer la a minha abdicaçaõ na forma expressa. A respeito do que V. M. tem dicto, de naõ querer voltar a Hespanha, com lagrimas nos olhos imploro a V. M. por tudo quanto ha de mais sagrado no Ceo e na Terra, que no caso em que V. M. naõ queira tornar a subir ao throno, naõ deixe o paiz, que ha tantos tempos conhecco, e em que pode escolher uma situaçaõ a mais conveniente á sua aruinada soude, e onde pode gozar as maiores commodidades, e uma tranquillidade de espirito, que mal poderá ter em outra parte.

Finalmente peço a V. M. com todo o amor, que considere seriamente a sua situação, e que reflecta no mal de excluir a nossa dynastia, para sempre, do throno de Hespanha, e substituir em seu lugar a Familia Imperial de França. Este passo não se pode dar, sem o consentimento expresso de todos os individuos, que tem ou podem ter direito à coroa, e muito menos, sem um igual expresso consentimento do povo Hespanhol juncto em Cortes, em um lugar seguro; e alem disto estando agora em um paiz estrangeiro, seria impossivel que nós pudessemos persuadir ninguem, que obravamos livremente; e ésta consideração somente annullaria tudo que nós pudessemos fazer, e produziria as mais fataes consequencias.

Antes que conclua esta carta, V. M. me permittirá dizer, que os conselheiros, aquem V. M. chama perfidos, ja mais me aconselharam desviar-me do amor, respeito, e honra, que sempre professei a V. M. cuja preciosa vida rogo a Deus conserve até uma feliz e boa idade.

Lanço-me aos Reaes pés de V. M. como mais obediente filho.
Bayonna, 4 de Mayo, de 1808.

FERNANDO.

Aos cinco do mesmo mez de Mayo, ás quatro da tarde foi o Imperador visitar El Rey, e a Raynha, Pais, e continuou em conferencia ate as cinco horas, quando El Rey Fernando foi mandado chamar por seu Augusto Pay, para ouvir, na presença da Raynha e do Imperador, expressoens taõ desgostosas, e humilhantes, que me não atrevo a referillas. Toda a companhia estava sentada, excepto El Rey Fernando, a quem o Pay mandou, que fizesse uma renuncia absoluta da coroa sob pena de ser tratado, com toda a gente de sua casa, como um usurpador do throno, e um conspirador contra a vida de seus Pais.

S. M. preferiria a morte; mas desejando não envolver, nas suas desgraças, o numero de pessoas, que ameaçava Carlos IV., consentio em outra renuncia (No. 10.) que tras á frente todos os signaes de estrangimento e violencia, e que de nenhum modo corresponde ao seu fim, de córar a premeditada usurpação do Imperador.

(No. 10.)

Carta d'El Rey a seu Pai Carlos IV.

Veneravel Pay e Senhor. Eu deposei nas Reaes mãos de V. M., no primeiro do corrente a renuncia da coroa em vosso favor. Eu as-sentei que, era da minha obrigação, modificar a renuncia com taes

condições, quaes eram conformes ao respeito devido a V. M. á tranquillidade dos meus dominios e á conservação da minha honra e character. Não he sem grande admiração, que tenho observado, a indignação que produziram no espirito do V. M. as modificações dictadas pela prudencia, e exigidas pelo amor que tenho a meus vassallos.

Sem outro fundamento julgou V. M. conveniente insultar-me na presença de minha veneravel Mãe, e do Imperador, com termos os mais humiliantes; e, não contente com isto, requereo a minha renuncia sem nenhuma condição ou restricção, sob pena de que eu, e aquelles que compunham o meu Conselho, seriamos tratados como conspiradores. Em tal situação das cousas fiz a renuncia, que V. M. me ordena, para que V. M. possa voltar ao Governo de Hespanha, no estado em que se achava aos 10 de Março, quando V. M. fez a espontanea abdicación da coroa a meu favor. Deus guarde a preciosa vida de V. M. muitos annos, he o voto do seu amante e obediente filho; prostra-se aos Reaes pés.

Bayonna, 6 de Mayo, 1808.

FERNANDO.

Estes são os unicos exemplos de renuncias em que eu tenho intervindo como Ministro e Secretario de Estado. Aquella de que se falla em Bourdeaux, não tenho della o menor conhecimento; porém sei que o Imperador na ultima conferencia com El Rey Fernando VII, disse a S. M. *Prince il faut opter entre la cession et la mort.*

Quanto ao mais, todo o Mundo sabe, que Carlos IV. renunciou a coroa ao Imperador, a tempo em que o Principe das Asturias, seu irmão o Infante D. Carlos, e seu tio o Infante D. Antonio foram obrigados a entregar os seus direitos. O Imperador, crendo-se agora proprietario da coroa de Hespanha, polla na Cabeça de seu irmão Jose Napoleão Rey de Napoles.

Ja fica explicado que, ainda que El Rey deixou a sua Corte por poucos dias, julgou conveniente dar poderes á Juncta, de que o Infante D. Antonio éra Presidente, para determinar por elle, e em seu Real Nome, todos os negocios, que não admittissem dilação. Todas as noites mandei um Correio a esta Juncta, communicando-lhe o que parecia necessario para sua informação e direcção.

Quando El Rey chegou a Bayonna (e no mesmo dia de sua chegada lhe foram communicadas as violentas e ambiciosas intenções do Imperador) eu principiei a temer, que os correios extraordinarios fossem interceptados, o que de facto succedeo. Entre varias disputas, que tive com o Ministro Champagny, sobre diferentes accidentes, que occasionavam a detenção dos Correios do Gabinete, a resposta que

me deo ás minhas representaçoens foi mui notavel: pode ver-se entre os documentos justificativos (No. 11.) Nesta situaçaõ das cousas, tomei a precauçaõ de mandar duplicados por differentes vias. Por este meio consegui dar informaçaõ á Juncta de Governo da prizaõ, e oppressaõ aque El Rey estava exposto.

(No. 11.)

Nota do Ministro dos Negocios Estrangeiros M. de Champagny, em resposta a uma de D. Pedro Cevallos, em que elle se queixa de que, um Correio de Gabinete despachado por Fernando VII. com documentos para Madrid, fôra detido, e pede passaportes para outro.

O Ministro dos Negocios Estrangeiros recebeu a Nota, que o Senhor Cevallos lhe fez a honra de dirigir, queixando-se da obstrucçaõ do Correio de S. Excellencia. Esta medida foi occasionada por uma notificaçaõ, que S. M. Imperial tinha requerido, que Soberano nenhum outro fosse reconhecido senaõ Carlos IV. Daquí resulta uma consequencia necessaria, que o Imperador naõ pode admittir no seu territorio nenhum acto de natureza de um passaporte, dado em nome de outro qualquer Rey; e pela mesma razaõ, que o Ministro naõ pode contrassignar o novo passaporte, que o Snr. Cevallos lhe mandon. Mas se apressa a informallo que todas as cartas que o Correio levava, e que fôram detidas, se entregaram ao Inspector do Correio Francez, o qual dará as providencias para que ellas sejam mandadas para Burgos e Madrid, com a maior punctualidade, e ao mesmo tempo, e o mesmo se fara á respeito de todas as outras, que os Hespanhoes, que se acham na França, ou na Hespanha, quizerem fazer transportar, ou pelo Correio ordinario, ou por um Correio Francez. Todas seraõ levadas aos seus destinos respectivos, com a mais escrupulosa exactidaõ; e a correspondencia entre os dous Estados, longe de experimentar alguma interrupçaõ; adquirira nova actividade. Mr. De Champagny, mandando esta Nota ao Snr. De Cevallos tem a honra de o assegurar da sua alta consideraçaõ.

Bayonna, 29 de Abril, 1808.

Era facil prever, que a liberdade da Juncta naõ seria respeitada; pois, naõ obstantes todas as seguranças e offercimentos do Imperador, a liberdade do Soberano se achava violada em Bayonna, e que

os nobres designios de alguns Membros da mesma Assembleia (posto que denodamente declarados) soffreriam obstaculos, pelo irresistivel poder do Representante do Imperador. A isto sem duvida se deva attribuir, o naõ haverem elles deliberado sobre ésta calamitosa situação do Reyno, e sobre o remedio de tal infortunio ; assim como o naõ terem nomeado uma Juncta, que assumisse a Regencia, em um lugar, onde naõ pudessem penetrar as bayonetas do inimigo.

El Rey se admirou de que a Juncta lhe naõ escrevesse ; e no seguinte correio, S. M. se determinou, em consequencia disso, a naõ perder um momento ; e eu mandei uma Real Ordem sua á Juncta ; *para que elles executassem tudo o que fosse conveniente ao serviço do Reyno, e que empregassem, para este fim, todos os poderes, que S. M. possuria se estivesse presente no Reyno.*

(Nota. O Correio de Gabinete, que trouxe esta ordem Real foi interceptado ; pelo que mandei um duplicado, que a Juncta recebeu, mas eu naõ pude conservar o rascunho.)

Nada se podia escrever que fosse mais intelligivel. A segurança dos meios de communicação diminua cada momento ; pois eu naõ podia esperar, que o Imperador respeitaria o sagrado de nossa correspondencia ; naõ respeitando a pessoa do Soberano a quem ella servia.)

Naõ obstante isto a Juncta julgou, que era necessario consultar a S. M. e obter as suas Ordens, relativamente ás medidas, que lhe pareciam necessarias para a salvação da Patria ; e para este fim mandou a Bayonna uma pessoa confidencial, de conhecido zelo, no Real Serviço, que transmitisse verbalmente a El Rey as seguintes proposições.

1. Se S. M. julgava conveniente authorizar a Juncta a substituir, em caso de necessidade, alguma pessoa, ou pessoas, do seu proprio Corpo ; ou de outra maneira, a fazer um Conselho, em situação segura, onde pudesse obrar livremente ; e elles pediam encarecidamente a S. M. expresar-lhes, quaes eram as pessoas, que deveriam compôr o Conselho para este fim, se julgasse que esta medida convinha.

2. Se éra da vontade de S. M. que se principiassem hostilidades contra o exercito Francez ; e, nesse caso, quando e como se havia isso executar.

Se éra igualmente da vontade d'El Rey, que se trabalhasse por impedir a entrada de mais tropas Francezas na Hespanha, guardando os passos das Fronteiras.

4. Se S. M. julgava ser justo que se convocassem as cortes ; que para este fim seria necessario um Decreto de S. M. dirigido ao Conselho Real. Sendo possivel, que, á chegada da resposta d'El Rey, ja

naõ estivesse a Juncta em liberdade de obrar; perguntávam se alguma Chancellaria, ou Audiencia do Reyno deveria receber poderes, com tanto que estivesse fôra do alcance das tropas Francezas. E mais, no caso de que as Cortes se ajunctassem, que materias deveriam passar a discutir.

A pessoa, encarregada destas proposiçoens, chegou a Bayonna aos 4 de Mayo, á noite: veio ter comigo immediatamente, e havendo-me patêntado o seu negocio, eu o introduzi a S. M. sem perder um momento.

El Rey tomando em consideraçãõ as quatro proposiçoens, que a Juncta submittia á sua attençãõ, mandou, em resposta, dous Decretos Reaes, na manhaã do dia seguinte; um escripto por S. M. com o seu proprio punho, e dirigido á Juncta do Governo: o outro assignado por S. M. ("Yo El Rey") dirigido, em primeiro lugar, ao Conselho, e depois a qualquer Audiencia do Reyno, que naõ estivesse debaixo de restricçoens. Estes Decretos originaes despachei eu, com todo o cuidado, e debaixo de um salvo conducto, e he bem sabido que chegãram a maõ de um dos Membros da Juncta, que agora está ausente, e cujo nome foi primeiramente mencionado; porem a Juncta sabe, que elle naõ fez uso disso, mem mandou ao Conselho o Decreto que lhe era dirigido.

(Nota. Quando estes dous Decretos Reaes viãram ás maõs da Juncta ja havia alguns dias, que o Gran Duque de Berg era Presidente; e tambem tinha acontecido o facto de dous de Mayo. O Imperador, depois da partida d'El Rey e Raynha Pays, impelio para fôra da Capital, precipitada e indecentemente, todos os membros da Familia Real, e os mandou para Bayonna. Com tudo tinha de dar o importante passo de tomar posse completa do Governo, e em ordem a fazello se exhibio a sanguinolenta scena de dous de Mayo; scena de horror, e de iniquidade, semelhante ás que os Francezes modernos tem executado em outros paizes com iguaes designios.)

As minutas dequelles dous decretos naõ estaõ em meu poder; porque a critica situaçãõ d'El Rey, em Bayoana, e a necessidade de evi- a exposiçãõ de suas vistas me obrigou a destruillos. Naõ obstante conserveis na minha lembrança, e vaõ attestados, e cêrtificados por tres secretarios de S. M., D. Eusebio Bardani y Azara, D. Luiz de Oniz, e D. Evaristo Peres de Castro, que estãvam comigo em Bayonna, e viãram e lêram os dous decretos originaes, cuja substancia he a seguinte.

El Rey diz a Juncta de Governo, que elle naõ estava em Estado de liberdade, e consequentemente se achava na incapacidade de tomar

medidas algumas para a conservação da sua Real Pessoa e Monarchia. Por essa razão éra a Juncta revestida dos mais amplos poderes, para passar-se a qualquer lugar, que julgasse conveniente; que, em nome de S. M. e representando a sua Pessoa, pudesse exercitar todas as funcçoens, da Soberania; que se começassem as hostilidades, ao momento em que S. M. partisse para o interior da França, o que elle não faria senão obrigado por violencia. Ullimamente que, em tal caso, a Juncta prevenisse, da melhor maneira possível a introduccão de mais tropas para a Peninsula.

(Nota. A perfeita coincidencia entre a recommendação, que El Rey fez á Juncta, no seu Real Decreto, de 5 de Mayo, e a determinação de seus feis vassallos, he muito notavel. Temos visto, que todas os Provincias da Monarchia, se levantaram espontaneamente para resistir ao oppressor, sem ter nenhum conhecimento da vontade de seu Soberano.

No Decreto, dirigido ao Conselho Real, e depois a qualquer Chancelaria ou Audiencia, diz S. M. que, na situação em que elle se acha, privado de sua liberdade, éra sua Real vontade, que as cortes se ajuntassem em tal lugar, qual parecesse ser mais conveniente: que, primeiramente, se occupassem exclusivamente em attender as levas e subsídios, necessarios para a defeza do Reyno, e que as suas Sessoes fossem permanentes, para determinar o que se devia fazer, nos acontecimentos futuros.

(Nota. Nós os tres Secretarios d'El Rey para os Decretos, attestamos que vimos, e lemos, em Bayonna, os dous Decretos originaes mandados por S. M. Fernando VII. aos 5 de Mayo, deste anno, e que ficam mencionados assima; e a substancia de seu contheudo, em tanto quanto he nossa lembrança, he a mesma, que ali se diz.

Madrid, 1 de Setembro, 1808. EUSEBIO DE BARDANA Y AZARA.

LUIZ DE ONIZ.

EVARISTO PERES DE CASTRO.)

Os deshonrosos meios, de que se servio Imperador, para obter a renuncia da Coroa de Hespenha em seu favor, são ja bem sabidos: porém a violencia de Buonaparte, para completar as suas vistas, não parou aqui. Cego, como elle estava, pela extravagancia de sua ambição, pode comtudo discernir quão facil éra o dispor destes actos de renuncia, e por tanto trabalhou por fazellos confirmar, mediante um Conselho, a que elle chamou Assembleia Nacional, e que se devia convocar em Bayonna.

(Nota. He bem sabido, que esta Juncta se ajunctou effectivamente em Bayonna; conforme a noticia, que disso se deo, impressa aos 19

de Mayo, para tratar, segundo se disse, dos meios de segurar a felicidade de Hespanha; mas de facto, para propor a continuação de todos os males do primeiro systema, e taes reformas, e alteraçoes, que se julgassem mais convenientes, para destruir todo o paiz, e todas as provincias que lhe pertencem.)

Nomeou elle obra de 150 Hespanhoes, de differentes classes; condiçoens, e corporaçoes, para constituir esta Assembleia; porém somente 90 se ajunctaram. Parte destes representavam algumas Cidades, tribunaes, ou corporaçoes publicas, e traziam consigo instrucçoens da natureza de poderes, que lhes fôram dados, por aquelles que representavam; mas absolutamente insufficientes, para conresponder aos fins a que éram destinados. Os Ministros do Conselho estãvam sem poderes ou instrucçoens nenhuma, precauçaõ adoptada por este tribunal, na conformidade da opiniaõ dos seus commissarios, em ordem a evitar todo o compromisso involuntario. A maior parte dos deputados naõ tinham outros poderes senaõ uma méra ordem para partir, e muitos delles naõ pertenciam a nenhum Corpo publico, ou classe conhecida da Republica.

O Imperador esperava plenamente, que estes individuos acquiescessem, e lhe prestassem assim uma mascara, debaixo daqual ocultasse a sua usurpaçaõ. Mas achou-se inteiramente enganado. Em vez de encontrar homens fracos, convenientes a os designios de sua ambiçaõ mercenaria, achou Ministros incorruptiveis. Grandes, dignos de sua graduacaõ, e representantes, que éram fieis defensores de seus interesses, e da honra de sua patria. Elles todos, de commum acordo, o informãram de que tinham poderes mui restrictos, que elles naõ éram legitimos representantes da Hespenha; e que naõ podiam fazer nenhum compromisso sobre os seus direitos.

Estas e outras similhantes reflexoes fôram tratadas, com insolencia, no tribunal do Usurpador, que, longe de se desconcertar, pôz em actividade todos os meios de oppressaõ, lisongeando-se, que pelas victorias de uma parte, e pela corruptçaõ de outra, de tal maneira córaria a injustiça, que o Mundo o naõ consideraria, como transtornador da tranquillidade geral. Eu naõ entro nos particulares que occorram neste Congresso; mas um dos Ministro do Conselho de Castella, que faz muita honra á sua toga; satisfará a curiosidade do publico, neste particular.

Eu naõ deveria fallar do que soffri por meu Rey, e pela minha patria; a verdade he, que eu naõ soffri; porque tudo quanto tenho feito, o requeriaõ os meus sagrados deveres. Era para mim cousa da maior satisfacçaõ, ver-me alojado em Bayonna, cercado pelos sate-

lites do Governo ; a estes succediam os espioens, que sempre abundaõ onde as pessoas, que tem a authoridade, saõ os que na historia usurpam o nome de heroes. Os meus passos éram contados ; as minhas visitas observadas ; a espionagem debaixo da mascara de compaixãõ, se approximava a examinar os segredos de minha alma ; mas nada perturbava a tranquillidade do meu espirito. O que eu naõ pude soffrer com paciencia, foi o ver-me condemnado á prisaõ dentro das fronteiras da França, até que o Imperador considerasse, se a minha narraçaõ dos escandalosos procedimentos podia destruir a elevada fabrica da nova Monarchia Hespanhola. Em vaõ representei, por dous mezes, ao Ministro dos Negocios Estrangeiros, com a maior importunaçaõ, que me permitisse voltar para a minha amada patria : a resoluta opposiçaõ que fiz á tentatiua de usurpaçaõ, fez o Governo Francez surdo ás minhas supplicas ; crendo, naõ sem razaõ, que eu trabalharia por inflamar o heroismo da minha patria, que se denominava insurreiçaõ nos jornaes de Bayona.

Em taõ pouco favoraveis circumstancias, se offereceo um modo de evitar este estado de exterminio illimitado. Taes éram os repetidos convites de Joseph Napoleaõ, para continuar com elle, na mesma situaçaõ de Ministro, ao que eu accedi, com repugnancia, e por constrangimento, mas sem prejuizo do meu direito, de o abandonar, logo que se offerecesse occasiaõ opportuna. Esta occasiaõ chegou ao momento em que entrei em Madrid. Desde esse instante só pensei em aproveitar-me dos primeiros meios, para resignar o meu novo character, o que fiz na maneira que mostra o documento No. 12.

(No. 12.)

Resignaçaõ do Snr. D. Pedro Cevallos, aos 28 de Julho.

SEÑOR. Ao tempo que V. M. teve a bondade de convidar-me, para continuar no emprego de Ministro dos Negocios Estrangeiros, cri que devia submeter ao vosso conhecimento algumas reflexoens, conforme as quaes nem V. M. podia ter a menor confiança em mim ; nem eu a menor segurança na protecçaõ V. M. Despois disto achei-me injuriado, e cuidadosamente espiado pelo Imperador vosso augusto irmaõ, cuja influencia sobre o espirito de V. M. naõ podia de modo algum ser-me favoravel. V. M. persistio na sua resoluçaõ, dizendo-me, que desejava muito ter juncto asi, pessoas, que possuissem a estimaçaõ de naçaõ : porém naõ tendo eu outra vontade senaõ a de voltar para o paiz do meu nascimento, o que se me havia ne gado pelo

espaço de dous mezes, em que eu o tinha pedido a S. M. Imperial e Real, éra-me necessario aceitar a nomeação de V. M. e pôr fim á lamentavel separação de minha familia, e de meus compatriotas, reservando sempre o direito, que ninguem pode renunciar, de me ajuntar ao voto da maioridade da nação, no caso em que ella não estivesse disposta a reconhecer a V. M. por seu Soberano.

Mostrei depois a V. M. que a Hespanha se oppos quasi unanimemente a reconhecer-vos como Rey, e se este direito vos falta não ha outro, porque V. M. possa continuar a ser Soberano destes Reynos. Colocado nestas circumstancias, seria eu um traidor aos meus principios, se continuasse a exercitar o officio de Ministro, que aceitei debaixo da quellas circumstancias, e não pelo desejo de ter alguma influencia no Governo de V. M. que eu renuncio desde este momento, para ir para um retiro, onde consagrarei á minha infeliz patria, os meus votos, e lagrimas, pelas suas calamidades e desgraças, que eu estimaria remover, para a felicidade de uma nação nobre, generosa, leal, e valente.

José Napoleão não podia sentir a ausencia de um Ministro, que tão frequentemente se oppoz aos seus desejos, e que na opiniaõ de alguns, dos que immediatamente o cercavaõ, éra um Quixote nas suas maximas; *que não podia comprehender as sublimes intençoens do maior dos heroes a favor da regeneração de Hespanha.*

(Nota. Podia referir em particular o exemplo dos juramentos; quando José Buonaparte, havendo chegado a Madrid, quiz obrigar a todos a jurar-lhe fidelidade; e o exterminio do Conselho de Castilla pela sua nobre resistencia.)

Tenho mostrado nesta narrativa, com clareza, e fidelidade, a serie dos principaes acontecimentos, nesta importante epocha, evitando cuidadosamente entrar em miudos particulares estranhos ao meu objecto, ou que fizessem a minha exposiçaõ demasiado prolixa; e tenho trabalhado em apresentar aos meus leitores, no seu verdadeiro ponto de vista, toda a injustiça e violencia, com que o Governo Francez se conduziu, a respeito do nosso amado Soberano, e de toda a Nação.

Ja está provado, que a renuncia de Carlos IV. a favor de seu filho Fernando VII. de nenhuma maneira he viciosa. No breve esboço que tenho feito da perfida e enganosa arte, com que o Imperador tem feito os progressos, que temos visto, fica pintada, com indeleveis cores, a serie de insultos atrozes, que se fizéram á Hespanha e ao infeliz Rey Fernando VII.

O Imperador assusta Carlos IV, para o induzir a fugir para a America, com toda a familia Real, e abandonar-lhe a Peninsula: acondo a chama da discordia entre os Reaes Pais, e seu filho, para debilitar a Hespanha dividindo-a em facções, depois de ter humilhado as Pessoas Reaes; tira a Fernando VI. de sua Corte, com falsas promessas; fallo captivo em Bayonna; e quando vio, que a virtude no novo Rey sabia como havia de resistir a seus designios, e que não podia persuadir a Fernando a renunciar a sua corôa, fez com que fosse levado a Boyonna com todas as outras personagens da Familia Real, como se fosse para os apresentar atados ante o tribunal Imperial, que éra juiz, e parte na mesma causa. Trabalhou por privar aos pais da sensibilidade da natureza, e forçallos a ser o instrumento da oppressão de seu filho. Deste extorquiu uma renuncia; a mais irregular e illicita transacção, entre os negocios dos homens. E por uma serie de abdicacões, obtidas pelos mesmos expedientes illegaes e violentos, elle crê que se fez proprietario da corôa de Hespanha; transfere-a para seu irmão, sem considerar a infamia, a que expunha os Gabinetes da Europa, pela usurpação do throno de um Monarcha, seu amigo, e aliado.

Ninguem pode duvidar, vista esta clara evidencia, que a renuncia executada por Fernando VII. a favor de seu augusto Pai, e a outra depois a favor do Imperador, são meras nullidades. ¿ Quem duvidará que se ella emanasse do livre exercicio de sua vontade, os direitos da dynastia de Bourbon não ficavam por ella prejudicados? ¿ Quem não sabe que, no caso de extincção de uma tal familia, e pelo mesmo estabelecimento da Monarchia Hespanhola, só a nação podia chamar outra dynastia, ou podia introduzir tal forma de Governo, qual mais approvasse?

Em outra parte desta narrativa tenho mostrado, que Fernando VII. éra demasiado honrado para suppor, que o Imperador podia conceber tão atrozes designios. El Rey desejou libertar a Hespanha da oppressão das tropas Francezas; prometteo-se-lhe que isto, e tudo o mais se ajustaria com o Imperador; e que voltaria para o seu Reyno, com o fructo de seus trabalhos, para o bem de seus vassallos: e nenhuma hora de sua vida éra deshora para trabalhar na felicidade desses vassallos. Isto vi eu, e o posso testemunhar. Durante a sua reclusão, nada affligio o seu generoso coração mais do que os soffrimentos de seu povo; e quando a sua liberdade começou a ser duvidosa, adoptou os meios mais conformes aos seus paternaes cuidados; tal foi, a ordem que elle deo para a Regencia; naturalmente procurada, quando a sua liberdade foi interrompida; e tal foi o seu mandado, de que as

Cortes se ajunctassem para determinar aquellás questoens, que se mencionáram no lugar competente.

O valor e patriotismo tem alcançado armar toda a nação, em sua propria defeza, e para a protecção de seu legitimo Soberano, ainda que o povo não soube da vontade de seu amado Fernando a este respeito. Aquelle patriotismo, unido á Sabedoria, os obrigará agora irresistivelmente a preencher, com promptidaõ, a mais importante obra do Governo Central ou Regencia, que possa administrar o governo do Reyno, em nome de S. M.

Assim se completará, para a vantagem de todos, a ultima expressãõ da vontade d'El Rey, que elle condescendeo em usar, um momento antes que fosse obrigado a renunciar a Corõa : assim se preservará a nação desta horrorosa tempestade : apresentará á Europa um exemplo de lealdade, honra, e generosa energia, que será o objecto de admiração em todas as idades, e em todos os paizes.

PEDRO CEVALLOS.

Madrid, 1 de Septembro, de 1808.

ADDIÇOENS.

Relativas ao modo, porque o Gram Duque de Berg obteve, por surpresa, uma ordem da Juncta do Governo, para se lhe entregar a pessoa do Preso D. Manuel de Godoy.

DESDE que o Gram Duque de Berg, Tenente General dos exercitos do Imperador, poz os pés no territorio da Hespanha, trabalhou, por todos os artificios possiveis, em diffundir a opiniaõ geral, de que vinha para nossa felicidade, effectuar certas reformas uteis ao nosso Governo ; insinuando cuidadosamente, que protegeria a causa do Principe das Asturias, e que se opporia ao Principe da paz, que éra o objecto do odio universal em toda a nação. Nem se esqueceo de fazer algumas allusoens á grande influencia da Raynha nos negocios publicos. Era bem sabido, que tudo isto se fazia necessario, sómente para captar as affeçoens dos opprimidos Hespanhocs ; e como a sua missaõ tinha por objecto o que vimos ao depois, deve-se confessar, que os calculos do Imperador dos Francezes, seu amo, eraõ mui bem fundados.

Porem como neste mundo tudo he sujeito a mudancas, o semprememoravel acontecimento de Aranjuez, destruiu todo este plano. Apenas delle soube o Gram Duque de Berg quando alterou o seu designio, e mostrou tomar o mais vivo interesse na sorte de D. Manuel

de Godoy, com quem havia tido correspondencias da maior intimidada, posto que não o conhecia pessoalmente. Não era occulto á sua sagacidade, que El Rey e Raynha, Pais, se interessavam muito na perseguição de seu valido. E então principiou a tomar as mais efficazes medidas, para libertar da prisão a Godoy; mas tudo foi sem effeito, em quanto seu amado Rey Fernando VII. esteve em Madrid; porém assim que S. M. chegou a Burgos, renovou elle as suas instancias para obter o que havia muito desejava, ameaçando, que, em caso de negativa, usaria, para obter este fim, das forças que tinha á sua disposição.

Não obstante isto resistio a Juncta, á primeira representação, e consultou a El Rey sobre o que devia fazer, em tão criticas circumstancias. S. M. foi servido informalla da resposta que havia dado ao Imperador dos Francezes sobre ésta materia, havendo elle solicitado a solutura do preso; ésta resposta foi nos seguintes termos.

O Gram Duque de Berg e o Embaixador de V. M. Imperial e Real, tem feito, por varias vezes, representaçoens verbaes, para que D. Manuel de Godoy, preso por um crime contra o Estado, no Real Palacio de Villa Viciosa, se puzesse á disposição de V. M. Nada seria mais conforme á minha vontade pessoal, do que acceder aos desejos de V. M., porém se eu o fizesse as consequencias seriam tão sérias, que julguei conveniente submettelas á prudente consideração de V. M.

Na conformidade de um dos deveres da minha situação, que hé administrar justiça ao meu povo; ordenei ao mais distincto tribunal do meu Reyno, que julgasse D. Manuel de Godoy, segundo as leis. Prometti ao meu povo, que faria dublico o resultado de um processo, de que depende a honra de grande numero de meus vassallos, e a conservação dos direitos de minha corôa. Não houve um só Districto, por pequeno que fosse, em toda a extensão dos meus dominios, que não levasse ao throno queixas contra o preso. Todos os meus vassallos tem mostrado a sua alegria de maneira notavel, desde o momento, que se suberam da prisão de D. Manuel de Godoy, e todos tem os olhos fixos, no processo, e decizaõ desta causa.

V. M., sabio legislador, e grande guerreiro, pode facilmente determinar o pezo destas considerações: porem se V. M. mesma se interessa na vida de D. Manuel de Godoy, eu lhe dou a minha Real palavra; que, se depois de um pleno exame de sua causa, for condemnado á morte, eu lhe remittirei este castigo, em consequencia, de se haver V. M. mettido nisto.

Deus guarde a vida de V. M. Imperial por muitos annos. Vittoria,
18 de Abril, de 1808.

FERNANDO.

A ordem Real, da mesma data, informou tambem a Juncta de que, se o Gram Duque de Berg renovasse as suas instancias a favor de Godoy, se lhe devia responder, que este negocio se estáva tratando entre os dous Soberanos, e que o resultado dependia exclusivamente da decisãõ d'El Rey. S. M. havendo sido informado, de que El Rey e a Rayba, Pays, (sem duvida mal informados) se tinham queixado ao Gram Duque do mau tratamento do Principe da Paz, em sua prisãõ, ordenou-me S. M. naõ obstante estar convencido do delicado tratamento, que lhe dava o Marquez de Castellar, que eu lhe mandasse tẽr o maior cuidado possivel com a saude do preso ; o que eu fiz, na mesma data.

Apenas o Imperador recebeu a carta d'El Rey, logo, com sua custumada altivez, a injuriou, e escreveo ao Gram Duque de Berg, dizendo-lhe, que o Principe das Asturias tinha posto á sua disposiçaõ o prezo D. Manuel de Godoy, e lhe mandava, que pedisse vigorosamente, a entrega da pessoa do preso. Nada mais era necessario para Murat, cujo character he de seu natural atrevido, e violeuto ; e portanto mandou á Juncta a seguinte Nota.

Havendo S. M. o Imperador e Rey informado a S. A. Imperial o Gram Duque de Berg, que S. A. R. o Principe das Asturias lhe tinha escripto, informando-o, que havia entregue o destino do Principe da Paz á sua disposiçaõ. S. A. em consequencia disto me ordena fazer saber á Juncta as intençoens do Imperador, pelo que repito a instancia de qua se entregue a pessoa do Principe, para que seja mandada á França.—Esta determinaçãõ de S. A. R. o Principe das Asturias, talvez naõ tenha ainda chegado á Juncta. Nesse caso parece que S. A. R. deve esperar a resposta de S. M. o Imperador ; porẽm a Juncta verá, que para responder ao Principe das Asturias seria necessario decidir uma questãõ differente, e he bem sabido que S. M. Imperial naõ pode reconhecer como Rey, outro algum senãõ Carlos IV.—Eu peço á Juncta, que tomẽ esta Nota em consideraçaõ, e tenha abundade responder-me sobre esta materia, em ordem a dar uma explicaçãõ da sua decisãõ a S. A. Imperial, o Gram Duque de Berg. O Governo e a Naçaõ Hespanhola verá nesta resoluçaõ de S. M. Imperial somente uma prova do interesse que toma na Hespanha ; porque removendo para uma distancia o Principe de Paz, deseja privar, se possivel for, até a mesma malevolencia, de crer, que El Rey Carlos deseja restituir ao poder, e confiança, uma pessoa, que havia para sempre renunciado : e mais, a Juncta do Governo certamente fará justiça aos sublimes sentimentos de S. M. o

Imperador, que não abandonará o seu fiel alliado.—Tenho a honra de offerecer á Juncta as seguranças da minha maior consideração.

O General em Chefe do Estado Maior General,

Madrid, 20 de Abril, de 1808.

AUGUSTO BELLIARD.

A esta nota accrescentou elle verbalmente taõ atrozes e inauditas ameaças. que a Juncta, temerosa sem duvida, de que se realizassem, e que a tranquillidade de Madrid, se perturbasse, teve a fraqueza de acceder ás proposições, e mandou naquella mesma noite ao Marquez de Castellar, por ordem d'El Rey, que entregasse o preso, o que de facto se fez, com grande repugnancia de sua parte, e da parte de todos os officiaes, que o tinham em Custodia.

O respeito devido à verdade exige que se diga, que D. Francisco Gil, Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, e por consequencia membro da Juncta do Governo, se oppoz á entrega do preso, por que não estava authorisado por El Rey.

He impossivel conceber, como, ou porque, depois destes actos, que ficam referidos, a Juncta de Governo passou a informar o Conselho, e o Publico, por meio de duas gazetas extraordinárias, que o Principe da Paz tinha sido entregue por ordem d'El Rey. A mesma difficuldade occorre, sobre o motivo porque esta Juncta trabalhou em escusar a sua fraqueza torcendo as expressoens da correspondencia official; como por exemplo uma passagem no despacho dirigido ao Conselho, que este Tribunal no seu manifesto, (folhas 14 da edict. 4to.) cita nos seguintes termos.

“ Quanto a respeito do preso D. Manuel de Godoy, El Rey me ordena informar a Juncta, em ordem a que ella possa fazer proprio uso desta informação, que S. M. aprecia demasiado a vontade expressa pelo Imperador dos Francezes, para não condescender com ella, extendendo a mesma generosidade a favor de um criminoso, que tinha offendido a sua Real Pessoa.”

Com pouca reflexão, lhe devia ter occorrido, que esta supposta ordem não éra para dar liberdade ao prezo, mas que El Rey estáva disposto a extender a sua generosidade para com elle, por amor do Imperador. Em ordem a saber que especie de generosidade seria ésta, éra necessario recorrer ao Decreto, que S. M. dirigio ao Conselho, e que foi inserido a folhas 15 da mesma edição. Na mesma data de 18 de Abril, se dirigio uma ordem ao Marquez de Castellar, não obstante a firme persuasão de S. M., de que seus Reaes Paisestavam em um engano, mandando que se tivesse todo o cuidado com a saude do preso, e se, ao mesmo tempo, El Rey tivesse mandado á

Juncta do Governo, que o soltasse, tal precaução relativamente à sua saúde, seria inútil e ridícula. Alem disto, quando a Juncta de Governo deu uma conta a El Rey das contradicções e motivos, que havia para não pôr o prezo em liberdade; que são as mesmas que se explicáram áquelle tempo, S. M. mandou-me replicar nos seguintes termos.

“ El Rey está informado dos motivos que a Juncta de Governo teve, para entregar o preso, sem sua ordem.” Os dous officiaes principaes do primeiro Secretario de Estado e de Gabinete de S. M. e os Seus Secretarios dos Decretos D. Eusebio de Bardaxi y Azara, e D. Luiz de Onis (por cujas mãos elles passaram) certeficam esta relação da Juncta, e da resposta d’ El Rey.

Julguei que éra do meu dever publicar estes factos para que toda a nação ficasse informada, das circumstancias, que occasionáram a entrega de D. Manuel de Godoy, e que falsamente se attribuiu a S. M. que ja mais podia pensar de abandonar a solemne promessa, que tinha feito ao seu amado povo, de o julgar conforme as leis, e para que, por este motivo, nos confirmassemos mais na ardente affeição, que entretemos, pelo nosso ainda Rey Fernando VII. que Deus guarde, e rios restitua o mais breve possivel, para o complemento da nossa felicidade.

Nos D. Eusebio Bardaxi y Azara, e D. Luiz de Onis Secretarios dos Decretos de N. S. El Rey, e principaes officiaes da primeira Secretaria de Estado, e do Gabinete, certificamos o facto da representação da Juncta de Governo, e a resposta que El Rey lhe deu; e que éram concebidas nos termos expressos pelo Excellentissimo Senhor D. Pedro Cevallos, nas suas exposições; havendo esses Documentos passado por nossas mãos, o que nos authenticamos com as nossas assignaturas.

Madrid, 3 de Setembro, de 1808.

EUSEBIO DE BARDAXI Y AZARA.

LUIZ DE ONIS.

Fim da Exposição do Senhor Cevallos.

CONRESPONDENCIA.

F. Ambas as vias fôram recebidas; mas he impossivel contradizer a asserção de um Official General, pela authoridade de uma carta anonyma; quando se tracta de factos.

Spectador Portuguez. Recebeo-se athe o No. 6—Quem déra que o Author se despisse do egoismo de querer fallar ás escondidas. O verdadeiro patriota diz em publico o seu sentimentos; ainda assim não haverá duvida de se executar o 1º. caso (dos dous mencionados na Carta :) dê as providencias.—